



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

SEI Nº 0006664-97.2024.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90078/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.085.924,77 (quatro milhões oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços** de manutenção e adequação prediais, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais - MEI, conforme o art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor global para a prestação dos serviços, tendo em vista o período contratual de 12 (doze) meses.
- 4.1.2. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Os licitantes estão cientes de que, para formação e aceitabilidade dos preços, poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Essas alterações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a melhor classificada, nos termos do subitem anterior, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.

5.21.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características ;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. preços unitários e totais de material e mão de obra, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. valor global para prestação do(s) serviço(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- f. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.
- g. Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.21.5, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. **O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5.22. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens **2.2.1 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- A) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- B) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato..

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.
- f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.
- h. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.

- i. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

- a. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado, com o quantitativo mínimo declarado de:
 - 200 (duzentos) pontos de cabeamento estruturado;
 - 200 (duzentos) pontos de tomada elétrica;
 - 125 (cento e vinte e cinco) m² de piso vinílico semi-flexível;
 - 2200 (dois mil e duzentos) m² de pintura;
 - 150 (cem) m² de instalação de forro em placa de gesso acartonado;

- 200 (duzentos) m² de instalação de parede de gesso acartonado;
- 200 (duzentos) m² de instalação de divisórias.

- I. Para fins de atestado de capacidade técnica, serão os itens acima elencados considerados como de parcela de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado.
- II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- III. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b. A proponente deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, ambos com registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e detentores de Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência.

b.1. A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior, será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Proponente como contratante; do Contrato Social da Proponente, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.2. Um dos profissionais indicados pela proponente no item b deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

b.3. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

- c. Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da licitante e em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. As empresas interessadas poderão, facultativamente, vistoriar previamente o(s) local(is) da prestação dos serviços para conhecerem, detalhadamente, as características e peculiaridades de cada imóvel.

7.11. Considerando as características do objeto contratual e o elevado quantitativo de imóveis em cada uma das regiões, a vistoria facultativa será realizada por amostragem.

7.11.1. Caso a licitante deseje realizar a vistoria facultativa, esta deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana, através do telefone (31) 3307-1590 ou pelo e-mail semap@tre-mg.jus.br. Em hipótese alguma será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento. As vistorias facultativas somente ocorrerão no turno da tarde, das 13 às 18 horas.

7.11.2. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

7.11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.11.4. A vistoria técnica facultativa poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

- 7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.21. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:
- 7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. (acórdão Plenário TCU 1211/21).
- 7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)
- 8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
- 9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;
 - 9.1.2.3. solicitar a desclassificação da proposta.
 - 9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.
 - 9.1.5. fraudar a licitação.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
- 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
- 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
- 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TREMG, caso prevista, nos termos do [§5º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO:3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

11.1.2. U.O.:14.113

11.1.3. PTRES.:167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO:02.122.0033.20GP.0031-Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

11.1.5. LEI:14.822/2024

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.

12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

12.11. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

12.13. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adequação prediais, sempre que necessária, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral e nas localidades listadas no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo os municípios que compõem as respectivas Zonas Eleitorais.

1.2 O quantitativo e o endereço dos Cartórios Eleitorais e dos imóveis da Secretaria do TRE-MG, previstos no Anexo I deste Termo de Referência, poderão variar a qualquer momento em razão de mudanças, expansões, locações ou aquisições imobiliárias.

1.3 Enquadram-se como serviços de manutenção e adequação prediais, para fins deste Termo de Referência, todas as atividades individualizadas de adaptação, conserto, conservação, limpeza de áreas de intervenção, demolição, instalação, montagem, operação e reparação, voltadas à manutenção e adequação dos imóveis de posse ou propriedade deste Tribunal.

1.3.1 Atividades individualizadas são consideradas como serviços pontuais, que não se caracterizam como parcelas de serviços de mesma natureza e mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

1.4 Os serviços de manutenção e adequação prediais, objetos do presente Termo de Referência, são serviços comuns de engenharia, com especificações usuais de mercado, de baixa complexidade técnica, em consonância com as especificações da planilha constante do Anexo IV, elaborada, sempre que possível, com base nas tabelas e composições do SINAPI. No caso de serviços não encontrados nesta referência, foram utilizados, preferencialmente, a base de dados do SETOP ou pesquisa de mercado, nesta ordem. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada nesta planilha é meramente estimativa de consumo, sendo o quantitativo de fornecimento dos serviços determinado pelas ordens de serviço a serem emitidas.

1.4.1 Excepcionalmente, caso seja necessária a execução de serviços não previstos na Planilha Orçamentária (Anexo II), esta poderá ser realizada pela Contratada, desde que: seja apresentada justificativa pela Fiscalização do Contrato; e que os valores de todos os itens sejam inferiores ou iguais aos do SINAPI. Não sendo encontrado o serviço no SINAPI, deve-se utilizar o SETOP; em seguida, a média de três preços coletados no mercado, desconsiderando os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, devendo ser avaliados pela Fiscalização. Caso sejam utilizados itens do SINAPI e/ou SETOP que não constem na planilha contratada, deverá ser aplicado no item o respectivo desconto concedido no momento da licitação.

1.4.2 Os serviços previstos nos itens 6.1 e 6.3 da Planilha Orçamentária (Anexo II) não contemplam as edificações do município de Belo Horizonte (exceto os cartórios das 36ª e 333ª Zonas Eleitorais), tendo em vista existência de contrato específico com este objeto.

1.5 Ficam expressamente excluídas da presente contratação as obras de engenharia, consistentes, segundo o art. 6º, XII, da Lei nº. 14.133/2021, em toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por

meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais do bem imóvel.

1.6 Os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais e a Secretaria do TRE-MG são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais, salas comerciais, edifícios, entre outros. Possuem períodos de construção variados, abrangendo, ainda, algumas construções históricas e tombadas. Geralmente estão localizados nos centros de seus municípios respectivos ou em bairros próximos. Parte dos imóveis é própria, alguns são alugados e outros cedidos pelo Poder Público.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.7.1 Em caso de prorrogação, o preço dos serviços será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do 92, § 4º, I, da Lei nº. 14.133/2021, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001, utilizando-se a variação do INCC – Índice Nacional de Custo de Construção, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

1.7.2 A aplicação do reajuste anual não poderá ensejar itens com preço acima dos praticados nas tabelas do SINAPI e do SETOP, caso em que deverá haver a revisão de valor, conforme o art. 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133/2021

1.8 Os serviços são enquadrados como contínuos, nos termos do art. 6, XVI, da Lei nº. 14.133/2021 e por estarem previstos no item 48 do Anexo VII da Instrução Normativa nº. 01/2021-DG-TRE/MG.

1.9 Os serviços são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, a, da Lei nº. 14.133/2021 e do art. 3º, VII, da Instrução Normativa nº. 01/2021-DG-TRE/MG.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pleiteada justifica-se pela indisponibilidade, no TRE-MG, de mão-de-obra especializada e de equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e adequação prediais.

2.2 Considere-se, ainda, o consumo de grandes quantidades de materiais de reposição utilizados nas atividades de manutenção e adequação prediais (que, pelas respectivas características, não são estocáveis) e a aquisição de insumos imprevistos relativos a demandas prediais específicas, cuja morosidade no atendimento pode causar transtornos à administração.

2.3 Diante da necessidade de manter os bens imóveis em perfeito e ininterrupto funcionamento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que forneça mão de obra, equipamentos e insumos necessários às atividades de manutenção e adequação prediais, evitando-se assim sua descontinuidade no âmbito do TRE-MG.

2.4 Destaque-se a importância quanto ao pleno funcionamento das instalações imobiliárias da Justiça Eleitoral, por meio de instrumentos ágeis de atuação administrativa que garantam a boa conservação e a segurança patrimonial dos imóveis, além do oferecimento de ambiente de trabalho adequado, que favoreça o bem-estar de magistrados, servidores, colaboradores, eleitores e demais clientes da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adequação prediais, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pelo TRE-MG.

3.2 Para o delineamento da totalidade da solução, este Termo de Referência contemplará as diretrizes para a execução dos serviços, estabelecendo as condições de solicitação, os procedimentos para a execução, as disposições sobre deslocamento e a previsão de mobilização/desmobilização de equipes, nas várias modalidades de prestação dos serviços, a saber: manutenção e adequação prediais sistemáticas; manutenção e adequação prediais emergenciais ordinárias; e manutenção e adequação prediais emergenciais administrativas.

3.3 Por fim, a solução adotada preverá, neste Termo de Referência, disposições sobre: a qualidade dos serviços executados; as áreas de intervenção elegíveis; a atuação do preposto contratual; a necessidade de programação e compatibilização dos serviços com outras atividades do TRE-MG; a observação a normativos relativos aos serviços contratados; a elaboração de projetos executivos e *as-built*; a necessidade de segurança e limpeza durante a execução dos serviços; a mão de obra e equipe técnica utilizadas pela contratada; e os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.2 Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

4.1.3 Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

4.1.4 Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;

4.1.5 Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;

4.1.6 Atendimento, no que couber e sempre que possível, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de obras e serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.1.7 Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber;

4.1.8 Utilização de iluminação em LED, mais durável e com menos consumo de energia elétrica;

4.1.9 Utilização preferencial de porcelanatos não polidos, com menos gastos de energia e água para o devido tratamento;

4.1.10 Previsão de vedações por drywall, oportunizando menos utilização de água, reciclagem e menos impacto para os trabalhadores;

4.1.11 Pintura com tintas à base de água, que diminuam o uso de solventes orgânicos no produto, trazendo ganhos ambientais por reduzir a emissão de VOC's (compostos orgânicos voláteis);

4.1.12 Previsão de possibilidade de reutilização de materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários que se encontrem em boas condições físicas e que atendam aos critérios de acessibilidade.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Mediante análise de conveniência e oportunidade pela Comissão de Fiscalização, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórios dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificáveis.

4.2.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2 Na subcontratação da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção a incêndio (luminárias de emergências, placas de sinalização etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à Contratada a qualquer momento pela Comissão de Fiscalização.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não é necessária a apresentação da garantia contratual, vez que a exigência poderia impactar no custo reflexo da presente contratação, encarecendo-o, conforme estabelecido no SEI nº. 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

4.4 Vistoria facultativa

4.4.1 As empresas interessadas poderão, facultativamente, vistoriar previamente o(s) local(is) da prestação dos serviços para conhecerem, detalhadamente, as características e peculiaridades de cada imóvel.

4.4.2 Considerando as características do objeto contratual e o elevado quantitativo de imóveis em cada uma das regiões, a vistoria facultativa será realizada por amostragem.

4.4.3 Caso a licitante deseje realizar a vistoria facultativa, esta deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana, através do telefone (31) 3307-1590 ou pelo e-mail semap@tre-mg.jus.br. Em hipótese alguma será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento. As vistorias facultativas somente ocorrerão no turno da tarde, das 13 às 18 horas.

4.4.4 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.6 A vistoria técnica facultativa poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência do Contrato e, paralelamente, deverão ser realizados atendimentos emergenciais, sempre que houver demanda de caráter urgente, conforme descrição abaixo.

A) Manutenção e adequação prediais sistemáticas

5.1 A manutenção e a adequação predial sistemática deverá ser realizada para a correção de falhas, em razão do vencimento da vida útil de componentes e/ou apresentação de defeitos nas instalações prediais, de modo que comprometam o bom funcionamento das atividades da Justiça Eleitoral. São ocorrências que podem ser solucionadas em prazo mais flexível, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da edificação.

5.2 A manutenção e adequação dos imóveis poderá consistir em reparo, demolição, execução e revestimento de alvenarias, execução ou substituição de pisos existentes, reparos de infiltrações, conformação da edificação aos critérios de acessibilidade, revisão de redes elétricas e lógicas, pintura e diversos outros itens, desde que não impliquem acréscimo na área do imóvel, de acordo com os itens planilhados no Anexo II (Planilha Orçamentária), devendo ser observadas as demais diretrizes traçadas neste Termo de Referência.

5.3 Sempre que se configurar a situação prevista no item 1.4.1, a Contratada deverá apresentar orçamento à Fiscalização e só poderá executar os serviços após anuência e autorização.

5.4 Condições de solicitações de serviços

5.4.1 As necessidades de intervenção nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Fiscalização do respectivo Contrato. Os Cartórios Eleitorais das Regiões de Belo Horizonte e Metropolitana, assim como os setores da Secretaria, requererão os serviços de manutenção e adequação predial necessários, devendo as solicitações respectivas serem efetivadas através do aplicativo corporativo SOS – Solicitação de Serviços, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4.2 O Contratante fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela Contratada que não tenham sido expressamente solicitados em ordem de serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à Contratada para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

5.5 Procedimento para a execução da manutenção e adequação sistemática

5.5.1 De posse das solicitações efetuadas, a Fiscalização deverá analisar as solicitações e, no aplicativo SOS, listar os serviços que deverão ser executados pela Contratada, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada para cada edificação a manter ou adequar. Quando necessário, estas ordens de serviço deverão ser acompanhadas de todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados, tais como projetos, fotos, detalhamento dos serviços, orçamentos etc.

5.5.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data de encaminhamento da solicitação respectiva via sistema SOS e terá o prazo de finalizá-la, impreterivelmente, em 07 (sete) dias, 14 (catorze) dias ou em 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Contratante e tendo em vista as características e condições dos serviços a serem executados. No caso de solicitação de serviços de manutenção ou adequação de maior porte, que exija prazo superior a 30 dias para a sua devida execução, a Fiscalização determinará prazo compatível para a sua conclusão e, a seu critério, poderá solicitar um cronograma de execução dos serviços, que deverá ser encaminhado antes de seu início.

5.5.3 Quando solicitado orçamento prévio, que deve ser encaminhado à Fiscalização em até 7 (sete) dias corridos, o serviço só poderá ser executado após aprovação do orçamento pela Fiscalização. Caso o orçamento não seja aprovado, a ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério da Fiscalização.

5.5.4 Vencido o prazo para a execução das ordens de serviço/solicitações do mês de referência, a Contratada emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Fiscalização até o dia 25 de cada mês.

5.5.5 Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço emitidas mensalmente, a medição deverá ser organizada em planilhas por edificação. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

5.5.6 À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: ordem de serviço, atestado e relatório de atendimento técnico (RAT). O RAT será preenchido pela Contratada e assinado pelo seu colaborador e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/unidade da Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento técnico foram realmente empregados no espaço atendido. No relatório de atendimento técnico deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

5.5.7 Nos atendimentos de demandas de manutenção ou adequação sistemática que ultrapassem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), também deverá ser encaminhado relatório mensal, assinado pelo engenheiro responsável pelo atendimento, reportando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos, bem como as fotos em arquivos individualizados para cada demanda atendida.

5.5.8 A Fiscalização deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

5.6 Do deslocamento

5.6.1 O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço de manutenção ou adequação predial sistemática será pago somente quanto aos serviços realizados na Região Metropolitana, através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha de Preços Máximos de Referência no Anexo IV. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7 Da mobilização/desmobilização

5.7.1 A mobilização e a desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço de manutenção e adequação predial sistemática será paga no item "Mobilização e desmobilização" da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II. Este item contempla todas as atividades relativas à

mobilização e desmobilização, incluindo aquisição de ferramentas, hospedagens e alimentação da equipe técnica e demais elementos necessários ao atendimento da demanda.

5.7.2 O pagamento mensal da mobilização e da desmobilização será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde a 1% (um por cento) do valor total da planilha, desconsiderado o BDI.

B) Manutenção e adequação predial emergenciais

A manutenção e adequação emergencial deverá ser realizada quando caracterizadas as situações descritas a seguir:

5.8 Manutenção e adequação emergencial ordinária

5.8.1 Configura-se pelo atendimento de ocorrências que impeçam ou prejudiquem o trabalho do servidor ou do colaborador, o funcionamento do imóvel ou que acarretem a este risco iminente, demandando atendimento imediato. Objetiva o restabelecimento dos sistemas de instalações elétricas/lógicas/telefônicas/hidráulicas e de condições de segurança, dentre outros, a fim de atingir patamar mínimo para o funcionamento das edificações. Podem se caracterizar como ocorrências com demanda de atendimento emergencial:

- Vazamentos de caixa d'água;
- Vazamentos na entrada de água da edificação;
- Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- Abertura/fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- Tomadas das redes elétrica, lógica ou telefônica inoperantes;
- Danificação de lâmpadas que comprometa o funcionamento e/ou segurança dos ambientes;
- Rede de telefonia inoperante;
- Destelhamento;
- Telhas rompidas;
- Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras etc.;
- Entupimentos de modo geral;
- Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

Obs.: os danos relacionados acima não esgotam as situações que podem vir a se caracterizar como ocorrências que demandem a necessidade de manutenção ou adequação emergencial ordinária, bem como não representam situações que caracterizam esta necessidade de forma absoluta, sendo sempre necessária a análise de cada solicitação em particular, o que deverá ser realizado pela Fiscalização.

5.9 Manutenção emergencial administrativa

5.9.1 Configura-se pelo atendimento de solicitações da Administração relativas à execução de adequações urgentes decorrentes de demandas específicas, como o início da vigência de contratos de aluguel, cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais e Secretaria, provimentos de biometria que exigem adaptações de leiautes e outras situações afins.

5.10 Manutenção ou adequação emergencial ordinária

5.10.1 Condições de solicitações de serviços

5.10.1.1 Os Cartórios Eleitorais, bem como os setores da Secretaria, poderão solicitar os serviços de manutenção ou adequação predial emergenciais ordinárias em qualquer período do mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo SOS – Solicitação de Serviços, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10.1.2 Caberá à Fiscalização avaliar a pertinência das solicitações, analisando e classificando-as quanto à configuração ou não da emergência.

5.10.1.3 O Contratante fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela Contratada que não tenham sido expressamente solicitados em ordem de serviço/solicitação encaminhada, ficando vedada às chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à Contratada para a realização de serviços não previstos expressamente em ordem de serviço/solicitação.

5.10.2 Procedimento para a execução

5.10.2.1 De posse da solicitação de manutenção ou adequação predial emergencial ordinária, a Fiscalização deverá listar no SOS os serviços que deverão ser executados, constituindo, assim, uma ordem de serviço individualizada, e encaminhá-la imediatamente à Contratada, juntamente com todos os documentos necessários à sua execução.

5.10.2.2 A Contratada deverá providenciar o início da prestação do atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para as solicitações de manutenção ou adequação predial emergencial encaminhadas pelos Cartórios de Belo Horizonte e setores da Secretaria do TRE-MG, poderá, a critério da Fiscalização, ser solicitado o início do atendimento em até 90 (noventa) minutos. Em dias de Sessão da Corte e Pleito Eleitoral poderá, a critério da Fiscalização, ser solicitado o início do atendimento em até 15 (quinze) minutos em Belo Horizonte, conforme a urgência que envolva a realização das Sessões ou de atos relativos à gestão das eleições.

5.10.2.3 Após iniciados, os serviços solicitados nas ordens de serviço emergenciais ordinárias não poderão ser interrompidos até a devida conclusão da demanda. A critério da Fiscalização, poderá ser estabelecido prazo para o atendimento da demanda qualificada como emergencial.

5.10.2.4 Finalizadas as execuções das ordens de serviço emergenciais, a Contratada emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Fiscalização até o dia 25 de cada mês, juntamente com a medição da ordem de serviço mensal relativa ao atendimento da manutenção e adequação predial sistemática. Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço emitidas mensalmente, a medição deverá ser organizada em planilhas por edificação. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

5.10.2.5 À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: ordem de serviço, atestado e relatório de atendimento técnico (RAT). O RAT será preenchido pela Contratada e assinado pelo seu colaborador e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/unidade da Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento técnico foram realmente empregados no espaço atendido. No relatório de atendimento técnico deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

5.10.2.6 Nos atendimentos de demandas de manutenção ou adequação emergencial ordinária que ultrapassem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), também deverá ser encaminhado relatório mensal, assinado pelo engenheiro responsável pelo atendimento, reportando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos, bem como as fotos em arquivos individualizados para cada demanda atendida.

5.10.2.7 A Fiscalização deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais, juntamente com a medição relativa à manutenção predial sistemática, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

5.10.3 Do deslocamento

5.10.3.1 Não será pago deslocamento para o atendimento de ordens de serviço para manutenção ou adequação predial emergencial ordinária em edificações na Região de Belo Horizonte. O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago somente

quanto aos serviços realizados na Região Metropolitana, através do item “Deslocamento para atendimento de ordem de serviço” da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.10.4 Da mobilização/desmobilização

5.10.4.1 A mobilização e a desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço emergenciais ordinárias serão pagas no item “Mobilização e desmobilização” da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II, da mesma forma descrita em relação ao atendimento das ordens de serviço sistemáticas.

5.11 Manutenção e adequação emergencial administrativa

5.11.1 A manutenção ou adequação emergencial administrativa será prestada exclusivamente para as solicitações advindas da Administração, notadamente as relativas às adequais prediais, tais como: início da vigência de contratos de aluguel, cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais ou unidades da Secretaria, provimentos de biometria, adequações de layout e outras situações afins.

5.11.2 Todo o procedimento de atendimento e de pagamento de mobilização e de desmobilização será semelhante àquele referente à prestação dos serviços de manutenção ou adequação emergencial ordinária, exceto que, neste caso, será concedido à Contratada prazo de mobilização mínimo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo para mobilização poderá ser estendido, a critério da Fiscalização, dependendo do porte dos serviços a executar.

5.11.3 Não será pago deslocamento para o atendimento de ordens de serviço para manutenção ou adequação predial emergencial administrativa em edificações na Região de Belo Horizonte. O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago somente quanto aos serviços realizados na Região Metropolitana, através do item “Deslocamento para atendimento de ordem de serviço” da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.11.4 Nas adequações prediais emergenciais administrativas, será pago, por meio do item 1.3 da planilha contratada (Anexo IV), taxa de administração local, que contempla mão de obra especializada (engenheiro, arquiteto, técnico em edificações etc.) necessária à administração do respectivo serviço, incluindo vistorias presenciais no local de intervenção. O pagamento será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados e corresponde a 14% (catorze por cento) do valor total da planilha, desconsiderados o BDI, mobilização/desmobilização e deslocamento. A critério da Fiscalização, a taxa de administração local poderá ser aplicada em adequações prediais sistemáticas.

C) Sobre o atraso na execução das ordens de serviço

5.12 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo previsto para a finalização dos serviços em alguma edificação, deverá haver uma solicitação prévia e formal da Contratada à Fiscalização, justificando os motivos da solicitação e enviando novo cronograma para finalização dos serviços. Após a devida análise, a Fiscalização tomará a decisão sobre sua anuência ou não, determinando, quando for o caso, novo prazo para finalização dos serviços.

5.13 Em caso de atraso ou não atendimento de ordem de serviço de qualquer natureza prevista neste Termo de Referência, a Contratada será notificada pela unidade administrativa competente do TRE-MG, assegurando-lhe ampla defesa e contraditório.

5.14 Para fins de cômputo de atraso na execução dos serviços:

5.14.1 Nas manutenções e adequações prediais sistemáticas e emergenciais administrativas, o atraso será considerado a partir da data estipulada para finalização do atendimento;

5.14.2 Nas manutenções e adequações prediais emergenciais ordinárias, o atraso será considerado a partir da data de encaminhamento da ordem de serviço.

D) Sobre a qualidade dos serviços executados

5.15 A critério da Fiscalização, ao analisar a qualidade do serviço prestado, poderão ser emitidas notificações à Contratada. Caso as notificações sejam reincidentes, a Administração poderá, por seu interesse, rescindir o Contrato, podendo ensejar penalidade mais gravosa.

E) Áreas de intervenção

5.16 Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações e das unidades pertencentes às Regiões estabelecidas no Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

5.17 Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de prestação de serviços fora da sede, nos municípios que compõem as zonas eleitorais e/ou em espaço complementar ao Cartório Eleitoral, em função de atividades eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE) e outras dinâmicas correlatas.

5.18 Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Cartórios Eleitorais/Setores da Secretaria ou inclusão de novas áreas, estas serão cientificadas à Contratada.

5.19 A Contratada deverá solicitar à Fiscalização, em tempo hábil, autorização para realizar serviços necessários para a perfeita complementação ao inicialmente solicitado, que não haviam sido previstos antes, bem como outras demandas de manutenção e adequação prediais constatadas *in loco*.

F) Do preposto

5.20 A partir do início da vigência do Contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Preposto e Responsável Técnico da Contratada, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de feriado, final de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao Contratante e à Fiscalização, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre as partes.

5.21 O Preposto deverá estar disponível, assumindo, perante a Fiscalização, a responsabilidade dos serviços até o recebimento definitivo. O Preposto deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se tornar necessária para devido cumprimento do Contrato.

G) Necessidade programática e compatibilização dos serviços

5.22 Como boa parte da execução dos serviços de manutenção e adequação predial se dará sem a paralisação dos serviços da Justiça Eleitoral, é necessário que as intervenções sejam planejadas e programadas junto à Fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços às atividades e ao funcionamento das unidades deste Tribunal. Nesta necessidade de compatibilidade deverão ser consideradas interferências físicas, bem como ruídos, poeira, umidade, etc.

5.23 Para os imóveis localizados na Região Metropolitana, os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 8h:00min às 18h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, observando a programação realizada com a Fiscalização (exceto em situações excepcionais por esta autorizadas). Para os imóveis da Secretaria, o atendimento se estenderá até as 21h:00min, exceto em dias de Sessão da Corte e em período eleitoral, nos quais o horário poderá ser estendido conforme conveniência da Fiscalização.

5.24 Por interesse da Administração, e mediante autorização da Fiscalização, excepcionalmente poderá ser solicitada a realização de serviços aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda extrapolando o horário acima citado. A extra jornada será paga conforme itens 2.5 e 2.6 da Planilha Orçamentária (Anexo II).

H) Disposições legais e normativas

5.25 Todos os serviços a serem realizados, bem como os materiais a serem empregados, deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e às disposições legais vigentes.

5.26 A Contratada se obriga a obedecer e a fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus colaboradores.

5.27 A Contratada deverá cumprir as normas de segurança de trabalho vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada serviço, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

5.28 Na subcontratação da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção a incêndio (luminárias de emergências, placas de sinalização etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à Contratada a qualquer momento pela Fiscalização.

I) Elaboração de projetos executivos e as-built

5.29 Conforme previsto nos subitens 23.2 a 23.10 da Planilha Orçamentária – Anexo II, o Contratante poderá solicitar à Contratada a elaboração de projetos executivos para atender serviços individualizados de manutenção e adequação predial, correspondentes a pequenas intervenções, sendo estes projetos de natureza estrutural, elétrica, hidrossanitária, de climatização, dentre outros que retratem as interferências realizadas nos espaços (salas, banheiros, copas e áreas externas) e bebedouros, ou ainda de prevenção e combate a incêndio, para fins de alteração da posição dos extintores, alarmes de incêndio ou aspectos correlatos.

5.30 Conforme previsto no item 23 da Planilha Orçamentária – Anexo II, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, as eventuais modificações provenientes de intervenções nas edificações deverão ser documentadas pela Contratada, através da elaboração dos respectivos “as built´s” dos projetos executados.

J) Segurança e limpeza

5.31 A Contratada será responsável por promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, bem como por quaisquer danos, a pessoas ou a bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel ou em suas adjacências.

5.32 A Contratada deverá manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo e detritos em geral decorrentes das intervenções realizadas, e de forma satisfatória ao uso, não sendo considerados pagamentos adicionais para tal obrigação.

K) Da equipe técnica

5.33 A Contratada deverá indicar preposto para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelas relações entre a Contratada e a Fiscalização.

5.34 O preposto deverá assumir a responsabilidade sobre a programação, o acompanhamento, a execução e a qualidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se tornar necessária.

5.35 Caso o engenheiro responsável técnico pelos serviços, indicado pela Contratada, seja, por algum motivo, substituído, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da Fiscalização, devendo atender aos requisitos exigidos no item 8.2.5.

L) Execução dos serviços

5.36 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), relativas aos serviços e atividades técnicas envolvidas, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da vigência do Contrato. A Fiscalização iniciará as emissões das ordens de serviços necessárias somente após a entregas destas ART's.

5.37 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE-MG, mediante o emprego de mão de obra especializada.

5.38 A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados, com perfeito acabamento.

5.39 Os serviços executados pela Contratada serão de responsabilidade técnica da mesma, ou seja, a forma, os critérios, o ferramental, o instrumental e os procedimentos a serem adotados deverão seguir as normas da ABNT referentes a cada área de atuação, seja civil, elétrica, hidráulica, telefonia, ar condicionado, cabeamento estruturado, e outras.

5.40 Todos os reparos, recomposições ou ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados sem implicar em custos adicionais para o TRE-MG, com prazo de execução limitado a 30 (trinta) dias corridos, após comunicação sobre os problemas apresentados, salvo outra definição pela Fiscalização.

5.41 Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo TRE-MG, serão de responsabilidade da Contratada, devendo esta corrigi-los de forma eficiente, com prazo limitado a 30 (trinta) dias corridos, após comunicação sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

5.42 Cabe à Contratada conferir, de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

5.43 Deverá a Contratada levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para fins de adoção imediata das medidas cabíveis.

5.44 A Contratada deverá evitar interferências nas propriedades, atividades e tráfego de veículos nas adjacências do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

5.45 Mediante análise de conveniência e oportunidade pela Fiscalização, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórios dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.

5.46 Todos os serviços deverão ser realizados também conforme as instruções apresentadas no Anexo V deste Termo de Referência.

M) Locais da prestação dos serviços

5.47 Os locais da prestação dos serviços, com os respectivos endereços, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência

N) Mão de obra

5.48 Toda mão-de-obra deverá ser fornecida pela Contratada.

5.49 Caberá à Contratada selecionar colaboradores com capacidade técnica e dimensionar adequadamente o quadro de pessoal de acordo com o porte e volume dos serviços.

5.50 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

5.51 A Contratada será responsável pelo fornecimento, treinamento e fiscalização sobre a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus colaboradores durante toda a execução dos serviços.

5.52 Todas as despesas com pessoal necessárias à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da Contratada.

5.53 A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

5.54 A substituição de profissional, conforme a disposição acima, deverá ser processada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela Fiscalização.

5.55 A Contratada deverá manter seus colaboradores em serviço devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente e uniformizados, orientados a respeito das normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do TRE-MG.

5.56 Caso o prestador de serviços seja subcontratado e não possua crachá e/ou uniforme da Contratada, o Cartório Eleitoral ou setor da Secretaria deverá ser informado, por e-mail ou por outro meio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contendo a data da execução do serviço, nome e documento do funcionário.

O) Materiais, equipamentos e ferramentas

5.57 Materiais

5.57.1 Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

5.57.2 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.57.3 Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

5.57.4 A critério da Fiscalização, poderão ser reutilizados materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários, que se encontrarem em bom estado de conservação. Desta forma, os serviços serão computados, para efeito de pagamento à Contratada, apenas como o item “mão de obra”, vez que o item referente a “material” será fornecido pelo próprio Contratante. Esta proposta visa a atender critérios de economicidade e de sustentabilidade ambiental.

5.57.5 A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

5.57.6 Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a partir da identificação do problema.

5.58 Equipamentos e ferramentas

5.58.1 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), serão de responsabilidade e fornecimento exclusivos pela Contratada.

P) Especificação da garantia do serviço

5.59 Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a Contratada deverá oferecer garantia em prazo equivalente ao de manuais de referência no mercado, como a Tabela de Referência de Prazos de Garantia da Caixa Econômica Federal e/ou Manual de Garantias do SINDUSCON-MG.

5.60 A Contratada deverá prestar os reparos inerentes à garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação sobre os problemas apresentados, salvo definição de prazo diverso pela fiscalização do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1 Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1 atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.6.2 contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4 comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5 encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6 informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8 O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2 O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O Gestor do Contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.10 A presença da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade, e a Contratada responderá única e integralmente pela execução dos serviços. Do mesmo modo, a existência da Fiscalização não atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à totalidade e à qualidade dos serviços executados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Instrumento de Medição de Resultado

7.1.1 O IMR é o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”, em consonância com a adoção de boas práticas de gestão previstas na Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo outrora Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

7.1.2 O IMR foi originariamente previsto como método de prevenção ao paradoxo do lucro-incompetência, recorrente em contratações por hora e alocação exclusiva de mão de obra, em que “[...] quanto menor a qualificação dos profissionais alocados na prestação de serviços, maior o número de horas necessário para executá-lo, maior o lucro da empresa contratada e maior o custo para a Administração” (Acórdão TCU-Plenário 1.558/2003).

7.1.3 A intenção normativa de prevenir o paradoxo do lucro-incompetência quanto às contratações por hora e de alocação exclusiva de mão de obra é visível quando se tem em perspectiva o item d.1 do Anexo V da IN 05/2017, segundo o qual se deve, nas contratações públicas, “estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho [...]”.

7.1.4 A utilização do IMR apresenta-se como prerrogativa discricionária da administração e, enquanto tal, norteadas pelos parâmetros da oportunidade e conveniência, tendo em vista as singularidades do objeto contratado. Tal interpretação deduz-se do item d.5 do Anexo V da IN 05/2017, segundo o qual “o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas”.

7.1.5 Isso posto, a utilização de IMR em contrato de manutenção e adequação predial sob regime de empreitada não se afigura como mecanismo aplicável para a mensuração da qualidade dos serviços contratados, pelas razões que se seguem:

7.1.5.1 A contratação pleiteada estrutura-se a partir do modelo de empreitada por preço unitário, e não como alocação exclusiva de mão de obra. Na empreitada por preço unitário, “[...] se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas” (art. 6º, XXVIII, Lei 14.133/2021); umas das vantagens da empreitada por preço unitário é que o pagamento dos serviços apenas ocorre quando efetivamente executados.

7.1.5.2 Deve-se pontuar que os serviços eventualmente prestados pela contratada em desconformidade com os padrões de qualidade de desempenho, definidos pela administração ou por normas técnicas, podem ser impugnados pela fiscalização, os quais devem ser refeitos pela contratada, a suas expensas.

7.1.5.3 A fiscalização do contrato somente atesta o recebimento dos serviços, provisório ou definitivo, após a devida análise de sua qualidade e tempestividade, o que pode postergar o recebimento da remuneração caso os serviços não estejam em conformidade com os parâmetros qualitativos e quantitativos previamente definidos.

7.1.5.4 Oportuno mencionar que, se o serviço for realizado em desconformidade com o padrão de qualidade definido, o prazo continua a correr, de modo a configurar mora contratual sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência.

7.1.5.5 Considera-se suficiente e eficiente o regime sancionatório a ser estabelecido no Termo de Referência, de modo a prevenir a prestação de serviços realizada em descompasso com os prazos estabelecidos e com a qualidade exigível. Assim, constatada a execução de serviços que configure alguma tipologia sancionatória, haverá mecanismos capazes de reprimir adequadamente os desvios eventualmente verificados.

7.1.5.6 Por fim, não se concebe critérios objetivos, tangíveis, comprováveis e viáveis que reflitam os níveis esperados de qualidade de prestação de serviços, dado a complexa natureza das atividades de manutenção e adequação predial, o que prejudica de sobremaneira a inclusão de IMR. É que os serviços de manutenção e de adequação prediais são extremamente variáveis e tecnicamente dotados de múltiplos fatores, impedindo que se estabeleça, de antemão, padrões de qualidade universalizáveis para qualquer execução de serviços; ou seja, cada serviço de manutenção e de adequação terá, e em consonância com suas condições empíricas, seu próprio parâmetro de qualidade exigível.

7.1.6 Isso posto, a presente contratação não adotará o IMR, porquanto já existente mecanismo efetivo e eficiente para mensurar a qualidade dos serviços, qual seja, a atividade administrativa de fiscalização, realizada pela Comissão de Fiscalização e pelos demais servidores, posto que o pagamento somente ocorre no pressuposto da verificação e exame da qualidade dos serviços prestados. Caso os serviços não tenham sido executados a contento, a fiscalização não os atesta e determina o respectivo refazimento, postergando administrativamente o pagamento enquanto não estiverem plenamente adequados aos padrões de qualidade estabelecidos. Além da postergação da liquidação e do pagamento dos serviços realizados em desconformidade com os parâmetros de qualidade, que deverão, inclusive, ser refeitos, deve-se consignar que tais desconformidades executivas serão devidamente penalizadas conforme o regime sancionatório contratual.

7.2 Recebimento do objeto

7.2.1 O recebimento provisório será realizado pelo chefe de cartório ou titular de unidade da Secretaria, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

7.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o chefe de cartório ou titular de unidade da Secretaria irá apurar a execução do serviço solicitado.

7.2.3 A Contratada fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá por meio do atestado de pagamento, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.3 Para as ordens de serviços/solicitações de grande porte e com prazos de execução superiores a 30 (trinta) dias corridos, poderão, a critério da Fiscalização, ser realizados pagamentos mensais parciais, mediante medição dos serviços já concluídos.

7.3.4 Para cada ordem de serviço/solicitação cujo valor ultrapasse R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), caberá uma planilha de medição específica, com vistas ao pagamento dos serviços prestados na localidade ou edificação.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

8.2 A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação da capacidade técnica-operacional

8.2.1 Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da licitante e em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado, com o quantitativo mínimo declarado de:

- 200 (duzentos) pontos de cabeamento estruturado;
- 200 (duzentos) pontos de tomada elétrica;
- 125 (cento e vinte e cinco) m² de piso vinílico semi-flexível;
- 2200 (dois mil e duzentos) m² de pintura;
- 150 (cem) m² de instalação de forro em placa de gesso acartonado;
- 200 (duzentos) m² de instalação de parede de gesso acartonado;
- 200 (duzentos) m² de instalação de divisórias.

8.2.2.1 Para fins de atestado de capacidade técnica, serão os itens acima elencados considerados como de parcela de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado.

8.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4 A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Comprovação da capacidade técnica-profissional

8.2.5 A proponente deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, ambos com registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e detentores de Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência.

8.2.5.1 A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior, será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Proponente como contratante; do Contrato Social da Proponente, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.5.2 Um dos profissionais indicados pela proponente no item 8.2.5 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

8.2.5.3 Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

9 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Fazem parte deste Termo de Referência o modelo de execução do objeto, bem como os Anexos I a V. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta.

9.2 A proponente deverá apresentar sua proposta comercial composta dos seguintes itens:

9.2.1 Planilha Orçamentária, com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, acompanhada de preços de materiais e mão de obra, dispostos separadamente; do percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); e do preço total, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2.2 Tabela de Composição de BDI, constante no Anexo III, em que deverá ser demonstrada a composição percentual do BDI da Proponente, detalhando impostos, administração central, despesas indiretas e bonificação/lucro.

9.3 Para a elaboração da proposta, a Proponente deverá considerar, em seus preços, fatores regionais intervenientes, transporte, operacionalidade, hospedagem e outros itens.

9.4 Os valores constantes da Planilha de Preços (Anexo IV) deste Termo de Referência contemplam os preços unitários e globais máximos admitidos para esta contratação, nos termos da Súmula nº. 259 do Tribunal de Contas da União.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

12 PENALIDADES

12.1 Não serão aceitos pela Fiscalização serviços executados de forma diversa das especificações contidas neste Termo de Referência e/ou na pertinente ordem de serviço.

12.2 O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

12.3 Em caso de descumprimento das condições abaixo estabelecidas, o Contratante aplicará à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções de multa, de acordo com os seguintes percentuais:

Item	Descumprimento contratual	Multa
a	Entregar com atraso/incompleta a documentação solicitada pela CONTRATANTE (ex. medição, atestado, relatório de atendimento)	0,5% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)

	e relatórios)	
b	Atraso injustificado para conclusão da atividade solicitada – Serviço Sistemático	1,5% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
c	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Ordinário	3,0% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
d	Atraso injustificado para conclusão da atividade solicitada – Serviço Emergencial Administrativo	5,0% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O. S)
e	Deixar de cumprir diretriz de execução ou instrução complementar da fiscalização	5,0% por ocorrência (sobre o valor da O.S)
f	Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	0,5% por ocorrência (sobre o valor contratual)
g	Inexecução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5,0%, por ocorrência, sobre o faturamento mensal médio acumulado. Para os primeiros três meses contratuais será considerado uma multa fixada em R\$5.000,00, por ocorrência.

12.4 O atraso no início de atividade solicitada, superior a 30 (trinta) dias, poderá ser considerado como inexecução de serviço, sendo assim considerada como a ausência do prestador de serviços, não justificada, por um período maior que 10 (dez) dias seguidos no atendimento de uma ordem de serviço.

12.5 Nos casos de atrasos acima de 60 (sessenta) dias, a Contratada estará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.7 Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a Contratada sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

12.8 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela Contratada junto ao Contratante, conforme art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.9 Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a Contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.10 O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à Contratada.

12.11 A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.12 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13 A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Contratante, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais, podendo levar à sanções mais gravosas.

12.14 O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.15 O descumprimento reiterado das disposições acima estabelecidas poderá ensejar penalidade mais gravosa.

13 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº. 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

14 RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1 São partes que compõem este Termo de Referência:

Anexo I – Distribuição dos Municípios nas Regiões de Belo Horizonte e Metropolitana.

Anexo II – Planilha Orçamentária das Regiões de Belo Horizonte e Metropolitana.

Anexo III – Tabela de Composição de BDI (modelo).

Anexo IV – Planilha com Preços Máximos de Referência das Regiões de Belo Horizonte e Metropolitana.

Anexo V – Especificações Técnicas dos Serviços.

Anexo I do Termo de Referência

Distribuição dos Municípios nas Regiões de Belo Horizonte e Central.

OBSERVAÇÃO: Este arquivo está disponível no sítio do TRE: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

Anexo II do Termo de Referência

Planilha Orçamentária das Regiões de Belo Horizonte e Central.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1.1	ART - Responsabilidade Técnica	UNID.	2,00			R\$ -
1.2	Mobilização e Desmobilização (1% do valor TOTAL SEM BDI)	UNID.	#DIV/0!			#DIV/0!
1.3	Serviços administrativos	UNID.	#DIV/0!			#DIV/0!
1.4	Deslocamento para atendimento de ordem de serviço	Km	7000,00			R\$ -
2	MÃO DE OBRA					
2.1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista	H	720			R\$ -
2.2	Técnico em Edificações	H	720			R\$ -
2.3	Bombeiro / Pedreiro / Serralheiro / Carpinteiro / Marceneiro / Eletricista / Técnico em rede de dados e voz / pintor - Regular	DIA	1000			R\$ -
2.4	Ajudante/Vigilante - Regular	DIA	250			R\$ -
2.5	Bombeiro / Pedreiro / Serralheiro / Carpinteiro / Marceneiro / Eletricista / Técnico em rede de dados e voz / pintor - Extra Jornada	H	100			R\$ -
2.6	Ajudante/Vigilante - - Extra Jornada	H	100			R\$ -
3	ANDAIMES E ESCORAMENTO					
3.1	Andaime metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação/montagem e desmontagem	M2/MÊS	100,0			R\$ -
3.2	Fornecimento de balancim elétrico montado, plataforma de 3m completo	MÊS	1,0			R\$ -
4	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZAS					

4.1	Limpeza e polimento de piso granilite/marmorite, exclusive resina	M2	10,0			R\$ -
4.2	Demolição de alvenaria de tijolo furado, sem reaproveitamento	M3	12,0			R\$ -
4.3	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, sem reaproveitamento	M3	12,0			R\$ -
4.4	Demolição de concreto simples	M3	25,0			R\$ -
4.5	Demolição de engradamento de telha cerâmica inclusive empilhamento	M2	75,0			R\$ -
4.6	Demolição de engradamento de telha metálica, pvc ou fibrocimento, inclusive empilhamento	M2	75,0			R\$ -
4.7	Demolição de forro de gesso em placas	M2	50,0			R\$ -
4.8	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte	M2	30,0			R\$ -
4.9	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho, inclusive retirada da camada de regularização e afastamento	M2	75,0			R\$ -
4.10	Demolição de piso cimentado ou contrapiso de argamassa espessura máxima de 10cm, inclusive afastamento	M2	75,0			R\$ -
4.11	Demolição de piso de pedras (mármore, granito, ardósia, Lagoa Santa, São Tomé), inclusive afastamento	M2	25,0			R\$ -
4.12	Demolição de piso de tabuas, inclusive afastamento	M2	30,0			R\$ -
4.13	Demolição de piso de taco de madeira, inclusive afastamento	M2	25,0			R\$ -
4.14	Demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico inclusive afastamento	M2	75,0			R\$ -
4.15	Demolição de Telha cerâmica	M2	75,0			R\$ -
4.16	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1,5 m	M3	5,0			R\$ -
4.17	Furo em concreto para diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm	UNID	10,0			R\$ -
4.18	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	UNID	10,0			R\$ -

4.19	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	M2	50,0			R\$ -
4.20	Limpeza de caixas de gordura, pluvial e de esgoto a vácuo/sucção	UNID	5,0			R\$ -
4.21	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	M2	48,0			R\$ -
4.22	Limpeza e desobstrução de calhas	M	250,0			R\$ -
4.23	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistência, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	M2	10,0			R\$ -
4.24	Raspagem / calafetação tacos madeira	M2	50,0			R\$ -
4.25	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	500,0			R\$ -
4.26	Remoção de parede de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	150,0			R\$ -
4.27	Remoção de revestimento de piso vinílico, inclusive afastamento	M2	50,0			R\$ -
4.28	Remoção de telha tipo calha de fibrocimento, inclusive afastamento e empilhamento	M2	75,0			R\$ -
4.29	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento	M2	200,0			R\$ -
4.30	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual que 8m, inclusive terças e contraventamento, de forma manual sem reaproveitamento	UNID	6,0			R\$ -
4.31	Remoção de tesouras metálicas, com vão menor que 8m, inclusive terças e contraventamento, de forma manual sem reaproveitamento	UNID	6,0			R\$ -
4.32	Remoção de calha galvanizada ou pvc, inclusive afastamento.	M	50,0			R\$ -
4.33	Remoção de rufo de chapa galvanizada ou pvc, inclusive afastamento.	M	50,0			R\$ -
4.34	Remoção de equipamento de ar condicionado de janela	UNID	10,0			R\$ -
4.35	Remoção de equipamento de ar condicionado do tipo Split com reaproveitamento da tubulação de cobre	UNID	15,0			R\$ -
4.36	Remoção de luminária	UNID	50,0			R\$ -

4.37	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	25,0			R\$ -
4.38	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque).	UNID	75,0			R\$ -
4.39	Retirada de tubulações embutidas das rede de água, elétrica, gases e etc, inclusive cortes e desvios.	M	150,0			R\$ -
4.40	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas ou de vidro	M2	75,0			R\$ -
4.41	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	M2	300,0			R\$ -
5	PISOS					
5.1	Aplicação de verniz poliuretano fosco sobre piso de pedras decorativas, 3 demãos	M2	25,0			R\$ -
5.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 6 cm	M2	50,0			R\$ -
5.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm	M2	50,0			R\$ -
5.4	Fornecimento e aplicação de fita antiderrapante nos degraus de escada/rampa	M	50,0			R\$ -
5.5	Fornecimento e aplicação de produto antiderrapante (transformador de piso) para cerâmica, porcelanatos, mármore e granito	M2	100,0			R\$ -
5.6	Junta de dilatação preenchida com mastique elástico	M	100,0			R\$ -
5.7	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, acabamento liso e = 3 cm	M2	100,0			R\$ -
5.8	Piso cimentado natado com argamassa 1:3, junta pl 17 x 30, e = 2,50 cm com junta de 2x2 m	M2	100,0			R\$ -
5.9	Piso de borracha canelada, espessura 3,5mm, fixado com cola	M2	50,0			R\$ -
5.10	Piso em ardósia em placas 30 x 30 cm, e=8 mm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 5 mm	M2	25,0			R\$ -

5.11	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso selante elástico a base de poliuretano e/ou juntas de dilatação em poliuretano 2x2m	M2	100,0			R\$ -
5.12	Piso em concreto estrutural 20 MPA, espessura 8cm, feito em obra, com armação em tela soldada	M2	50,0			R\$ -
5.13	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, inclusive juntas de dilatação plásticas	M2	50,0			R\$ -
5.14	Piso em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes , formato menor ou igual a 3025 cm2, (0,55x0,55) e= 2 cm, sobre argamassa tipo ACIII, inclusive rejunte em cimento	M2	100,0			R\$ -
5.15	Piso em ladrilho hidráulico 20x20cm, assentado com argamassa de cimento colante ,duas cores, rejuntado com cimento comum	M2	100,0			R\$ -
5.16	Piso em pedra São Tomé assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia) rejuntado com cimento branco	M2	100,0			R\$ -
5.17	Piso em tabua corrida de madeira espessura 2cm fixado em peças de madeira	M2	10,0			R\$ -
5.18	Piso em taco de madeira, assentado com cola	M2	25,0			R\$ -
5.19	Piso podotátil de alerta/ direcional, 40 x 40 cm, vermelho/amarelo	M2	20,0			R\$ -
5.20	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola	M2	200,0			R\$ -
5.21	Piso/ revestimento em mármore, polido, branco comum, formato menor ou igual a 3025 cm2 (0,55x0,55), e = *2* CM colado com argamassa tipo ACIII, inclusive rejunte	M2	20,0			R\$ -
5.22	Reposição de carpete, áreas até 20m², em placa de 50x50cm, e=6,5mm	M2	50,0			R\$ -
5.23	Recomposição de carpete, com reaproveitamento das placas	M2	100,0			R\$ -
5.24	Raspação, calafetação e aplicação sinteco a 3 demãos em piso de madeira	M2	50,0			R\$ -
5.25	Recomposição de calçada - acabamentos diversos	M2	60,0			R\$ -

5.26	Reaterro manual de fundo de vala	M3	10			R\$ -
5.27	Rejuntamento cerâmico com cimento branco, para juntas de até 3 mm	M2	100,0			R\$ -
5.28	Revestimento com cerâmica esmaltada PEI IV, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar) assentada com argamassa pré- fabricada, inclusive rejuntamento	M2	150,0			R\$ -
5.29	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	50,0			R\$ -
5.30	Revestimento com porcelanato 60 x 60 cm, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	200,0			R\$ -
5.31	Revestimento com porcelanato 60 x 60 cm, EXTRA, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	20,0			R\$ -
5.32	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	50,0			R\$ -
5.33	Rodapé de poliestireno h=10cm, sem frisos, Santa Luzia ou similar	M	50,0			R\$ -
5.34	Rodapé de madeira maciça cumaru/ipê champanhe de 1,5 x 7 cm (Fornecimento e instalação)	M	25,0			R\$ -
5.35	Rodapé de pedra ardósia h = 10 cm, assentado com argamassa e rejunte em cimento branco	M	25,0			R\$ -
5.36	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm.	M	25,0			R\$ -
5.37	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	M	25,0			R\$ -
5.38	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm.	M	25,0			R\$ -
5.39	Rodapé em mármore branco assentado com argamassa, altura 7cm	M	25,0			R\$ -

5.40	Rodapé em marmorite, altura 10cm	M	25,0			R\$ -
5.41	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ ou outros equivalentes da região, h= 10 cm, e= *2,0* cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0			R\$ -
5.42	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo SÃO GABRIEL/ TIJUCA ou outros equivalentes da região, h= 10 cm, e= *2,0* cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0			R\$ -
5.43	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ ou outros equivalentes da região, h= 15 cm, e= *2,0* cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0			R\$ -
5.44	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo SÃO GABRIEL/ TIJUCA ou outros equivalentes da região, h= 15 cm, e= *2,0* cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0			R\$ -
5.45	Soleira de granito natural de 25 cm de largura, e= 2cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	M	20,0			R\$ -
5.46	Soleira de granito natural de polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região, L= *15* CM, E= *2,0* CM assentada com argamassa colante tipo ACIII	M	20,0			R\$ -
5.47	Execução e aplicação de asfalto - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica	M3	5,0			R\$ -
6	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS *					
6.1	Capina manual de terreno	M2	200,0			R\$ -
6.2	Plantio de grama batatais em placas de 40 x 40 cm	M2	20,0			R\$ -
6.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	UNID	2,0			R\$ -
6.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,41 m e menor que 0,60 m	UNID	2,0			R\$ -

6.5	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,61 m	UNID	2,0			R\$ -
7	ESCORAMENTO					
7.1	Escoramento de formas com madeira 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento de tabuas 3x e prumos 4x	M3	50,0			R\$ -
8	LAJE PRÉ-FABRICADA comum					
8.1	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, PARA FORRO, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3), inclusive escoramento	M2	20,0			R\$ -
8.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, PARA PISO, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4), inclusive escoramento	M2	20,0			R\$ -
9	VEDAÇÕES					
9.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 12 mm com argamassa industrializada	M2	50,0			R\$ -
9.2	Alvenaria de vedação com blocos de concreto aparente, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada	M2	25,0			R\$ -
9.3	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), m2 cr 107,77 assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	15,0			R\$ -
9.4	Encunhamento de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva, E=2cm	M	50,0			R\$ -
9.5	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1RU + 1RU (Divisão entre áreas umidas de mesma unidade)	M2	50,0			R\$ -
9.6	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1ST + 1RU (Divisão entre áreas seca e úmida de uma mesma unidade)	M2	50,0			R\$ -
9.7	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1ST + 1ST (Divisão entre áreas secas de uma mesma unidade)	M2	750,0			R\$ -

9.8	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes drywall	M2	750,0			R\$ -
9.9	Execução de divisória cega (n1), em painel para divisória eucatex ou similar técnico, e=35mm - fornecimento e instalação, incluindo perfis de alumínio	M2	500,0			R\$ -
9.10	Recolocação de divisórias naval, tipo eucatex ou similar, considerando reaproveitamento dos painéis	M2	1000,0			R\$ -
9.11	Tapume compensado 14mm fixação enterrada	M2	10,0			R\$ -
10	ESTRUTURAS					
10.1	Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em madeira paraju (projeção da área do telhado)	M2	50,0			R\$ -
10.2	Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica (projeção da área do telhado)	M2	35,0			R\$ -
10.3	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados, inclusive pintura primer	Kg	50,0			R\$ -
10.4	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado sobre laje para telhas cerâmicas, inclusive primer	M2	50,0			R\$ -
10.5	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado sobre laje para telhas metálicas, e fibrocimento, inclusive primer	M2	50,0			R\$ -
11	IMPERMEABILIZAÇÃO					
11.1	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura de 150 micras.	M2	2000,0			R\$ -
11.2	Impermeabilização de coberturas com manta asfáltica aluminizada	M2	100,0			R\$ -
11.3	Impermeabilização de parede sujeita a umidade de solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica (Quartzolit ou similar)	M2	35,0			R\$ -
11.4	Impermeabilização de piso/paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante (Quartzolit ou similar)	M2	100,0			R\$ -

11.5	Impermeabilização de superfície com cimento impermeabilizante de pega ultra rápida, traço 1:1, e=0,5 cm	M2	100,0			R\$ -
11.6	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm	M2	100,0			R\$ -
11.7	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm	M	35,0			R\$ -
11.8	Vedação de esquadrias metálicas com selante elástico, tipo PU ou similar	M	100,0			R\$ -
12	COBERTURA					
12.1	Calha de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 33 cm	M	100,0			R\$ -
12.2	Calha de chapa galvanizada nº. 24, desenvolvimento = 75 cm	M	50,0			R\$ -
12.3	Chapéu de muro de concreto triangular 23 x 80	M	20,0			R\$ -
12.4	Chapéu de muro metálico, em aço galvanizado, corte 33 cm	M	50,0			R\$ -
12.5	Cobertura com telha cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, capa-canal, plan, paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M2	75,0			R\$ -
12.6	Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm, incluso içamento	M2	100,0			R\$ -
12.7	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento, incluso içamento	M2	75,0			R\$ -
12.8	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal e = 0, 50 mm, simples, inclusive acessórios de instalação - fornecimento e instalação	M2	100,0			R\$ -
12.9	Cobertura em telhas trapezoidais MF40 pré pintadas nas duas faces com tinta em base epoxi, poliéster e epoxi-poliéster (híbridas) com 40mm de altura da onda, com 0,95mm de espessura da chapa em chapa de aço galvanizado	M2	100,0			R\$ -
12.10	Telha termoisolante revestida em aço galvanizado, faces superior e inferior em telha trapezoidal, revestimento com espessura de 0,50 mm com pre-pintura nas duas faces, nucleo em poliestireno (eps) de 50 mm	M2	50,0			R\$ -

12.11	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M	15,0			R\$ -
12.12	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical	M	15,0			R\$ -
12.13	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	M	15,0			R\$ -
12.14	Colocação de cumeeira galvanizada trapezoidal e = 6 ou 8 mm.	M	15,0			R\$ -
12.15	Manutenção em coberturas diversas, de diversas espessuras com revisão e troca de fixações, parafusos, selantes, telhas, calhas, rufos, limpeza	M2	400,0			R\$ -
12.16	Rufo de fibrocimento. para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm, incluso transporte vertical	M	50,0			R\$ -
12.17	Rufo em chapa galvanizada 24, desenvolvimento até 25 cm, com selante elástico para juntas diversas, incluso transporte vertical	M	50,0			R\$ -
12.18	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, (romana, americana, portuguesa, francesa) com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M2	50,0			R\$ -
13	ESQUADRIAS					
13.1	Alizar 5X2em madeira de lei, E= *1* cm, L= *4,5* cm	M	20,0			R\$ -
13.2	Batente/marco maçico em madeira de lei e guarnição para porta de madeira	UNID	20,0			R\$ -
13.3	Batedor para porta em PVC, de parafusar, fornecimento e instalação	UNID	20,0			R\$ -
13.4	Chaves de portas, cadeados, portões e janelas.	UNID	100,0			R\$ -
13.5	Concertina em aço galvanizado, clipada modelo espiral helicoidal dupla até 45 cm altura, fixado com parafuso e bucha	M	50,0			R\$ -
13.6	Corrimão duplo de aço inoxidável D=1 1/2" fixado em alvenaria	M	20,0			R\$ -

13.7	Corrimão duplo em tubo galvanizado din 2440, d = 1 1/2" - fixado em alvenaria	M	20,0			R\$ -
13.8	Corrimão simples de aço inoxidável D=1 1/2" fixado em alvenaria	M	50,0			R\$ -
13.9	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado, fixado em parede	M	50,0			R\$ -
13.10	Faixa de sinalização para porta de vidro (largura de 10cm)	UNID	30,0			R\$ -
13.11	Fechadura de embutir completa, para portas externas, de primeira qualidade (IMAB ou similar) - padrão de acabamento médio	UNID	10,0			R\$ -
13.12	Fechadura de embutir completa, para portas externas, de primeira qualidade (IMAB ou similar) - padrão de acabamento superior	UNID	5,0			R\$ -
13.13	Fechadura de embutir completa, para portas internas, de primeira qualidade (IMAB ou similar), padrão de acabamento médio	UNID	20,0			R\$ -
13.14	Fechadura de embutir completa, para portas internas, de primeira qualidade (IMAB ou similar), padrão de acabamento superior	UNID	5,0			R\$ -
13.15	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, tipo tranqueta, maquina 55 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	UNID	5,0			R\$ -
13.16	Fechadura externa com cilindro tetrachave cromada, maquina *40* mm, inclui chave tetra e roseta redonda, fornecimento e instalação (Papaiz ou similar)	CJ	8,0			R\$ -
13.17	Fecho e contrafecho para fachada, fornecimento e instalação, Fermax FM69 ou similar	UNID	20,0			R\$ -
13.18	Ferragens/Fechadura para janelas	UNID	10,0			R\$ -
13.19	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 62 x 210 cm	UNID	5,0			R\$ -
13.20	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 72 x 210 cm	UNID	5,0			R\$ -
13.21	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 82 x 210 cm	UNID	5,0			R\$ -

13.22	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	UNID	2,0			R\$ -
13.23	Fornecimento de cadeados nº 40	UNID	35,0			R\$ -
13.24	Fornecimento de porta de aço de enrolar ondulada chapa 24 raiada larga	M2	20,0			R\$ -
13.25	Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica de sobrepor, tipo HDL ou similar	UNID	5,0			R\$ -
13.26	Grade de tubos metálicos diversos (metalons) chumbadas cada 2m. Fornecimento e instalação, inclusive pintura anticorrosiva.	M2	30,0			R\$ -
13.27	Grade para proteção de janelas, em barra de ferro quadrado de 1/2" e quadro de ferro chato (metalon) de 1/2"x 1/8", colocada	M2	50,0			R\$ -
13.28	Guarda corpo em aço inox D= 1 1/2", com subdivisões em tubo de aço inox d= 1/2", H=1,05m	M	20,0			R\$ -
13.29	Guarda-corpo em aço galvanizado din 2440, d = 2", com subdivisões em tubo de aço d = 1/2", h = 1,05 m – com corrimão simples de tubo de aço galvanizado de d = 1 1/2"	M	50,0			R\$ -
13.30	Instalação /substituição de esquadria em aço completa para vidro - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0			R\$ -
13.31	Instalação /substituição de esquadria em aço completa tipo veneziana - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0			R\$ -
13.32	Instalação /substituição de esquadria em alumínio completa para vidro - com dobradiças, maçanetas, acessórios, inclusive vidros	M2	35,0			R\$ -
13.33	Instalação /substituição de porta de abrir em alumínio completa tipo veneziana - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0			R\$ -
13.34	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 62x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
13.35	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 72x210cm, espessura de	UNID	10,0			R\$ -

	3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação					
13.36	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 82x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
13.37	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 92x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
13.38	Maçaneta alavanca para janelas e portas, padrão médio.	UNID	15,0			R\$ -
13.39	Manutenção em esquadrias: lixamentos, ferragens, soldas, pinturas e acabamento	M2	15,0			R\$ -
13.40	Manutenção em porta de aço de enrolar, inclusive molas	M2	10,0			R\$ -
13.41	Molas para portas aérea, para porta até 0,90m	UNID	10,0			R\$ -
13.42	Portão de grade colocado com cadeado. - Fornecimento e instalação	M2	5,0			R\$ -
13.43	Portão de ferro padrão, em chapa (tipo Lambri), colocado com cadeado - fornecimento instalação	M2	5,0			R\$ -
13.44	Portão em perfil e chapa metálica colocado com cadeado - fornecimento e instalação	M2	5,0			R\$ -
13.45	Tela de viveiro (passarinheira), instalada	M2	50,0			R\$ -
13.46	Trinco para janelas e portas	UNID	5,0			R\$ -
13.47	Troca de segredo de fechaduras para portas	UNID	20,0			R\$ -
13.48	Troca de segredo de fechaduras tipo tetrachave para portas	UNID	20,0			R\$ -
13.49	Veda Porta de parafusar até 90cm (rodo porta)	UNID	5,0			R\$ -

14	VIDROS E ESPELHOS					
14.1	Aplicação de película de controle solar / refletiva / leitosa ou jateada na cor branca	M2	500,0			R\$ -
14.2	Espelho cristal para sanitário, com parafusos de fixação e=4 mm	M2	20,0			R\$ -
14.3	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha, composta por dobradiça superior(101) e inferior (103), trinco (502), fechadura(520), contrafechadura (531), com capuchino.	CJ	20,0			R\$ -
14.4	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado (Dorma ou similar)	UNID	5,0			R\$ -
14.5	Suporte tucano para prateleira de madeira/vidro médio	UNID	20,0			R\$ -
14.6	Vidro aramado, branco, espessura 7mm	M2	5,0			R\$ -
14.7	Vidro comum fantasia, tipo canelado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	M2	10,0			R\$ -
14.8	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete.	M2	50,0			R\$ -
14.9	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete.	M2	10,0			R\$ -
14.10	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 10 mm	M2	10,0			R\$ -
14.11	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 8 mm	M2	10,0			R\$ -
14.12	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6 mm	M2	30,0			R\$ -
15	PINTURA					
15.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	M2	2000,0			R\$ -
15.2	Aplicação de fundo selador acrílico em tetos, uma demão	M2	500,0			R\$ -
15.3	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos	M2	500,0			R\$ -

15.4	Emassamento em parede com massa corrida (PVA) duas demãos, inclusive lixamento para pintura.	M2	2500,0			R\$ -
15.5	Emassamento em teto com massa corrida (PVA) duas demãos, inclusive lixamento para pintura.	M2	500,0			R\$ -
15.6	Emassamento de parede p/pintura óleo com massa a óleo, uma demão	M2	500,0			R\$ -
15.7	Pintura manual com tinta látex acrílica Premium em paredes, duas demãos (Suvinil ou similar)	M2	5000,0			R\$ -
15.8	Pintura com tinta acrílica Premium em piso cimentado, três demãos (Suvinil ou similar)	M2	500,0			R\$ -
15.9	Pintura com tinta esmalte sintético Premium acetinado em esquadria de madeira, com duas demãos (Suvinil ou similar)	M2	250,0			R\$ -
15.10	Pintura com tinta esmalte sintético Premium acetinado em esquadria de ferro, com duas demãos, com uma demão de zarcão (Suvinil ou similar)	M2	750,0			R\$ -
15.11	Pintura com verniz brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo, em esquadria de madeira, com três demãos (Suvinil ou similar)	M2	250,0			R\$ -
15.12	Pintura de peças metálicas a revolver(ar-comprimido) em esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	M2	50,0			R\$ -
15.13	Pintura em epóxi de faixas de demarcação de piso (Suvinil ou similar)	M	500,0			R\$ -
15.14	Pintura em tinta epoxi base solvente Premium para pisos e paredes - 2 demãos (Suvinil ou similar)	M2	200,0			R\$ -
15.15	Pintura em óleo/esmalte, 2 demãos, sem massa , sobre alvenaria rebocada, exclusive fundo selador (Suvinil ou similar)	M2	250,0			R\$ -
15.16	Pintura manual com tinta latex PVA Premium em teto, com duas demãos (Suvinil ou similar)	M2	2000,0			R\$ -
15.17	Textura tipo Grafiato sobre parede, lixamento e fundo selador	M2	100,0			R\$ -
16	FORROS					

16.1	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 1250 mm, BORDA RETA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	20,0			R\$ -
16.2	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 625 mm, BORDA RETA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	50,0			R\$ -
16.3	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 625 mm, BORDA REBAIXADA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	150,0			R\$ -
16.4	Recomposição de placa de fibra mineral de 625 X 625 mm, e = 15 mm,	UNID	360,0			R\$ -
16.5	Forro de Gesso em placas de 60x60, espessura de 12mm (30 mm nas bordas), inclusive estrutura, fornecimento e instalação.	M2	30,0			R\$ -
16.6	Forro de madeira com tábua de pinus espessura 1cm, inclusive estrutura bidirecional	M2	30,0			R\$ -
16.7	Forro de PVC em placas, largura 10cm, espec. 8mm, comprimento 6m, liso, inclusive colocação	M2	30,0			R\$ -
16.8	Forro em placa de gesso acartonado - Fixação Estruturada - FGE	M2	300,0			R\$ -
16.9	Recomposição/instalação de forro de gesso em placas/ forro de gesso em placas 60x60cm liso	M2	50,0			R\$ -
17	REVESTIMENTOS					
17.1	Chapisco para parede interna ou externa, argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo manual	M2	75,0			R\$ -
17.2	Emboço em paredes e teto, e = 3cm, traço 1:4, preparo manual/Emboço em paredes e teto, e = 2cm, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual	M2	75,0			R\$ -
17.3	Laminado melamínico texturizado espec. 1,3mm, fixado com cola de contato	M2	25,0			R\$ -
17.4	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm/e=20mm	M2	75,0			R\$ -

17.5	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes, inclusive rejuntamento	M2	100,0			R\$ -
17.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	M2	100,0			R\$ -
17.7	Revestimento com porcelanato 30x60/60x60 cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejuntamento	M2	100,0			R\$ -
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
18.1	Assento sanitário em poliéster rígido, com superfície lisa e acabamento brilhante, conforme formato do sanitário	UNID	20,0			R\$ -
18.2	Bancada em granito cinza andorinha e=3cm, apoiada em console de metalon 20x30mm	M	5,0			R\$ -
18.3	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, aço inox, 3/4" a 1 1/2", largura 80 a 100cm, para lavatório, parede ou vaso sanitário	UNID	10,0			R\$ -
18.4	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, aço inox, 3/4" a 1 1/2", largura 40 cm, para porta	UNID	10,0			R\$ -
18.5	Caixa de gordura pré fabricada simples D=400mm X 635mm. Vol. 120L	UNID	5,0			R\$ -
18.6	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 150 x 50 mm	UNID	5,0			R\$ -
18.7	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 185 x 75 mm	UNID	10,0			R\$ -
18.8	Cuba de louça branca de embutir, oval, inclusive válvula, sifão e ligações cromadas	UNID	10,0			R\$ -
18.9	Desentupimento de rede de esgoto MANUAL	M	100,0			R\$ -
18.10	Desentupimento de rede de esgoto MECANIZADO	M	50,0			R\$ -
18.11	Desentupimento de vaso sanitário	UNID	150,0			R\$ -
18.12	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água 1/2", inclusive fornecimento e instalação	UNID	50,0			R\$ -

18.13	Exaustor P/ Banheiro C mínima de 80m3/hora	UNID	5,0			R\$ -
18.14	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com bolsa para esgoto, parafusos e conjunto de ligação	UNID	5,0			R\$ -
18.15	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com caixa acoplada, com bolsa para esgoto, parafusos, rabicho e conjunto de ligação cromado	UNID	10,0			R\$ -
18.16	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com bolsa para esgoto, parafusos e conjunto de ligação, com instalação de sóculo na base da bacia devendo acompanhar a projeção da base não ultrapassando em 5mm o seu contorno	UNID	8,0			R\$ -
18.17	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com caixa acoplada, com bolsa para esgoto, parafusos, rabicho e conjunto de ligação cromado, com instalação de sóculo na base da bacia devendo acompanhar a projeção da base não ultrapassando em 5mm o seu contorno	UNID	8,0			R\$ -
18.18	Fornecimento e instalação de cuba em aço inox, nº 2, para pia de bancada, com válvula e sifão cromados(56cmx34cm)	UNID	8,0			R\$ -
18.19	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico de metal cromado	UNID	10,0			R\$ -
18.20	Fornecimento e instalação de porta papel toalha de plástico	UNID	30,0			R\$ -
18.21	Fornecimento e instalação de porta sabonete líquido, com dispensal de 800ml	UNID	30,0			R\$ -
18.22	Fornecimento e instalação de porta toalha em aço inox	UNID	10,0			R\$ -
18.23	Fornecimento e instalação de válvula em metal cromado para lavatório, tanque ou pia	UNID	10,0			R\$ -
18.24	Grelha de inox rotativa 15x15cm	UNID	10,0			R\$ -
18.25	Grelha em ferro fundido para canaleta, 30x30cm	UNID	10,0			R\$ -
18.26	Grelha em ferro fundido para canaleta, 50x50cm	UNID	5,0			R\$ -
18.27	Grelha em ferro fundido para canaleta,10x100cm	UNID	5,0			R\$ -

18.28	Kit Completo para caixa acoplada com Duplo Acionamento	UNID	5,0			R\$ -
18.29	Kit para reparo de caixa acoplada	UNID	10,0			R\$ -
18.30	Lavatório médio louça branca com coluna, inclusive acessórios de fixação, válvula em metal cromado e sifão de metal cromado tipo copo - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
18.31	Lavatório médio louça branca, coluna suspensa, inclusive acessórios de fixação, válvula em metal cromado e sifão de metal cromado tipo copo - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
18.32	Ligação flexível metálica cromada, 1/2" (20mm), para bidê, lavatório, mictório - fornecimento e instalação	UNID	100,0			R\$ -
18.33	Mictório sifonado de louça branca, inclusive engate flexível	UNID	10,0			R\$ -
18.34	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação	UNID	10,0			R\$ -
18.35	Válvula de descarga com registro interno, acionamento duplo, inclusive acabamento - DN 1 1/4" ou 1 1/2"	UNID	10,0			R\$ -
18.36	CHAPA DE PROTEÇÃO de alumínio para porta ISPNE	UNID	25			R\$ -
18.37	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexões, Ø 20 mm	UNID	50,0			R\$ -
18.38	Ponto de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm	UNID	20,0			R\$ -
18.39	Ponto de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.)	UNID	20,0			R\$ -
18.40	Ralo de PVC rígido seco , 100 x 100mm	UNID	10,0			R\$ -
18.41	Ralo de PVC rígido sifonado, 100 x100 mm	UNID	10,0			R\$ -
18.42	Registro de gaveta com acabamento e canopla com adaptador soldável para PVC, Ø 20 mm (3/4") cromado	UNID	10,0			R\$ -
18.43	Registro de gaveta com acabamento e canopla com adaptador soldável para PVC, Ø 40 mm (1 1/2"), cromado	UNID	10,0			R\$ -

18.44	Registro de pressão com canopla Ø 15 mm (1/2"), cromado	UNID	10,0			R\$ -
18.45	Reparo para torneiras automática cromada 1ª qualidade	UNID	10,0			R\$ -
18.46	Acabamento reparo válvula de descarga, hydra ou similar	UNID	10,0			R\$ -
18.47	Reparo de registro de gaveta 3/4"	UNID	10,0			R\$ -
18.48	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 1000 litros, com tampa e conexões de entrada e saída, inclusive registro e bóia	UNID	2,0			R\$ -
18.49	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 500 litros com tampa e conexões de entrada e saída, inclusive registro e bóia	UNID	2,0			R\$ -
18.50	Sifão de metal para pia, tipo copo com acabamento cromado, diâmetro (1.1/2"X1.1/2"OU2"), inclusive fornecimento	UNID	5,0			R\$ -
18.51	Sifão flexível PVC 1x1.1/2 - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
18.52	Tanque de louça, 30 litros, com coluna, com válvula e sifão cromados	UNID	3,0			R\$ -
18.53	Tanque de mármore sintético, bojo duplo, 37 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação.	UNID	3,0			R\$ -
18.54	Tanque de mármore sintético, único bojo, com coluna, 22 litros, inclusive fornecimento e instalação	UNID	3,0			R\$ -
18.55	Torneira chave bóia automática para reservatório	UNID	3,0			R\$ -
18.56	Torneira de bóia Ø 20 mm (3/4")	UNID	5,0			R\$ -
18.57	Torneira de mesa para lavatório, em metal cromado, bica alta, 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	5,0			R\$ -
18.58	Torneira para cozinha, padrão alto, bica móvel, com arejador em metal cromada 1/2"ou 3/4 " - fornecimento e instalação	UNID	5,0			R\$ -
18.59	Torneira de jardim metálica para uso geral diâmetro até 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	20,0			R\$ -

18.60	Torneira para tanque em metal cromado 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	5,0			R\$ -
18.61	Torneira de parede automática de metal cromada - fornecimento e instalação	UNID	3,0			R\$ -
18.62	Torneira de mesa automática de metal cromada - fornecimento e instalação	UNID	3,0			R\$ -
18.63	Torneira com bica móvel, com filtro em metal cromada 1/2" - fornecimento e instalação	UNID	3,0			R\$ -
18.64	Tubo de ligação para bacia sanitária 1 1/2' 20cm, cromado	UNID	3,0			R\$ -
18.65	Tubo de PVC branco roscável Ø 1/2" ou Ø 3/4" e conexões	M	10,0			R\$ -
18.66	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm e conexões	M	50,0			R\$ -
18.67	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm e conexões	M	50,0			R\$ -
18.68	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm e conexões	M	50,0			R\$ -
18.69	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 75 mm e conexões	M	20,0			R\$ -
18.70	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 100 mm/110mm e conexões	M	10,0			R\$ -
18.71	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, D=150mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e instalação	M	20,0			R\$ -
18.72	Anel de vedação para vaso sanitário	UNID	20,0			R\$ -
18.73	Limpeza de caixas d'água até 1000L	UNID	10,0			R\$ -
18.74	Limpeza de caixas d'água de 2000L	UNID	5,0			R\$ -
18.75	Válvula de descarga metálica com registro acoplado e acabamento metálico cromado, canopla, Ø 40 mm ou 50 mm	UNID	3,0			R\$ -
19	BEBEDOUROS					
19.1	Instalação completa de bebedouro novo, inclusive engate flexível, instalações elétrica, água e esgoto	UNID	10,0			R\$ -

19.2	Fornecimento e troca de elemento filtrante	UNID	50,0			R\$ -
19.3	Fornecimento e troca de elemento filtrante de purificador	UNID	50,0			R\$ -
19.4	Fornecimento e troca de torneira de copo ou de jato	UNID	10,0			R\$ -
19.5	Válvula redutora reguladora de pressão para bebedouro	UNID	15,0			R\$ -
19.6	Retirada, execução de manutenção, reinstalação de bebedouro com substituição de peças, inclusive compressor	UNID	10,0			R\$ -
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONIA					
20.1	Adaptador de tomada	UNID	200,0			R\$ -
20.2	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 102 x 102 x 82 mm	UNID	20,0			R\$ -
20.3	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 152 x 152 x 82 mm	UNID	20,0			R\$ -
20.4	Calha com 8 tomadas para rack 19", com tomadas 2P+T, com cabo de alimentação 1,5m de comprimento e plug não desmontável, com chave liga/desliga, chapa de aço galvanizado, bitola 20 USG, pintada, com fusível de 15 A	UNID	20,0			R\$ -
20.5	Chave de bóia unipolar ou bipolar para reservatório	UNID	10,0			R\$ -
20.6	Disjuntor bipolar termomagnético até 50 A em quadro de distribuição	UNID	100,0			R\$ -
20.7	Disjuntor monopolar termomagnético até 50A em quadro de distribuição	UNID	120,0			R\$ -
20.8	Disjuntor tripolar compacto até 100 A com acionamento na porta do quadro de distribuição	UNID	50,0			R\$ -
20.9	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS 30 KA	UNID	10,0			R\$ -
20.10	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS 45 KA	UNID	10,0			R\$ -
20.11	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 20 mm (3/4"), tipo leve, com conexões	M	50,0			R\$ -

20.12	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 25 mm (1"), tipo leve, com conexões	M	150,0			R\$ -
20.13	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 40mm (1 1/2"), tipo leve, com conexões	M	150,0			R\$ -
20.14	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 100x50mm, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0			R\$ -
20.15	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 150x100mm, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0			R\$ -
20.16	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 200x100mm com tampa, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0			R\$ -
20.17	Entrada de energia elétrica aérea bifásico até 140A/50A com tubo galvanizado, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento, conforme padrão exigido pela concessionária local	UNID	10,0			R\$ -
20.18	Execução de aterramento completo, haste Copperweld 5/8" X 2,40 m, inclusive cabos, até QDL	UNID	10,0			R\$ -
20.19	Extensão fio, paralelo 5mm2 macho/fêmea	M	500,0			R\$ -
20.20	Fornecimento e instalação de filtro de linha, com 4 tomadas, com 1m de comprimento	UNID	100,0			R\$ -
20.21	Fornecimento e Instalação de Patch Cord - até 3m - 5E.	UNID	300,0			R\$ -
20.22	Fornecimento e Instalação de Patch cord certificado para rack até 1,5m - 5E	UNID	300,0			R\$ -
20.23	Fornecimento e instalação de sinaleira para saída de garagem	UNID	10,0			R\$ -
20.24	Instalação de Conectores RJ45 - Fêmea - 5E	UNID	300,0			R\$ -
20.25	Instalação de Conectores RJ45 - macho - cat 5E	UNID	300,0			R\$ -

20.26	Instalação de quadro elétrico para 12 módulos com barramento 100A e chave	UNID	20,0			R\$ -
20.27	Instalação de quadro elétrico para 24 módulos com barramento 100A e chave	UNID	20,0			R\$ -
20.28	Lâmpada dicróica 6W base GU10	UNID	50,0			R\$ -
20.29	Lâmpada LED base E27, bulbo A60, 10 watts	UNID	300,0			R\$ -
20.30	Lâmpada LED base E27, bulbo A60/A65, até 15 watts	UNID	50,0			R\$ -
20.31	Lâmpada Led Par20 6W Bivolt 25ºE27	UNID	100,0			R\$ -
20.32	Lâmpada Led T5 tubular 600mm até 9/10watts, temperatura neutra 4000K, fornecimento e instalação	UNID	1000,0			R\$ -
20.33	Lâmpada Led T8 tubular 1200mm de 10 a 18/20W, temperatura neutra 4000K, fornecimento e instalação	UNID	1000,0			R\$ -
20.34	Luminária aletada de embutir, com 4 lâmpadas LED 9/10W, 62x62cm - T5	UNID	10,0			R\$ -
20.35	Lumináriade embutir, tipo calha, com 2 lâmpadas Led de 18/20w, aletada, fornecimento e instalação - T8	UNID	50,0			R\$ -
20.36	Luminária LED comercial completa, tipo calha de sobrepor, comprimento de 60cm, em chapa de aço, com 2 lâmpada de 9/10 W, aletada, completa (inclusive lâmpadas)	UNID	20,0			R\$ -
20.37	Luminária led de sobrepor tipo calha, comercial completa, comprimento de 120cm, em chapa de aço, com 2 lâmpada de 18/20 W, aletada, completa (inclusive lâmpadas)	UNID	20,0			R\$ -
20.38	Luminária plafon LED 48W 60x60, de embutir, neutro 4000K	UNID	10,0			R\$ -
20.39	Luminária plafon LED 18W 22x22, de embutir, neutro 4000K	UNID	25,0			R\$ -
20.40	Luminária plafon LED 18W 22x22, de sobrepor, neutro 4000K	UNID	25,0			R\$ -
20.41	Luminária plafon LED 24W 30x30, de sobrepor, neutro 4000K	UNID	25,0			R\$ -

20.42	Luminária tipo tartaruga para blindada completa, lâmpada fluorescente compacta de 20W	UNID	10,0			R\$ -
20.43	Refletor led RGB 50W inteligente, IP66 ou superior, Elgin ou similar	UNID	15,0			R\$ -
20.44	Refletor led 50W, IP66 ou superior	UNID	10,0			R\$ -
20.45	Refletor led 100W, IP66 ou superior	UNID	10,0			R\$ -
20.46	Refletor led 150W, IP66 ou superior	UNID	10,0			R\$ -
20.47	Perfil de embutir para Led	M	20,0			R\$ -
20.48	Fita de Led 20W, 12V, 4000K	M	20,0			R\$ -
20.49	Driver para fita de Led 36 A 48W	UNID	5,0			R\$ -
20.50	Manutenção de cancela articulada 3m, com motor elétrico monofásico	UNID	1,0			R\$ -
20.51	Manutenção de portão automático, marca PECCININ 1/3 CV - 220V	UNID	1,0			R\$ -
20.52	Manutenção de quadro de comando para bomba de pressão e recalque, até 5cv	UNID	1,0			R\$ -
20.53	Manutenção de tomadas existentes(ELÉTRICA/REDE/TELEFONIA), com reposição de peças	UNID	300,0			R\$ -
20.54	Identificação, teste e certificação pontos rede logica ou equivalente	UNID	100,0			R\$ -
20.55	Ponto para instalação de lógica, som, tv e alarme, incluindo eletroduto de aço galvanizado, caixa e espelho	UNID	300,0			R\$ -
20.56	Ponto de interruptor Three-way com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho	UNID	50,0			R\$ -
20.57	Ponto de interruptor simples com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho	UNID	50,0			R\$ -
20.58	Ponto de luz com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto galvanizado, cabo, (excluindo luminária e lâmpada)	UNID	150,0			R\$ -

20.59	Ponto de telefone com eletroduto de aço galvanizado, RJ11	UNID	300,0			R\$ -
20.60	Ponto de tomada simples 10A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	300,0			R\$ -
20.61	Ponto de tomada simples 20A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	50,0			R\$ -
20.62	Ponto de tomada dupla 10A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	60,0			R\$ -
20.63	Remanejamento de ponto (elétrico / lógico / telefone) sob Piso Elevado	UNID	300,0			R\$ -
20.64	Reparo em cerca elétrica	M	1000,0			R\$ -
20.65	Soquete para lâmpada tubular, base G13 giratório	UNID	200,0			R\$ -
20.66	Substituição de sensor de presença	UNID	50,0			R\$ -
20.67	Substituição de sensor de presença com célula fotoelétrica	UNID	50,0			R\$ -
20.68	Instalação de aparelho de ar condicionado ACJ, incluindo corte em alvenaria, instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio, bandela e grades de proteção	UNID	20,0			R\$ -
20.69	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split completa, incluindo instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio - até 24.000 BTU's	UNID	30,0			R\$ -
20.70	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split completa, incluindo instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio - maiores que 24.000 BTU's	UNID	15,0			R\$ -
20.71	Tubo em cobre flexível, Dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação	M	150,0			R\$ -
20.72	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0			R\$ -

20.73	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0			R\$ -
20.74	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0			R\$ -
20.75	Bomba de dreno para ar condicionado, até 24.000 BTU's	UNID	10,0			R\$ -
20.76	Bomba de dreno para ar condicionado, maiores que 24.000 BTU's	UNID	10,0			R\$ -
20.77	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado de janela com troca de peças, exceto compressor	UNID	20,0			R\$ -
20.78	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado do tipo split com troca de peças, exceto compressor	UNID	20,0			R\$ -
20.79	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de pressão e recalque - monofásica 0,5CV ou 0,49HP, HM 6 a 20m, Q 1,2 a 8,3 m3/h	UNID	2,0			R\$ -
20.80	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de pressão e recalque - trifásica 1CV ou 0,99 HP, HM 14 a 40m, Q 0,6 W 8,4 m3/h	UNID	2,0			R\$ -
20.81	Fornecimento e instalação de kit pivotante para portão, uma folha, com 2 controles remotos	UNID	10,0			R\$ -
21	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					
21.1	Manutenção em extintores de pó ABC 6kg	UNID	50,0			R\$ -
21.2	Substituição de luminária de emergência 30 Leds, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas (não inclui ponto elétrico)	UNID	100,0			R\$ -
21.3	Placa fotoluminescente "M1" - Sinalização de emergência	UNID	10,0			R\$ -
21.4	Placa fotoluminescente "A2" - Triângulo 300mm (risco incêndio)	UNID	10,0			R\$ -
21.5	Placa fotoluminescente "E5" - 300x300mm	UNID	10,0			R\$ -
21.6	Placa fotoluminescente "E8" - 300x300mm	UNID	10,0			R\$ -

21.7	Placa fotoluminescente "P2" - D= 300mm (proibido produzir chama)	UNID	10,0			R\$ -
21.8	Placa fotoluminescente "S1" ou "S2" - 380x190 (saída - direita)	UNID	10,0			R\$ -
21.9	Placa fotoluminescente "S1" ou "S2" - 380x190 (saída - esquerda)	UNID	10,0			R\$ -
21.10	Placa fotoluminescente "S10" - 380x190mm - 380x190 (saída escada sobe)	UNID	10,0			R\$ -
21.11	Placa fotoluminescente "S9" - 380x190mm - 380x190 (saída escada desce)	UNID	10,0			R\$ -
21.12	Placa fotoluminescente "S12" - 380x190mm - 380x190 (saída)	UNID	10,0			R\$ -
21.13	Fornecimento e instalação de portas corta fogo, P90, 4cm, completa com dobradiças de mola regulável para fechamento automático, fechadura, maçaneta e demais ferragens de acabamento.	UNID	10,0			R\$ -
21.14	Esguicho, tipos agulheta com junta de união, engate rápido para mangueiras, D= 38mm	UNID	15,0			R\$ -
21.15	Chave dupla para conexões tipo Storz, engate rápido 1 1/2" X 2 1/2", em latão	UNID	15,0			R\$ -
21.16	Sirene para alarme de bomba em funcionamento	UNID	10,0			R\$ -
21.17	Suporte extintor chão - fornecimento e instalação	UNID	10,0			R\$ -
21.18	Mangueira de incendio c/ capa simples tecida fio poliester tubo interno de borracha sintético ABNT TP 1 p/ inst pr, comp c/ uniões e empat interno latão c/ eng rap e aneis exp p/ emp mang cobre D = 2 1/2 L= 15m	UNID	5,0			R\$ -
22	MATERIAIS					
22.1	Areia lavada fina	M3	5,0			R\$ -
22.2	Brita 0 a 2	M3	5,0			R\$ -
22.3	Caminhão pipa para fornecimento de água potável (10.000litros)	UNID	20,0			R\$ -
22.4	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -

22.5	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.7	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.8	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.9	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.10	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.11	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.12	Cabo de cobre isolamento anti-chama 50,0mm² - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0			R\$ -
22.13	Cabo eletrônico categoria 5e (UTP - 4 pares), instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação	M	2000,0			R\$ -
22.14	Fita dupla face 3M ou equivalente, 9,5mm X 20m	M	500,0			R\$ -
22.15	Organizador de cabos espiral	M	100,0			R\$ -
22.16	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos	UNID	200,0			R\$ -
23	PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT					-
23.1	Consultoria Técnica/Laudos	H	10,0			R\$ -
23.2	Projeto Executivo de prevenção e combate à incêndio com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.3	Projeto Executivo de Drenagem Pluvial com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.4	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto com ART	PR A1	5,0			R\$ -

23.5	Projeto Executivo de Estrutura Metálica com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.6	Projeto Executivo de Ar Condicionado/Ventilação/Climatização com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.7	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.8	Projeto Executivo de Instalações Elétricas com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.9	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado com ART	PR A1	5,0			R\$ -
23.10	As Built de Projeto elétrico - hidrossanitário - cabeamento estruturado - estrutural - fundação -drenagem pluvial - prevenção e combate a incêndio - área até 10.000m²	M2	1000,0			R\$ -
24	Limpeza					
24.1	Transporte de material demolido para botafora em caçamba de 3m³ ou 5m³	M3	100,0			R\$ -
24.2	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	M3xKM	600,0			R\$ -
TOTAL SEM (BDI XX,XX%) BDI						#DIV/0!
TOTAL MATERIAL (BDI XX,XX%) BDI						#DIV/0!
TOTAL MÃO DE OBRA (BDI XX,XX%) BDI						#DIV/0!
TOTAL (BDI XX,XX%) BDI						#DIV/0!
*** BDI variável, de acordo com o ISS de cada município sede						

Anexo III do Termo de Referência

Tabela de Composição de BDI (modelo)

OBSERVAÇÃO: Este arquivo está disponível no sítio do TRE: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

Anexo IV do Termo de Referência

Planilha com Preços Máximos de Referência das Regiões de Belo Horizonte e Central

OBSERVAÇÃO: Este arquivo está disponível no sítio do TRE: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

Anexo V do Termo de Referência

Especificações Técnicas dos Serviços

OBSERVAÇÃO: Este arquivo está disponível no sítio do TRE: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0006664-97.2024.6.13.8000
Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e adequação prediais, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela CONTRATADA nas localidades listadas no Anexo I deste contrato, incluindo os municípios que compõem as respectivas Zonas Eleitorais, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo e o endereço dos Cartórios Eleitorais e dos imóveis da Secretaria do CONTRATANTE, previstos no Anexo I deste contrato, poderão variar a qualquer momento em razão de mudanças, expansões, locações ou aquisições imobiliárias.

Parágrafo Segundo: Enquadram-se como serviços de manutenção e adequação prediais, para fins deste contrato, todas as atividades individualizadas de adaptação, conserto, conservação, limpeza de áreas de intervenção, demolição, instalação, montagem, operação e reparação, voltadas à manutenção e adequação dos imóveis de posse ou propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Atividades individualizadas são consideradas como serviços pontuais, que não se caracterizam como parcelas de serviços de mesma natureza e mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Parágrafo Quarto: Os serviços de manutenção e adequação prediais, objetos do presente contrato, são serviços comuns de engenharia, com especificações usuais de mercado, de baixa complexidade técnica, em consonância com as especificações da planilha constante do Anexo V do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, caso seja necessária a execução de serviços não previstos na Planilha Orçamentária (Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste contrato), esta poderá ser realizada pela Contratada, desde que: seja apresentada justificativa pela Fiscalização do Contrato; e que os valores de todos os itens sejam inferiores ou iguais aos do SINAPI. Não sendo encontrado o serviço no SINAPI, deve-se utilizar o SETOP; em seguida, a média de três preços coletados no mercado, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, devendo ser avaliados pela Fiscalização. Caso sejam utilizados itens do SINAPI e/ou SETOP que não constem na planilha contratada, deverá ser aplicado no item o respectivo desconto concedido no momento da licitação.

Parágrafo Sexto: Os serviços previstos nos itens 6.1 e 6.3 da Planilha Orçamentária (Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste contrato) não contemplam as edificações do município de Belo Horizonte (exceto os cartórios das 36ª e 333ª Zonas Eleitorais), tendo em vista existência de contrato específico com este objeto.

Parágrafo Sétimo: Ficam expressamente excluídas da presente contratação as obras de engenharia, consistentes, segundo o art. 6º, XII, da Lei nº. 14.133/2021, em toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Parágrafo Oitavo: Os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais e a Secretaria do CONTRATANTE são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais, salas comerciais, edifícios, entre outros. Possuem períodos de construção variados, abrangendo, ainda, algumas construções históricas e tombadas. Geralmente estão localizados nos centros de seus municípios respectivos ou em bairros próximos. Parte dos imóveis é própria, alguns são alugados e outros cedidos pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Fornecer toda mão-de-obra, selecionando colaboradores com capacidade técnica, dimensionando adequadamente o quadro de pessoal de acordo com o porte e volume dos serviços;
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento, treinamento e fiscalização sobre a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus colaboradores durante toda a execução dos serviços;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessárias à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;
- VI. Proceder à substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela Fiscalização, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços;
- VII. Manter seus colaboradores em serviço devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente e uniformizados, orientados a respeito das normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VIII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- IX. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- X. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, observando-se os itens 2.20, 2.21, 2.33 e 2.34 do Anexo deste Instrumento;
- XI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- XII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XIV. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XVI. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- XVII. Elaborar o Diário de Obra com as informações sobre o andamento do serviço;
- XVIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XIX. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XXI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XXII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mediante análise de conveniência e oportunidade pela Comissão de Fiscalização, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórios dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificáveis.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: Na subcontratação da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção a incêndio (luminárias de emergências, placas de sinalização etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à CONTRATADA a qualquer momento pela Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Caso o prestador de serviços seja subcontratado e não possua crachá e/ou uniforme da CONTRATADA, o Cartório Eleitoral ou setor da Secretaria deverá ser informado, por e-mail ou por outro meio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contendo a data da execução do serviço, nome e documento do funcionário.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ateste do Setor Requisitante.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório será realizado pelo chefe de cartório ou titular de unidade da Secretaria, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

Parágrafo Segundo: Para efeito de recebimento provisório, o chefe de cartório ou titular de unidade da Secretaria irá apurar a execução do serviço solicitado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e/ou ordem de serviço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$. (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (27/07/24) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, §4º, I, e do §7º do art. 25, ambos da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: A aplicação do reajuste anual não poderá ensejar itens com preço acima dos praticados nas tabelas do SINAPI e do SETOP, caso em que deverá haver a revisão de valor, conforme o art. 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Quarto: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Quinto: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação dos serviços contratados por um(a) dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 7º, § 2º da IN SEGES nº 77/2022.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Para as ordens de serviços/solicitações de grande porte e com prazos de execução superiores a 30 (trinta) dias corridos, poderão, a critério da Fiscalização, ser realizados pagamentos mensais parciais, mediante medição dos serviços já concluídos.

Parágrafo Quarto: O valor de cada parcela a ser paga restringir-se-á aos quantitativos das parcelas efetivamente concluídas e entregues em cada etapa de serviço, consoante rubricas indicadas na planilha orçamentária, por meio de medições a serem realizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, as quais terão como finalidade averiguar a qualidade do serviço e sua adequação ao estágio de evolução das etapas previstas.

Parágrafo Quinto: Para cada ordem de serviço/solicitação cujo valor ultrapasse R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), caberá uma planilha de medição específica, com vistas ao pagamento dos serviços prestados na localidade ou edificação.

Parágrafo Sexto: O pagamento mensal da mobilização e da desmobilização será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde a 1% (um por cento) do valor total da planilha, desconsiderado o BDI.

Parágrafo Sétimo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Oitavo: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Onze: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Doze: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Treze: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Quatorze: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento, salvo em caso de matriz e filial.

Parágrafo Quinze: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Dezesseis: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Dezesete: O CONTRATANTE fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA que não tenham sido expressamente solicitados em ordem de serviço/solicitação encaminhada, ficando vedada às chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à Contratada para a realização de serviços não previstos expressamente em ordem de serviço/solicitação.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2025 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº, **homologado pela Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, nos autos do Processo nº/...., sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento das condições abaixo estabelecidas, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as sanções de multa com os seguintes percentuais:

Item	Descumprimento contratual	Multa
a	Entregar com atraso/incompleta a documentação solicitada pela CONTRATANTE (ex. medição, atestado, relatório de atendimento e relatórios)	0,5% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
b	Atraso injustificado para conclusão da atividade solicitada – Serviço Sistemático	1,5% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
c	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Ordinário	3,0% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
d	Atraso injustificado para conclusão da atividade solicitada – Serviço Emergencial Administrativo	5,0% por ocorrência (por dia, sobre o valor da O. S)
e	Deixar de cumprir diretriz de execução ou instrução complementar da fiscalização	5,0% por ocorrência (sobre o valor da O.S)
f	Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	0,5% por ocorrência (sobre o valor contratual)
g	Inexecução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5,0%, por ocorrência, sobre o faturamento mensal médio acumulado. Para os primeiros três meses contratuais será considerado uma multa fixada em R\$5.000,00, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do inadimplemento, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do inadimplemento, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O atraso no início de atividade solicitada, superior a 30 (trinta) dias, poderá ser considerado como inexecução de serviço, sendo assim considerada como a ausência do prestador de serviços, não justificada, por um período maior que 10 (dez) dias seguidos no atendimento de uma ordem de serviço.

Parágrafo Quinto: Nos casos de atrasos acima de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA estará sujeita à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Sexto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sétimo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Oitavo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Dez: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Onze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Treze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quatorze: O período de atraso será contado em horas e dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Quinze: O descumprimento reiterado das disposições acima estabelecidas poderá ensejar penalidade mais gravosa.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VI. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- VIII. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- IX. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- X. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XI. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído;
- XIII. Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer garantia em prazo equivalente ao de manuais de referência no mercado, como a Tabela de Referência de Prazos de Garantia da Caixa Econômica Federal e/ou Manual de Garantias do SINDUSCON-MG;

XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE
DIRETORA-GERAL**

EMPRESA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I DO CONTRATO

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES DE BELO HORIZONTE E METROPOLITANA E DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL			
ZE/Unidade	Município-Sede	Endereço	Distância até a Capital (Km)
26ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A

27 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
28 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
29 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
30 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
31 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
32 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
33 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
34 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
35 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
36 ^a	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 67 - loja 02 - Barreiro	N/A
37 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
38 ^a	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar - Mantiqueira	N/A
39 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
333 ^a	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 67 - loja 02 - Barreiro	N/A
333 ^a	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 39 - loja 01 - Barreiro	N/A

334 ^a	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar - Mantiqueira	N/A
316 ^a	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - loja 12 - Centro	31
319 ^a	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - loja 10 - Centro	31
052 ^a	Brumadinho	Rua Aristides Passos, 167 – Loja 2 - Centro	55
056 ^a	Caeté	Avenida Jair Dantas, 216 - José Brandão	51
90 ^a	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	19
91 ^a	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
93 ^a	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
313 ^a	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
108 ^a	Esmeraldas	Rua Quintiliano José da Silva, 55 - Centro	58
288 ^a	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68 - Central Park	25
351 ^a	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68 - Central Park	
041 ^a	Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, 468 - Cidade Jardim	47
143 ^a	Jaboticatubas	Rua Benedito Quintino, 240 – Conjunto 01 - Centro	64
157 ^a	Lagoa Santa	Avenida Prefeito João Daher, 932- Lundceia	42

172 ^a	Mateus Leme	Rua Miguel Alves Diniz, 406 A loja 02 e sala 01 - Centro	59
174	Matozinhos	Avenida Bento Gonçalves, 260 - Centro	53
194 ^a	Nova Lima	Avenida Rio Branco, 34 - Centro	20
215 ^a	Pedro Leopoldo	Rua Coronel Cândido Viana, 220 - Centro	45
286 ^a	Ribeirão das Neves	Rua São Cristóvão, 147 - Tânia	32
321 ^a	Ribeirão das Neves	Rua Mário Alexandrino da Rocha, 71 - São Januário	23
241 ^a	Sabará	Rua Dom Pedro II, 218 - Centro	24
246 ^a	Santa Luzia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 270 - Camelos	28
312 ^a	Santa Luzia	Avenida Brasília, 1095 - São Benedito	21
311 ^a	Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, 58 - Centro	34
331 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
332 ^a	Belo Horizonte	Avenida do Conorno, 7038 - Lourdes	N/A
Secretaria	Sede	Avenida Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo I	Avenida Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo II (CA)	BR040, Km 2,5 - Água Branca - Contagem/MG	N/A

Secretaria	Anexo III	Rua Josafa Belo, 36 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo IV	Rua Bernardo Mascarenhas, 317 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Acaiaca	Avenida Afonso Pena, 867 - 20º Andar - Centro	N/A
Secretaria	Cristiano Machado	Avenida Cristiano Machado, 1708 - loja 05 - Cidade Nova	N/A
Secretaria	Galpão Contagem	Via Gastão Camargos, 577 - Galpão 3, armazenagem 3 -Perobas	N/A
Secretaria	Edifício Mozart	Avenida do Contorno, 7526 - Lourdes	N/A
Central de Atendimento ao Eleitor	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - Mantiqueira	N/A

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Capim Branco, Confins, Florestal, Juatuba, Mário Campos, Nova União, Prudente de Moraes, Raposos, Rio Acima, Santana do Riacho,

ANEXO II DO CONTRATO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sustentabilidade

1.1.1 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

1.1.2 Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

1.1.3 Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

- 1.1.4** Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;
- 1.1.5** Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;
- 1.1.6** Atendimento, no que couber e sempre que possível, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de obras e serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- 1.1.7** Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber;
- 1.1.8** Utilização de iluminação em LED, mais durável e com menos consumo de energia elétrica;
- 1.1.9** Utilização preferencial de porcelanatos não polidos, com menos gastos de energia e água para o devido tratamento;
- 1.1.10** Previsão de vedações por drywall, oportunizando menos utilização de água, reciclagem e menos impacto para os trabalhadores;
- 1.1.11** Pintura com tintas à base de água, que diminuam o uso de solventes orgânicos no produto, trazendo ganhos ambientais por reduzir a emissão de VOC's (compostos orgânicos voláteis);
- 1.1.12** Previsão de possibilidade de reutilização de materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários que se encontrem em boas condições físicas e que atendam aos critérios de acessibilidade.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência do Contrato e, paralelamente, deverão ser realizados atendimentos emergenciais, sempre que houver demanda de caráter urgente, conforme descrição abaixo.

A) Manutenção e adequação prediais sistemáticas

2.1 A manutenção e a adequação predial sistemática deverá ser realizada para a correção de falhas, em razão do vencimento da vida útil de componentes e/ou apresentação de defeitos nas instalações prediais, de modo que comprometam o bom funcionamento das atividades da Justiça Eleitoral. São ocorrências que podem ser solucionadas em prazo mais flexível, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da edificação.

2.2 A manutenção e adequação dos imóveis poderá consistir em reparo, demolição, execução e revestimento de alvenarias, execução ou substituição de pisos existentes, reparos de infiltrações, conformação da edificação aos critérios de acessibilidade, revisão de redes elétricas e lógicas, pintura e diversos outros itens, desde que não impliquem acréscimo na área do imóvel, de acordo com os itens planilhados no Anexo II do Termo de Referência(Planilha Orçamentária), devendo ser observadas as demais diretrizes traçadas neste contato e no Termo de Referência.

2.3 Sempre que se configurar a situação prevista no item 1.4.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento à Fiscalização e só poderá executar os serviços após anuência e autorização.

2.4 Condições de solicitações de serviços

2.4.1 As necessidades de intervenção nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Fiscalização do respectivo Contrato. Os Cartórios Eleitorais das Regiões de Belo Horizonte e Central, assim como os setores da Secretaria, requererão os serviços de manutenção e adequação predial necessários, devendo as solicitações respectivas serem efetivadas através do aplicativo corporativo SOS – Solicitação de Serviços, ou outro que vier a substituí-lo.

2.4.2 O CONTRATANTE fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA que não tenham sido expressamente solicitados em ordem de serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

2.5 Procedimento para a execução da manutenção e adequação sistemática

2.5.1 De posse das solicitações efetuadas, a Fiscalização deverá analisar as solicitações e, no aplicativo SOS, listar os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada para cada edificação a manter ou adequar. Quando necessário, estas ordens de serviço deverão ser acompanhadas de todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados, tais como projetos, fotos, detalhamento dos serviços, orçamentos etc.

2.5.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data de encaminhamento da solicitação respectiva via sistema SOS e terá o prazo de finalizá-la, impreterivelmente, em 07 (sete) dias, 14 (catorze) dias ou em 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo CONTRATANTE e tendo em vista as características e condições dos serviços a serem executados. No caso de solicitação de serviços de manutenção ou adequação de maior porte, que exija prazo superior a 30 dias para a sua devida execução, a Fiscalização determinará prazo compatível para a sua conclusão e, a seu critério, poderá solicitar um cronograma de execução dos serviços, que deverá ser encaminhado antes de seu início.

2.5.3 Quando solicitado orçamento prévio, que deve ser encaminhado à Fiscalização em até 7 (sete) dias corridos, o serviço só poderá ser executado após aprovação do orçamento pela Fiscalização. Caso o orçamento não seja aprovado, a ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério da Fiscalização.

2.5.4 Vencido o prazo para a execução das ordens de serviço/solicitações do mês de referência, a CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Fiscalização até o dia 25 de cada mês.

2.5.5 Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço emitidas mensalmente, a medição deverá ser organizada em planilhas por edificação. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

2.5.6 À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: ordem de serviço, atestado e relatório de atendimento técnico (RAT). O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pelo seu colaborador e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/unidade da Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento técnico foram realmente empregados no espaço atendido. No relatório de atendimento técnico deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

2.5.7 Nos atendimentos de demandas de manutenção ou adequação sistemática que ultrapassarem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), também deverá ser encaminhado relatório mensal, assinado pelo engenheiro responsável pelo atendimento, reportando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos, bem como as fotos em arquivos individualizados para cada demanda atendida.

2.5.8 A Fiscalização deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

2.6 Do deslocamento

2.6.1 O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço de manutenção ou adequação predial sistemática será pago somente quanto aos serviços realizados na Região Central, através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha de Preços Máximos de Referência no Anexo IV do Termo de Referência. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I do Termo de Referência.

2.7 Da mobilização/desmobilização

2.7.1 A mobilização e a desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço de manutenção e adequação predial sistemática será paga no item "Mobilização e desmobilização" da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II do Termo de Referência. Este item contempla todas as atividades relativas à mobilização e desmobilização, incluindo aquisição de ferramentas, hospedagens e alimentação da equipe técnica e demais elementos necessários ao atendimento da demanda.

2.7.2 O pagamento mensal da mobilização e da desmobilização será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde a 1% (um por cento) do valor total da planilha, desconsiderado o BDI.

B) Manutenção e adequação predial emergenciais

A manutenção e adequação emergencial deverá ser realizada quando caracterizadas as situações descritas a seguir:

2.8 Manutenção e adequação emergencial ordinária

2.8.1 Configura-se pelo atendimento de ocorrências que impeçam ou prejudiquem o trabalho do servidor ou do colaborador, o funcionamento do imóvel ou que acarretem a este risco iminente, demandando atendimento imediato. Objetiva o restabelecimento dos sistemas de instalações elétricas/lógicas/telefônicas/hidráulicas e de condições de segurança, dentre outros, a fim de atingir patamar mínimo para o funcionamento das edificações. Podem se caracterizar como ocorrências com demanda de atendimento emergencial:

- Vazamentos de caixa d'água;
- Vazamentos na entrada de água da edificação;
- Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- Abertura/fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- Tomadas das redes elétrica, lógica ou telefônica inoperantes;
- Danificação de lâmpadas que comprometa o funcionamento e/ou segurança dos ambientes;
- Rede de telefonia inoperante;
- Destelhamento;
- Telhas rompidas;
- Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras etc.;
- Entupimentos de modo geral;
- Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

Obs.: os danos relacionados acima não esgotam as situações que podem vir a se caracterizar como ocorrências que demandem a necessidade de manutenção ou adequação emergencial ordinária, bem como não representam situações que caracterizam esta necessidade de forma absoluta, sendo sempre necessária a análise de cada solicitação em particular, o que deverá ser realizado pela Fiscalização.

2.9 Manutenção emergencial administrativa

2.9.1 Configura-se pelo atendimento de solicitações da Administração relativas à execução de adequações urgentes decorrentes de demandas específicas, como o início da vigência de contratos de aluguel, cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais e Secretaria, provimentos de biometria que exigem adaptações de leiautes e outras situações afins.

2.10 Manutenção ou adequação emergencial ordinária

2.10.1 Condições de solicitações de serviços

2.10.1.1 Os Cartórios Eleitorais, bem como os setores da Secretaria, poderão solicitar os serviços de manutenção ou adequação predial emergenciais ordinárias em qualquer período do mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo SOS – Solicitação de Serviços, ou outro que vier a substituí-lo.

2.10.1.2 Caberá à Fiscalização avaliar a pertinência das solicitações, analisando e classificando-as quanto à configuração ou não da emergência.

2.10.1.3 O CONTRATANTE fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA que não tenham sido expressamente solicitados em ordem de serviço/solicitação encaminhada, ficando vedada às chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para a realização de serviços não previstos expressamente em ordem de serviço/solicitação.

2.10.2 Procedimento para a execução

2.10.2.1 De posse da solicitação de manutenção ou adequação predial emergencial ordinária, a Fiscalização deverá listar no SOS os serviços que deverão ser executados, constituindo, assim, uma ordem de serviço individualizada, e encaminhá-la imediatamente à CONTRATADA, juntamente com todos os documentos necessários à sua execução.

2.10.2.2 A CONTRATADA deverá providenciar o início da prestação do atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para as solicitações de manutenção ou adequação predial emergencial encaminhadas pelos Cartórios de Belo Horizonte e setores da Secretaria do CONTRATANTE, poderá, a critério da Fiscalização, ser solicitado o início do atendimento em até 90 (noventa) minutos. Em dias de Sessão da Corte e Pleito Eleitoral poderá, a critério da Fiscalização, ser solicitado o início do atendimento em até 15 (quinze) minutos em Belo Horizonte, conforme a urgência que envolva a realização das Sessões ou de atos relativos à gestão das eleições.

2.10.2.3 Após iniciados, os serviços solicitados nas ordens de serviço emergenciais ordinárias não poderão ser interrompidos até a devida conclusão da demanda. A critério da Fiscalização, poderá ser estabelecido prazo para o atendimento da demanda qualificada como emergencial.

2.10.2.4 Finalizadas as execuções das ordens de serviço emergenciais, a CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Fiscalização até o dia 25 de cada mês, juntamente com a medição da ordem de serviço mensal relativa ao atendimento da manutenção e adequação predial sistemática. Tendo em vista o grande volume de ordens de serviço emitidas mensalmente, a medição deverá ser organizada em planilhas por edificação. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

2.10.2.5 À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: ordem de serviço, atestado e relatório de atendimento técnico (RAT). O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pelo seu colaborador e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/unidade da Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento técnico foram realmente empregados no espaço atendido. No relatório de atendimento técnico deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

2.10.2.6 Nos atendimentos de demandas de manutenção ou adequação emergencial ordinária que ultrapassarem o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), também deverá ser encaminhado relatório mensal, assinado pelo engenheiro responsável pelo atendimento, reportando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos, bem como as fotos em arquivos individualizados para cada demanda atendida.

2.10.2.7 A Fiscalização deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais, juntamente com a medição relativa à manutenção predial sistemática, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

2.10.3 Do deslocamento

2.10.3.1 Não será pago deslocamento para o atendimento de ordens de serviço para manutenção ou adequação predial emergencial ordinária em edificações na Região de Belo Horizonte. O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago somente quanto aos serviços realizados na Região Central, através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I do ~~este~~ Termo de Referência.

2.10.4 Da mobilização/desmobilização

2.10.4.1 A mobilização e a desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço emergenciais ordinárias serão pagas no item “Mobilização e desmobilização” da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II do Termo de Referência, da mesma forma descrita em relação ao atendimento das ordens de serviço sistemáticas.

2.11 Manutenção e adequação emergencial administrativa

2.11.1 A manutenção ou adequação emergencial administrativa será prestada exclusivamente para as solicitações advindas da Administração, notadamente as relativas às adequais prediais, tais como: início da vigência de contratos de aluguel, cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais ou unidades da Secretaria, provimentos de biometria, adequações de layout e outras situações afins.

2.11.2 Todo o procedimento de atendimento e de pagamento de mobilização e de desmobilização será semelhante àquele referente à prestação dos serviços de manutenção ou adequação emergencial ordinária, exceto que, neste caso, será concedido à CONTRATADA prazo de mobilização mínimo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo para mobilização poderá ser estendido, a critério da Fiscalização, dependendo do porte dos serviços a executar.

2.11.3 Não será pago deslocamento para o atendimento de ordens de serviço para manutenção ou adequação predial emergencial administrativa em edificações na Região de Belo Horizonte. O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago somente quanto aos serviços realizados na Região Central, através do item “Deslocamento para atendimento de ordem de serviço” da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Será considerada a quilometragem que consta no Anexo I do Termo de Referência.

2.11.4 Nas adequações prediais emergenciais administrativas, será pago, por meio do item 1.3 da planilha contratada (Anexo IV do Termo de Referência), taxa de administração local, que contempla mão de obra especializada (engenheiro, arquiteto, técnico em edificações etc.) necessária à administração do respectivo serviço, incluindo vistorias presenciais no local de intervenção. O pagamento será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados e corresponde a 14% (catorze por cento) do valor total da planilha, desconsiderados o BDI, mobilização/desmobilização e deslocamento. A critério da Fiscalização, a taxa de administração local poderá ser aplicada em adequações prediais sistemáticas.

C) Sobre o atraso na execução das ordens de serviço

2.12 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo previsto para a finalização dos serviços em alguma edificação, deverá haver uma solicitação prévia e formal da CONTRATADA à Fiscalização, justificando os motivos da solicitação e enviando novo cronograma para finalização dos serviços. Após a devida análise, a Fiscalização tomará a decisão sobre sua anuência ou não, determinando, quando for o caso, novo prazo para finalização dos serviços.

2.13 Em caso de atraso ou não atendimento de ordem de serviço de qualquer natureza prevista neste contrato, a CONTRATADA será notificada pela unidade administrativa competente do CONTRATANTE, assegurando-lhe ampla defesa e contraditório.

2.14 Para fins de cômputo de atraso na execução dos serviços:

2.14.1 Nas manutenções e adequações prediais sistemáticas e emergenciais administrativas, o atraso será considerado a partir da data estipulada para finalização do atendimento;

2.14.2 Nas manutenções e adequações prediais emergenciais ordinárias, o atraso será considerado a partir da data de encaminhamento da ordem de serviço.

D) Sobre a qualidade dos serviços executados

2.15 A critério da Fiscalização, ao analisar a qualidade do serviço prestado, poderão ser emitidas notificações à CONTRATADA. Caso as notificações sejam reincidentes, a Administração poderá, por seu interesse, rescindir o Contrato, podendo ensejar penalidade mais gravosa.

E) Áreas de intervenção

2.16 Serão objeto das intervenções previstas neste contrato os ambientes internos e externos das edificações e das unidades pertencentes às Regiões estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência., de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

2.17 Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de prestação de serviços fora da sede, nos municípios que compõem as zonas eleitorais e/ou em espaço complementar ao Cartório Eleitoral, em função de atividades eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE) e outras dinâmicas correlatas.

2.18 Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Cartórios Eleitorais/Setores da Secretaria ou inclusão de novas áreas, estas serão cientificadas à CONTRATADA.

2.19 A CONTRATADA deverá solicitar à Fiscalização, em tempo hábil, autorização para realizar serviços necessários para a perfeita complementação ao inicialmente solicitado, que não haviam sido previstos antes, bem como outras demandas de manutenção e adequação prediais constatadas *in loco*.

F) Do preposto

2.20 A partir do início da vigência do Contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de feriado, final de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE e à Fiscalização, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre as partes.

2.21 O Preposto deverá estar disponível, assumindo, perante a Fiscalização, a responsabilidade dos serviços até o recebimento definitivo. O Preposto deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se tornar necessária para devido cumprimento do Contrato.

G) Necessidade programática e compatibilização dos serviços

2.22 Como boa parte da execução dos serviços de manutenção e adequação predial se dará sem a paralisação dos serviços da Justiça Eleitoral, é necessário que as intervenções sejam planejadas e programadas junto à Fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços às atividades e ao funcionamento das unidades deste Tribunal. Nesta necessidade de compatibilidade deverão ser consideradas interferências físicas, bem como ruídos, poeira, umidade, etc.

2.23 Para os imóveis localizados na Região Central, os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 8h:00min às 18h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, observando a programação realizada com a Fiscalização (exceto em situações excepcionais por esta autorizadas). Para os imóveis da Secretaria, o atendimento se estenderá até as 21h:00min, exceto em dias de Sessão da Corte e em período eleitoral, nos quais o horário poderá ser estendido conforme conveniência da Fiscalização.

2.24 Por interesse da Administração, e mediante autorização da Fiscalização, excepcionalmente poderá ser solicitada a realização de serviços aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda extrapolando o horário acima citado. A extra jornada será paga conforme itens 2.5 e 2.6 da Planilha Orçamentária (Anexo II do Termo de Referência).

H) Disposições legais e normativas

2.25 Todos os serviços a serem realizados, bem como os materiais a serem empregados, deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e às disposições legais vigentes.

2.26 A CONTRATADA se obriga a obedecer e a fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus colaboradores.

2.27 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança de trabalho vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada serviço, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

2.28 Na subcontratação da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção a incêndio (luminárias de emergências, placas de sinalização etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à CONTRATADA a qualquer momento pela Fiscalização.

I) Elaboração de projetos executivos e as-built

2.29 Conforme previsto nos subitens 23.2 a 23.10 da Planilha Orçamentária – Anexo II do Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração de projetos executivos para atender serviços individualizados de manutenção e adequação predial, correspondentes a pequenas intervenções, sendo estes projetos de natureza estrutural, elétrica, hidrossanitária, de climatização, dentre outros que retratem as interferências realizadas nos espaços (salas, banheiros, copas e áreas externas) e bebedouros, ou ainda de prevenção e combate a incêndio, para fins de alteração da posição dos extintores, alarmes de incêndio ou aspectos correlatos.

2.30 Conforme previsto no item 23 da Planilha Orçamentária – Anexo II do Termo de Referência, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, as eventuais modificações provenientes de intervenções nas edificações deverão ser documentadas pela CONTRATADA, através da elaboração dos respectivos “as built´s” dos projetos executados.

J) Segurança e limpeza

2.31 A CONTRATADA será responsável por promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, bem como por quaisquer danos, a pessoas ou a bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel ou em suas adjacências.

2.32 A CONTRATADA deverá manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo e detritos em geral decorrentes das intervenções realizadas, e de forma satisfatória ao uso, não sendo considerados pagamentos adicionais para tal obrigação.

K) Da equipe técnica

2.33 A CONTRATADA deverá indicar preposto para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelas relações entre a CONTRATADA e a Fiscalização.

2.34 O preposto deverá assumir a responsabilidade sobre a programação, o acompanhamento, a execução e a qualidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se tornar necessária.

2.35 Caso o engenheiro responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA, seja, por algum motivo, substituído, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da Fiscalização, devendo atender aos requisitos exigidos no item 8.2.5 do Termo de Referência.

L) Execução dos serviços

2.36 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), relativas aos serviços e atividades técnicas envolvidas, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da vigência do Contrato. A Fiscalização iniciará as emissões das ordens de serviços necessárias somente após a entregas destas ART's.

2.37 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, mediante o emprego de mão de obra especializada.

2.38 A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados, com perfeito acabamento.

2.39 Os serviços executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade técnica da mesma, ou seja, a forma, os critérios, o ferramental, o instrumental e os procedimentos a serem adotados deverão seguir as normas da ABNT referentes a cada área de atuação, seja civil, elétrica, hidráulica, telefonia, ar condicionado, cabeamento estruturado, e outras.

2.40 Todos os reparos, recomposições ou ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados sem implicar em custos adicionais para o CONTRATANTE, com prazo de execução limitado a 30 (trinta) dias corridos, após comunicação sobre os problemas apresentados, salvo outra definição pela Fiscalização.

2.41 Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma eficiente, com prazo limitado a 30 (trinta) dias corridos, após comunicação sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

2.42 Cabe à CONTRATADA conferir, de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

2.43 Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para fins de adoção imediata das medidas cabíveis.

2.44 A CONTRATADA deverá evitar interferências nas propriedades, atividades e tráfego de veículos nas adjacências do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

2.45 Mediante análise de conveniência e oportunidade pela Fiscalização, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórios dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.

2.46 Todos os serviços deverão ser realizados também conforme as instruções apresentadas no Anexo V do Termo de Referência.

M) Locais da prestação dos serviços

2.47 Os locais da prestação dos serviços, com os respectivos endereços, encontram-se no Anexo I deste contrato.

N) Materiais, equipamentos e ferramentas

2.48 Materiais

2.48.1 Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

2.48.2 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações neste contrato e no Termo de Referência.

2.48.3 Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

2.48.4 A critério da Fiscalização, poderão ser reutilizados materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários, que se encontrarem em bom estado de conservação. Desta forma, os serviços serão computados, para efeito de pagamento à CONTRATADA, apenas como o item "mão de obra", vez que o item referente a "material" será fornecido pelo próprio CONTRATANTE. Esta proposta visa a atender critérios de economicidade e de sustentabilidade ambiental.

2.48.5 A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

2.48.6 Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a partir da identificação do problema.

2.49 Equipamentos e ferramentas

2.49.1 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), serão de responsabilidade e fornecimento exclusivos pela CONTRATADA.

O) Especificação da garantia do serviço

2.50 Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer garantia em prazo equivalente ao de manuais de referência no mercado, como a Tabela de Referência de Prazos de Garantia da Caixa Econômica Federal e/ou Manual de Garantias do SINDUSCON-MG.

2.51. A Contratada deverá prestar os reparos inerentes à garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação sobre os problemas apresentados, salvo definição de prazo diverso pela fiscalização do contrato.

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES DE BELO HORIZONTE E METROPOLITANA E DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL			
ZE/Unidade	Município-Sede	Endereço	Distância até a Capital (Km)
26ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
27ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
28ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
29ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
30ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
31ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
32ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
33ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
34ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
35ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
36ª	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 67 - loja 02 - Barreiro	N/A
37ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
38ª	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar - Mantiqueira	N/A
39ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
333ª	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 67 - loja 02 - Barreiro	N/A
333ª	Belo Horizonte	Rua Alcindo Vieira, 39 - loja 01 - Barreiro	N/A
334ª	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - 2º andar - Mantiqueira	N/A
316ª	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - loja 12 - Centro	31
319ª	Betim	Rua Santa Cruz, 402 - loja 10 - Centro	31
052ª	Brumadinho	Rua Aristides Passos, 167 – Loja 2 - Centro	55
056ª	Caeté	Avenida Jair Dantas, 216 - José Brandão	51
90ª	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	19
91ª	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
93ª	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
313ª	Contagem	Avenida João de Deus Costa, 205 A - Centro	
108ª	Esmeraldas	Rua Quintiliano José da Silva, 55 - Centro	58
288ª	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68 - Central Park	25
351ª	Ibirité	Rua Deolindo Ferreira Diniz, 68 - Central Park	
041ª	Igarapé	Rua Manoel Franco do Amaral, 468 - Cidade Jardim	47
143ª	Jaboticatubas	Rua Benedito Quintino, 240 – Conjunto 01 - Centro	64
157ª	Lagoa Santa	Avenida Prefeito João Daher, 932- Lundceia	42
172ª	Mateus Leme	Rua Miguel Alves Diniz, 406 A loja 02 e sala 01 - Centro	59
174	Matozinhos	Avenida Bento Gonçalves, 260 - Centro	53
194ª	Nova Lima	Avenida Rio Branco, 34 - Centro	20
215ª	Pedro Leopoldo	Rua Coronel Cândido Viana, 220 - Centro	45
286ª	Ribeirão das Neves	Rua São Cristóvão, 147 - Tânia	32
321ª	Ribeirão das Neves	Rua Mário Alexandrino da Rocha, 71 - São Januário	23
241ª	Sabará	Rua Dom Pedro II, 218 - Centro	24
246ª	Santa Luzia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 270 - Camelos	28
312ª	Santa Luzia	Avenida Brasília, 1095 - São Benedito	21
311ª	Vespasiano	Rua João Barbosa da Fonseca, 58 - Centro	34
331ª	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 7038 - Lourdes	N/A
332ª	Belo Horizonte	Avenida do Conorno, 7038 - Lourdes	N/A
Secretaria	Sede	Avenida Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo I	Avenida Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo II (CA)	BR040, Km 2,5 - Água Branca - Contagem/MG	N/A
Secretaria	Anexo III	Rua Josafa Belo, 36 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Anexo IV	Rua Bernardo Mascarenhas, 317 - Cidade Jardim	N/A
Secretaria	Acaiaca	Avenida Afonso Pena, 867 - 20º Andar - Centro	N/A
Secretaria	Cristiano Machado	Avenida Cristiano Machado, 1708 - loja 05 - Cidade Nova	N/A
Secretaria	Galpão Contagem	Via Gastão Camargos, 577 - Galpão 3, armazenagem 3 -Perobas	N/A
Secretaria	Edifício Mozart	Avenida do Contorno, 7526 - Lourdes	N/A
Central de Atendimento ao Eleitor	Belo Horizonte	Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - Mantiqueira	N/A
MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO			
Capim Branco, Confins, Florestal, Juatuba, Mário Campos, Nova União, Prudente de Moraes, Raposos, Rio Acima, Santana do Riacho,			

BDI

Proponente:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção e adequação prediais, para atender às demandas existentes ou

Tipo de obra do empreendimento:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)*	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%

1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%
3,65%	3,65%	3,65%
0,00%	2,50%	5,00%
0,00%	2,00%	4,50%

BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)

24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Foi considerado os valores médios referenciais do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

Adotado ISSQN do município de Belo Horizonte, cidade base do lote, como referência.

*Alíquota do ISSQN adotado de 5%, descontado o percentual de 30% de dedução a título de material fornecido, conforme Lei nº 8.725, de 30 de Dezembro de 2003.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1.1	ART - Responsabilidade Técnica	UNID.	2,00	R\$ 0,00	R\$ 262,55	R\$ 525,10
1.2	Mobilização e Desmobilização (1% do valor TOTAL SEM BDI)	UNID.	1,00	R\$ 19.543,33	R\$ 13.028,89	R\$ 32.572,22
1.3	Serviços administrativos	UNID.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 399.012,56	R\$ 399.012,56
1.4	Deslocamento para atendimento de ordem de serviço	Km	7000,00	R\$ 1,16	R\$ 0,00	R\$ 8.120,00
2	MÃO DE OBRA					
2.1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista	H	720	R\$ 0,00	R\$ 118,01	R\$ 84.967,20
2.2	Técnico em Edificações	H	720	R\$ 0,00	R\$ 35,56	R\$ 25.603,20
2.3	Bombeiro / Pedreiro / Serralheiro / Carpinteiro / Marceneiro / Eletricista / Técnico em rede de dados e voz / pintor - Regular	DIA	1000	R\$ 0,00	R\$ 225,20	R\$ 225.200,00
2.4	Ajudante/Vigilante - Regular	DIA	250	R\$ 0,00	R\$ 163,28	R\$ 40.820,00
2.5	Bombeiro / Pedreiro / Serralheiro / Carpinteiro / Marceneiro / Eletricista / Técnico em rede de dados e voz / pintor - Extra Jornada	H	100	R\$ 0,00	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
2.6	Ajudante/Vigilante - Extra Jornada	H	100	R\$ 0,00	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
3	ANDAIMES E ESCORAMENTO					
3.1	Andaime metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação/montagem e desmontagem	M2/MÊS	100,0	R\$ 9,20	R\$ 21,40	R\$ 3.060,00
3.2	Fornecimento de balancim elétrico montado, plataforma de 3m completo	MÊS	1,0	R\$ 2.650,00	R\$ 900,00	R\$ 3.550,00
4	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZAS					
4.1	Limpeza e polimento de piso granilite/marmorite, exclusive resina	M2	10,0	R\$ 0,00	R\$ 26,73	R\$ 267,30
4.2	Demolição de alvenaria de tijolo furado, sem reaproveitamento	M3	12,0	R\$ 15,01	R\$ 39,76	R\$ 657,24
4.3	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, sem reaproveitamento	M3	12,0	R\$ 28,26	R\$ 74,72	R\$ 1.235,76
4.4	Demolição de concreto simples	M3	25,0	R\$ 0,00	R\$ 163,10	R\$ 4.077,50
4.5	Demolição de engradamento de telha cerâmica inclusive empilhamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 23,90	R\$ 1.792,50
4.6	Demolição de engradamento de telha metálica, pvc ou fibrocimento, inclusive empilhamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
4.7	Demolição de forro de gesso em placas	M2	50,0	R\$ 0,71	R\$ 2,18	R\$ 144,50
4.8	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte	M2	30,0	R\$ 0,00	R\$ 9,21	R\$ 276,30
4.9	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho, inclusive retirada da camada de regularização e afastamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 16,36	R\$ 1.227,00
4.10	Demolição de piso cimentado ou contrapiso de argamassa espessura máxima de 10cm, inclusive afastamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 17,53	R\$ 1.314,75
4.11	Demolição de piso de pedras (mármore, granito, ardósia, Lagoa Santa, São Tomé), inclusive afastamento	M2	25,0	R\$ 0,00	R\$ 20,45	R\$ 511,25
4.12	Demolição de piso de tabuas, inclusive afastamento	M2	30,0	R\$ 0,00	R\$ 24,55	R\$ 736,50
4.13	Demolição de piso de taco de madeira, inclusive afastamento	M2	25,0	R\$ 0,00	R\$ 21,35	R\$ 533,75
4.14	Demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico inclusive afastamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
4.15	Demolição de Telha cerâmica	M2	75,0	R\$ 0,87	R\$ 2,60	R\$ 260,25
4.16	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1,5 m	M3	5,0	R\$ 0,00	R\$ 67,39	R\$ 336,95
4.17	Furo em concreto para diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm	UNID	10,0	R\$ 0,00	R\$ 70,79	R\$ 707,90
4.18	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	UNID	10,0	R\$ 0,00	R\$ 100,80	R\$ 1.008,00
4.19	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinícida incolor	M2	50,0	R\$ 6,54	R\$ 4,98	R\$ 576,00
4.20	Limpeza de caixas de gordura, pluvial e de esgoto a vácuo/sucção	UNID	5,0	R\$ 0,00	R\$ 81,64	R\$ 408,20
4.21	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	M2	48,0	R\$ 0,50	R\$ 1,32	R\$ 87,36
4.22	Limpeza e desobstrução de calhas	M	250,0	R\$ 0,00	R\$ 2,60	R\$ 650,00
4.23	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistência, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	M2	10,0	R\$ 0,00	R\$ 26,73	R\$ 267,30
4.24	Raspagem / calafetagem tacos madeira	M2	50,0	R\$ 1,16	R\$ 4,12	R\$ 264,00
4.25	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	500,0	R\$ 0,45	R\$ 1,42	R\$ 935,00
4.26	Remoção de parede de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	150,0	R\$ 2,06	R\$ 5,97	R\$ 1.204,50
4.27	Remoção de revestimento de piso vinílico, inclusive afastamento	M2	50,0	R\$ 0,00	R\$ 8,67	R\$ 433,50
4.28	Remoção de telha tipo calha de fibrocimento, inclusive afastamento e empilhamento	M2	75,0	R\$ 0,00	R\$ 12,71	R\$ 953,25
4.29	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento	M2	200,0	R\$ 0,87	R\$ 2,60	R\$ 694,00
4.30	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual que 8m, inclusive terças e contraventamento, de forma manual sem reaproveitamento	UNID	6,0	R\$ 385,05	R\$ 260,30	R\$ 3.872,10
4.31	Remoção de tesouras metálicas, com vão menor que 8m, inclusive terças e contraventamento, de forma manual sem reaproveitamento	UNID	6,0	R\$ 194,26	R\$ 131,33	R\$ 1.953,54
4.32	Remoção de calha galvanizada ou pvc, inclusive afastamento.	M	50,0	R\$ 0,00	R\$ 4,60	R\$ 230,00
4.33	Remoção de rufo de chapa galvanizada ou pvc, inclusive afastamento.	M	50,0	R\$ 0,00	R\$ 6,76	R\$ 338,00
4.34	Remoção de equipamento de ar condicionado de janela	UNID	10,0	R\$ 0,00	R\$ 45,14	R\$ 451,40
4.35	Remoção de equipamento de ar condicionado do tipo Split com reaproveitamento da tubulação de cobre	UNID	15,0	R\$ 0,00	R\$ 137,89	R\$ 2.068,35
4.36	Remoção de luminária	UNID	50,0	R\$ 0,00	R\$ 4,76	R\$ 238,00
4.37	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	25,0	R\$ 2,41	R\$ 6,91	R\$ 233,00
4.38	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque).	UNID	75,0	R\$ 0,00	R\$ 42,58	R\$ 3.193,50
4.39	Retirada de tubulações embutidas das rede de água, elétrica, gases e etc, inclusive cortes e desvios.	M	150,0	R\$ 0,00	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
4.40	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas ou de vidro	M2	75,0	R\$ 9,65	R\$ 36,90	R\$ 3.491,25
4.41	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	M2	300,0	R\$ 0,00	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
5	PISOS					
5.1	Aplicação de verniz poliuretano fosco sobre piso de pedras decorativas, 3 demãos	M2	25,0	R\$ 14,16	R\$ 15,57	R\$ 743,25
5.2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 25 cm, espessura 6 cm	M2	50,0	R\$ 63,31	R\$ 2,88	R\$ 3.309,50
5.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm	M2	50,0	R\$ 61,54	R\$ 3,72	R\$ 3.263,00
5.4	Fornecimento e aplicação de fita antiderrapante nos degraus de escada/rampa	M	50,0	R\$ 8,47	R\$ 5,65	R\$ 706,00
5.5	Fornecimento e aplicação de produto antiderrapante (transformador de piso) para cerâmica, porcelanatos, mármore e granito	M2	100,0	R\$ 7,89	R\$ 11,91	R\$ 1.980,00
5.6	Junta de dilatação preenchida com mastique elástico	M	100,0	R\$ 19,09	R\$ 12,73	R\$ 3.182,00
5.7	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, acabamento liso e = 3 cm	M2	100,0	R\$ 32,00	R\$ 15,37	R\$ 4.737,00
5.8	Piso cimentado natado com argamassa 1:3, junta pl 17 x 30, e = 2,50 cm com junta de 2x2 m	M2	100,0	R\$ 32,86	R\$ 21,91	R\$ 5.477,00
5.9	Piso de borracha canelada, espessura 3,5mm, fixado com cola	M2	50,0	R\$ 58,71	R\$ 5,10	R\$ 3.190,50
5.10	Piso em ardósia em placas 30 x 30 cm, e=8 mm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte com juntas de 5 mm	M2	25,0	R\$ 72,12	R\$ 26,98	R\$ 2.477,50
5.11	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso selante elástico a base de poliuretano e/ou juntas de dilatação em poliuretano 2x2m	M2	100,0	R\$ 75,64	R\$ 3,13	R\$ 7.877,00
5.12	Piso em concreto estrutural 20 MPA, espessura 8cm, feito em obra, com armação em tela soldada	M2	50,0	R\$ 77,61	R\$ 18,48	R\$ 4.804,50
5.13	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, inclusive juntas de dilatação plásticas	M2	50,0	R\$ 93,61	R\$ 47,67	R\$ 7.064,00
5.14	Piso em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes , formato menor ou igual a 3025 cm2, (0,55x0,55) e= 2 cm, sobre argamassa tipo ACIII, inclusive rejunte em cimento	M2	100,0	R\$ 296,17	R\$ 36,26	R\$ 33.243,00
5.15	Piso em ladrilho hidráulico 20x20cm, assentado com argamassa de cimento colante ,duas cores, rejuntado com cimento comum	M2	100,0	R\$ 55,88	R\$ 18,63	R\$ 7.450,00
5.16	Piso em pedra São Tomé assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia) rejuntado com cimento branco	M2	100,0	R\$ 287,07	R\$ 39,43	R\$ 32.650,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
5.17	Piso em tabua corrida de madeira espessura 2cm fixado em peças de madeira	M2	10,0	R\$ 381,39	R\$ 16,95	R\$ 3.983,40
5.18	Piso em taco de madeira, assentado com cola	M2	25,0	R\$ 247,67	R\$ 16,09	R\$ 6.594,00
5.19	Piso podotátil de alerta/ direcional, 40 x 40 cm, vermelho/amarelo	M2	20,0	R\$ 97,18	R\$ 37,79	R\$ 2.699,40
5.20	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola	M2	200,0	R\$ 193,21	R\$ 4,99	R\$ 39.640,00
5.21	Piso/ revestimento em mármore, polido, branco comum, formato menor ou igual a 3025 cm2 (0,55x0,55), e = "2" CM colado com argamassa tipo ACIII, inclusive rejunte	M2	20,0	R\$ 405,86	R\$ 36,26	R\$ 8.842,40
5.22	Reposição de carpete, áreas até 20m², em placa de 50x50cm, e=6,5mm	M2	50,0	R\$ 186,32	R\$ 20,70	R\$ 10.351,00
5.23	Recomposição de carpete, com reaproveitamento das placas	M2	100,0	R\$ 5,52	R\$ 6,54	R\$ 1.206,00
5.24	Raspagem, calafetação e aplicação sinteco a 3 demãos em piso de madeira	M2	50,0	R\$ 0,00	R\$ 50,95	R\$ 2.547,50
5.25	Recomposição de calçada - acabamentos diversos	M2	60,0	R\$ 13,63	R\$ 9,09	R\$ 1.363,20
5.26	Reaterro manual de fundo de vala	M3	10	R\$ 7,75	R\$ 17,40	R\$ 251,50
5.27	Rejuntamento cerâmico com cimento branco, para juntas de até 3 mm	M2	100,0	R\$ 4,94	R\$ 3,29	R\$ 823,00
5.28	Revestimento com cerâmica esmaltada PEI IV, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar) assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	150,0	R\$ 54,76	R\$ 18,25	R\$ 10.951,50
5.29	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	50,0	R\$ 115,68	R\$ 20,63	R\$ 6.815,50
5.30	Revestimento com porcelanato 60 x 60 cm, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	200,0	R\$ 133,65	R\$ 22,13	R\$ 31.156,00
5.31	Revestimento com porcelanato 60 x 60 cm, EXTRA, de primeira qualidade (marca Eliane ou similar), assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	20,0	R\$ 79,75	R\$ 16,16	R\$ 1.918,20
5.32	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M2	50,0	R\$ 44,21	R\$ 14,67	R\$ 2.944,00
5.33	Rodapé de poliestireno h=10cm, sem frisos, Santa Luzia ou similar	M	50,0	R\$ 58,48	R\$ 3,96	R\$ 3.122,00
5.34	Rodapé de madeira maciça cumaru/pé champagne de 1,5 x 7 cm (Fornecimento e instalação)	M	25,0	R\$ 26,59	R\$ 11,84	R\$ 960,75
5.35	Rodapé de pedra ardósia h = 10 cm, assentado com argamassa e rejunte em cimento branco	M	25,0	R\$ 25,48	R\$ 24,07	R\$ 1.238,75
5.36	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm.	M	25,0	R\$ 5,19	R\$ 2,14	R\$ 183,25
5.37	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	M	25,0	R\$ 6,06	R\$ 2,24	R\$ 207,50
5.38	Rodapé cerâmico h=7cm com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm.	M	25,0	R\$ 13,31	R\$ 2,54	R\$ 396,25
5.39	Rodapé em mármore branco assentado com argamassa, altura 7cm	M	25,0	R\$ 44,47	R\$ 9,12	R\$ 1.339,75
5.40	Rodapé em marmorite, altura 10cm	M	25,0	R\$ 6,95	R\$ 16,65	R\$ 590,00
5.41	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ ou outros equivalentes da região, h= 10 cm, e= "2,0" cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0	R\$ 52,14	R\$ 9,12	R\$ 3.063,00
5.42	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo SÃO GABRIEL/ TIJUCA ou outros equivalentes da região, h= 10 cm, e= "2,0" cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0	R\$ 36,86	R\$ 11,81	R\$ 2.433,50
5.43	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ ou outros equivalentes da região, h= 15 cm, e= "2,0" cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0	R\$ 39,34	R\$ 11,81	R\$ 2.557,50
5.44	Rodapé ou roda bancada em granito, polido, tipo SÃO GABRIEL/ TIJUCA ou outros equivalentes da região, h= 15 cm, e= "2,0" cm, Argamassa colante tipo ACIII, incluso rejunte cimentício	M	50,0	R\$ 55,28	R\$ 11,81	R\$ 3.354,50
5.45	Soleira de granito natural de 25 cm de largura, e= 2cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	M	20,0	R\$ 252,22	R\$ 51,66	R\$ 6.077,60
5.46	Soleira de granito natural de polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região, L= "15" CM, E= "2,0" CM assentada com argamassa colante tipo ACIII	M	20,0	R\$ 71,80	R\$ 16,69	R\$ 1.769,80
5.47	Execução e aplicação de asfalto - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusiva transporte da massa asfáltica	M3	5,0	R\$ 1.535,32	R\$ 0,00	R\$ 7.676,60
6	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS *					
6.1	Capina manual de terreno	M2	200,0	R\$ 0,20	R\$ 1,11	R\$ 262,00
6.2	Plantio de grama batatais em placas de 40 x 40 cm	M2	20,0	R\$ 11,87	R\$ 2,96	R\$ 296,60
6.3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	UNID	2,0	R\$ 42,97	R\$ 50,50	R\$ 186,94
6.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,41 m e menor que 0,60 m	UNID	2,0	R\$ 119,77	R\$ 137,54	R\$ 514,62
6.5	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,61 m	UNID	2,0	R\$ 243,34	R\$ 307,90	R\$ 1.102,48
7	ESCORAMENTO					
7.1	Escoramento de formas com madeira 3A qualidade, não aparelhada, aproveitamento de tabuas 3x e prumos 4x	M3	50,0	R\$ 11,84	R\$ 6,12	R\$ 898,00
8	LAJE PRÉ-FABRICADA comum					
8.1	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, PARA FORRO, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3), inclusive escoramento	M2	20,0	R\$ 166,56	R\$ 26,21	R\$ 3.855,40
8.2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, PARA PISO, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4), inclusive escoramento	M2	20,0	R\$ 177,67	R\$ 27,76	R\$ 4.108,60
9	VEDAÇÕES					
9.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 12 mm com argamassa industrializada	M2	50,0	R\$ 49,84	R\$ 27,19	R\$ 3.851,50
9.2	Alvenaria de vedação com blocos de concreto aparente, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10 mm com argamassa industrializada	M2	25,0	R\$ 73,48	R\$ 39,86	R\$ 2.833,50
9.3	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), m2 cr 107,77 assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	15,0	R\$ 78,16	R\$ 59,63	R\$ 2.066,85
9.4	Encunhamento de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva, E=2cm	M	50,0	R\$ 12,48	R\$ 1,28	R\$ 688,00
9.5	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1RU + 1RU (Divisão entre áreas unidas de mesma unidade)	M2	50,0	R\$ 98,86	R\$ 17,45	R\$ 5.815,00
9.6	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1ST + 1RU (Divisão entre áreas seca e úmida de uma mesma unidade)	M2	50,0	R\$ 90,01	R\$ 15,88	R\$ 5.294,50
9.7	Parede de gesso acartonado, DRY-WALL - 1ST + 1ST (Divisão entre áreas secas de uma mesma unidade)	M2	750,0	R\$ 88,96	R\$ 14,49	R\$ 77.587,50
9.8	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes drywall	M2	750,0	R\$ 35,46	R\$ 1,74	R\$ 27.900,00
9.9	Execução de divisória cega (n1), em painel para divisória eucatex ou similar técnico, e=35mm - fornecimento e instalação, incluindo perfis de alumínio	M2	500,0	R\$ 100,44	R\$ 7,95	R\$ 54.195,00
9.10	Recolocação de divisórias naval, tipo eucatex ou similar, considerando reaproveitamento dos painéis	M2	1000,0	R\$ 11,74	R\$ 7,95	R\$ 19.690,00
9.11	Tapume compensado 14mm fixação enterrada	M2	10,0	R\$ 135,82	R\$ 8,61	R\$ 1.444,30
10	ESTRUTURAS					
10.1	Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em madeira para ju (projeção da área do telhado)	M2	50,0	R\$ 104,74	R\$ 44,89	R\$ 7.481,50
10.2	Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica (projeção da área do telhado)	M2	35,0	R\$ 58,91	R\$ 25,25	R\$ 2.945,25
10.3	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados, inclusive pintura primer	Kg	50,0	R\$ 10,97	R\$ 16,46	R\$ 1.371,50
10.4	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado sobre laje para telhas cerâmicas, inclusive primer	M2	50,0	R\$ 217,76	R\$ 93,32	R\$ 15.554,00
10.5	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado sobre laje para telhas metálicas, e fibrocimento, inclusive primer	M2	50,0	R\$ 17,41	R\$ 7,46	R\$ 1.243,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
11	IMPERMEABILIZAÇÃO					
11.1	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura de 150 micras.	M2	2000,0	R\$ 2,01	R\$ 0,50	R\$ 5.020,00
11.2	Impermeabilização de coberturas com manta asfáltica aluminizada	M2	100,0	R\$ 88,09	R\$ 24,39	R\$ 11.248,00
11.3	Impermeabilização de parede sujeita a umidade de solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica (Quartzolit ou similar)	M2	35,0	R\$ 32,49	R\$ 11,25	R\$ 1.530,90
11.4	Impermeabilização de piso/paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante (Quartzolit ou similar)	M2	100,0	R\$ 22,07	R\$ 27,02	R\$ 4.909,00
11.5	Impermeabilização de superfície com cimento impermeabilizante de pega ultra rápida, traço 1:1, e=0,5 cm	M2	100,0	R\$ 7,86	R\$ 14,32	R\$ 2.218,00
11.6	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm	M2	100,0	R\$ 88,09	R\$ 24,39	R\$ 11.248,00
11.7	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm	M	35,0	R\$ 17,67	R\$ 9,29	R\$ 943,60
11.8	Vedação de esquadrias metálicas com selante elástico, tipo PU ou similar	M	100,0	R\$ 13,60	R\$ 9,06	R\$ 2.266,00
12	COBERTURA					
12.1	Calha de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 33 cm	M	100,0	R\$ 33,69	R\$ 22,46	R\$ 5.615,00
12.2	Calha de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 75 cm	M	50,0	R\$ 70,96	R\$ 47,30	R\$ 5.913,00
12.3	Chapéu de muro de concreto triangular 23 x 80	M	20,0	R\$ 33,78	R\$ 7,24	R\$ 820,40
12.4	Chapéu de muro metálico, em aço galvanizado, corte 33 cm	M	50,0	R\$ 35,08	R\$ 5,25	R\$ 2.016,50
12.5	Cobertura com telha cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, capa-canal, plan, paulista, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M2	75,0	R\$ 48,33	R\$ 14,88	R\$ 4.740,75
12.6	Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm, incluso içamento	M2	100,0	R\$ 53,15	R\$ 3,39	R\$ 5.654,00
12.7	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento, incluso içamento	M2	75,0	R\$ 37,85	R\$ 5,41	R\$ 3.244,50
12.8	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal e = 0, 50 mm, simples, inclusive acessórios de instalação - fornecimento e instalação	M2	100,0	R\$ 95,01	R\$ 7,15	R\$ 10.216,00
12.9	Cobertura em telhas trapezoidais MF40 pré pintadas nas duas faces com tinta em base epoxi, poliéster e epoxi-poliéster (híbridas) com 40mm de altura da onda, com 0,95mm de espessura da chapa em chapa de aço galvanizado	M2	100,0	R\$ 49,74	R\$ 4,48	R\$ 5.422,00
12.10	Telha termoisolante revestida em aço galvanizado, faces superior e inferior em telha trapezoidal, revestimento com espessura de 0,50 mm com pre-pintura nas duas faces, núcleo em poliestireno (eps) de 50 mm	M2	50,0	R\$ 138,19	R\$ 7,79	R\$ 7.299,00
12.11	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M	15,0	R\$ 21,47	R\$ 13,18	R\$ 519,75
12.12	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical	M	15,0	R\$ 19,82	R\$ 8,07	R\$ 418,35
12.13	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	M	15,0	R\$ 74,10	R\$ 2,42	R\$ 1.147,80
12.14	Colocação de cumeeira galvanizada trapezoidal e = 6 ou 8 mm.	M	15,0	R\$ 45,08	R\$ 30,05	R\$ 1.126,95
12.15	Manutenção em coberturas diversas, de diversas espessuras com revisão e troca de fixações, parafusos, selantes, telhas, calhas, rufos, limpeza	M2	400,0	R\$ 22,95	R\$ 14,37	R\$ 14.928,00
12.16	Rufo de fibrocimento, para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm, incluso transporte vertical	M	50,0	R\$ 47,19	R\$ 5,08	R\$ 2.613,50
12.17	Rufo em chapa galvanizada 24, desenvolvimento até 25 cm, com selante elástico para juntas diversas, incluso transporte vertical	M	50,0	R\$ 45,96	R\$ 6,06	R\$ 2.601,00
12.18	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, (romana, americana, portuguesa, francesa) com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	M2	50,0	R\$ 34,70	R\$ 9,20	R\$ 2.195,00
13	ESQUADRIAS					
13.1	Alizar 5X2em madeira de lei, E= *1" cm, L= *4,5" cm	M	20,0	R\$ 8,47	R\$ 6,20	R\$ 293,40
13.2	Batente/marco maçico em madeira de lei e guarnição para porta de madeira	UNID	20,0	R\$ 229,25	R\$ 89,54	R\$ 6.375,80
13.3	Batedor para porta em PVC, de parafusar, fornecimento e instalação	UNID	20,0	R\$ 9,38	R\$ 5,10	R\$ 289,60
13.4	Chaves de portas, cadeados, portões e janelas.	UNID	100,0	R\$ 5,67	R\$ 8,16	R\$ 1.383,00
13.5	Concertina em aço galvanizado, clipada modelo espiral helicoidal dupla até 45 cm altura, fixado com parafuso e bucha	M	50,0	R\$ 64,81	R\$ 16,20	R\$ 4.050,50
13.6	Corrimão duplo de aço inoxidável D=1 1/2" fixado em alvenaria	M	20,0	R\$ 403,09	R\$ 35,59	R\$ 8.773,60
13.7	Corrimão duplo em tubo galvanizado din 2440, d = 1 1/2" - fixado em alvenaria	M	20,0	R\$ 131,94	R\$ 87,96	R\$ 4.398,00
13.8	Corrimão simples de aço inoxidável D=1 1/2" fixado em alvenaria	M	50,0	R\$ 199,57	R\$ 30,73	R\$ 11.515,00
13.9	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado, fixado em parede	M	50,0	R\$ 82,29	R\$ 33,62	R\$ 5.795,50
13.10	Faixa de sinalização para porta de vidro (largura de 10cm)	UNID	30,0	R\$ 13,43	R\$ 3,39	R\$ 504,60
13.11	Fechadura de embutir completa, para portas externas, de primeira qualidade (IMAB ou similar) - padrão de acabamento médio	UNID	10,0	R\$ 79,24	R\$ 39,03	R\$ 1.182,70
13.12	Fechadura de embutir completa, para portas externas, de primeira qualidade (IMAB ou similar) - padrão de acabamento superior	UNID	5,0	R\$ 78,80	R\$ 38,81	R\$ 588,05
13.13	Fechadura de embutir completa, para portas internas, de primeira qualidade (IMAB ou similar), padrão de acabamento médio	UNID	20,0	R\$ 121,41	R\$ 25,11	R\$ 2.930,40
13.14	Fechadura de embutir completa, para portas internas, de primeira qualidade (IMAB ou similar), padrão de acabamento superior	UNID	5,0	R\$ 74,02	R\$ 36,46	R\$ 552,40
13.15	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, tipo tranqueira, maquina 55 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	UNID	5,0	R\$ 121,41	R\$ 25,11	R\$ 732,60
13.16	Fechadura externa com cilindro tetrachave cromada, maquina *40" mm, inclui chave tetra e roseta redonda, fornecimento e instalação (Papaiz ou similar)	CJ	8,0	R\$ 86,15	R\$ 41,64	R\$ 1.022,32
13.17	Fecho e contrafecho para fachada, fornecimento e instalação, Fermax FM69 ou similar	UNID	20,0	R\$ 115,43	R\$ 11,30	R\$ 2.534,60
13.18	Ferragens/Fechadura para janelas	UNID	10,0	R\$ 27,28	R\$ 12,84	R\$ 401,20
13.19	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 62 x 210 cm	UNID	5,0	R\$ 257,49	R\$ 100,14	R\$ 1.788,15
13.20	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 72 x 210 cm	UNID	5,0	R\$ 262,27	R\$ 101,99	R\$ 1.821,30
13.21	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 82 x 210 cm	UNID	5,0	R\$ 267,06	R\$ 103,85	R\$ 1.854,55
13.22	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	UNID	2,0	R\$ 354,49	R\$ 54,92	R\$ 818,82
13.23	Fornecimento de cadeados nº 40	UNID	35,0	R\$ 30,53	R\$ 0,00	R\$ 1.068,55
13.24	Fornecimento de porta de aço de enrolar ondulada chapa 24 raída larga	M2	20,0	R\$ 454,70	R\$ 20,18	R\$ 9.497,60
13.25	Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica de sobrepor, tipo HDL ou similar	UNID	5,0	R\$ 257,83	R\$ 36,93	R\$ 1.473,80
13.26	Grade de tubos metálicos diversos (metalons) chumbadas cada 2m. Fornecimento e instalação, inclusive pintura anticorrosiva.	M2	30,0	R\$ 202,26	R\$ 201,84	R\$ 12.123,00
13.27	Grade para proteção de janelas, em barra de ferro quadrado de 1/2" e quadro de ferro chato (metalton) de 1/2"x 1/8", colocada	M2	50,0	R\$ 288,22	R\$ 72,05	R\$ 18.013,50
13.28	Guarda corpo em aço inox D= 1 1/2", com subdivisões em tubo de aço inox d= 1/2", H=1,05m	M	20,0	R\$ 531,80	R\$ 48,58	R\$ 11.607,60
13.29	Guarda-corpo em aço galvanizado din 2440, d = 2", com subdivisões em tubo de aço d = 1/2", h = 1,05 m – com corrimão simples de tubo de aço galvanizado de d = 1 1/2"	M	50,0	R\$ 478,31	R\$ 318,87	R\$ 39.859,00
13.30	Instalação /substituição de esquadria em aço completa para vidro - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0	R\$ 348,59	R\$ 19,59	R\$ 12.886,30
13.31	Instalação /substituição de esquadria em aço completa tipo veneziana - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0	R\$ 315,45	R\$ 20,63	R\$ 11.762,80
13.32	Instalação /substituição de esquadria em alumínio completa para vidro - com dobradiças, maçanetas, acessórios, inclusive vidros	M2	35,0	R\$ 461,54	R\$ 13,87	R\$ 16.639,35
13.33	Instalação /substituição de porta de abrir em alumínio completa tipo veneziana - com dobradiças, maçanetas, acessórios	M2	35,0	R\$ 656,64	R\$ 11,22	R\$ 23.375,10
13.34	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 62x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 585,28	R\$ 239,17	R\$ 8.244,50
13.35	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 72x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 574,73	R\$ 243,95	R\$ 8.186,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
13.36	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 82x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 603,15	R\$ 256,40	R\$ 8.595,50
13.37	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 92x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alisar, fechadura - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 673,52	R\$ 261,16	R\$ 9.346,80
13.38	Maçaneta alavanca para janelas e portas, padrão médio.	UNID	15,0	R\$ 47,86	R\$ 27,91	R\$ 1.136,55
13.39	Manutenção em esquadrias: lixamentos, ferragens, soldas, pinturas e acabamento	M2	15,0	R\$ 14,94	R\$ 34,50	R\$ 741,60
13.40	Manutenção em porta de aço de enrolar, inclusive molas	M2	10,0	R\$ 0,00	R\$ 41,08	R\$ 410,80
13.41	Molas para portas aérea, para porta até 0,90m	UNID	10,0	R\$ 183,31	R\$ 27,91	R\$ 2.112,20
13.42	Portão de grade colocado com cadeado. - Fornecimento e instalação	M2	5,0	R\$ 315,28	R\$ 78,82	R\$ 1.970,50
13.43	Portão de ferro padrão, em chapa (tipo Lambri), colocado com cadeado - fornecimento instalação	M2	5,0	R\$ 334,60	R\$ 83,65	R\$ 2.091,25
13.44	Portão em perfil e chapa metálica colocado com cadeado - fornecimento e instalação	M2	5,0	R\$ 424,60	R\$ 106,15	R\$ 2.653,75
13.45	Tela de viveiro (passarinheira), instalada	M2	50,0	R\$ 8,88	R\$ 5,63	R\$ 725,50
13.46	Trinco para janelas e portas	UNID	5,0	R\$ 11,87	R\$ 18,07	R\$ 149,70
13.47	Troca de segredo de fechaduras para portas	UNID	20,0	R\$ 31,90	R\$ 13,94	R\$ 916,80
13.48	Troca de segredo de fechaduras tipo tetrachave para portas	UNID	20,0	R\$ 82,24	R\$ 13,94	R\$ 1.923,60
13.49	Veda Porta de parafusar até 90cm (rodo porta)	UNID	5,0	R\$ 21,60	R\$ 13,94	R\$ 177,70
14	VIDROS E ESPELHOS					
14.1	Aplicação de película de controle solar / refletiva / leitosa ou jateada na cor branca	M2	500,0	R\$ 63,86	R\$ 34,38	R\$ 49.120,00
14.2	Espelho cristal para sanitário, com parafusos de fixação e=4 mm	M2	20,0	R\$ 361,20	R\$ 27,11	R\$ 7.766,20
14.3	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha, composta por dobradiça superior(101) e inferior (103), trinco (502), fechadura(520), contrafechadura (531), com capuchinho.	CJ	20,0	R\$ 171,12	R\$ 62,02	R\$ 4.662,80
14.4	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado (Dorma ou similar)	UNID	5,0	R\$ 815,66	R\$ 55,79	R\$ 4.357,25
14.5	Suporte tucano para prateleira de madeira/vidro médio	UNID	20,0	R\$ 22,40	R\$ 8,45	R\$ 617,00
14.6	Vidro aramado, branco, espessura 7mm	M2	5,0	R\$ 398,53	R\$ 20,33	R\$ 2.094,30
14.7	Vidro comum fantasia, tipo canelado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	M2	10,0	R\$ 220,48	R\$ 33,22	R\$ 2.537,00
14.8	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete.	M2	50,0	R\$ 244,66	R\$ 24,02	R\$ 13.434,00
14.9	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete.	M2	10,0	R\$ 248,68	R\$ 14,68	R\$ 2.633,60
14.10	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 10 mm	M2	10,0	R\$ 272,40	R\$ 43,50	R\$ 3.159,00
14.11	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 8 mm	M2	10,0	R\$ 234,76	R\$ 46,37	R\$ 2.811,30
14.12	Vidro temperado incolor, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6 mm	M2	30,0	R\$ 209,33	R\$ 48,67	R\$ 7.740,00
15	PINTURA					
15.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	M2	2000,0	R\$ 2,49	R\$ 1,79	R\$ 8.560,00
15.2	Aplicação de fundo selador acrílico em tetos, uma demão	M2	500,0	R\$ 2,74	R\$ 2,49	R\$ 2.615,00
15.3	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos	M2	500,0	R\$ 11,91	R\$ 10,99	R\$ 11.450,00
15.4	Emassamento em parede com massa corrida (PVA) duas demãos, inclusive lixamento para pintura.	M2	2500,0	R\$ 8,74	R\$ 9,70	R\$ 46.100,00
15.5	Emassamento em teto com massa corrida (PVA) duas demãos, inclusive lixamento para pintura.	M2	500,0	R\$ 12,40	R\$ 19,92	R\$ 16.160,00
15.6	Emassamento de parede p/pintura óleo com massa a óleo, uma demão	M2	500,0	R\$ 11,82	R\$ 10,91	R\$ 11.365,00
15.7	Pintura manual com tinta látex acrílica Premium em paredes, duas demãos (Suviniil ou similar)	M2	5000,0	R\$ 8,38	R\$ 4,37	R\$ 63.750,00
15.8	Pintura com tinta acrílica Premium em piso cimentado, três demãos (Suviniil ou similar)	M2	500,0	R\$ 13,19	R\$ 7,71	R\$ 10.450,00
15.9	Pintura com tinta esmalte sintético Premium acetinado em esquadria de madeira, com duas demãos (Suviniil ou similar)	M2	250,0	R\$ 9,73	R\$ 8,37	R\$ 4.525,00
15.10	Pintura com tinta esmalte sintético Premium acetinado em esquadria de ferro, com duas demãos, com uma demão de zarcão (Suviniil ou similar)	M2	750,0	R\$ 16,52	R\$ 20,19	R\$ 27.525,00
15.11	Pintura com verniz brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo, em esquadria de madeira, com três demãos (Suviniil ou similar)	M2	250,0	R\$ 16,49	R\$ 15,55	R\$ 8.010,00
15.12	Pintura de peças metálicas a revolver(ar-comprimido) em esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	M2	50,0	R\$ 30,27	R\$ 7,57	R\$ 1.892,00
15.13	Pintura em epóxi de faixas de demarcação de piso (Suviniil ou similar)	M	500,0	R\$ 16,37	R\$ 4,09	R\$ 10.230,00
15.14	Pintura em tinta epoxi base solvente Premium para pisos e paredes - 2 demãos (Suviniil ou similar)	M2	200,0	R\$ 64,36	R\$ 7,69	R\$ 14.410,00
15.15	Pintura em óleo/esmalte, 2 demãos, sem massa, sobre alvenaria rebocada, exclusive fundo selador (Suviniil ou similar)	M2	250,0	R\$ 19,38	R\$ 4,85	R\$ 6.057,50
15.16	Pintura manual com tinta latex PVA Premium em teto, com duas demãos (Suviniil ou similar)	M2	2000,0	R\$ 8,98	R\$ 6,09	R\$ 30.140,00
15.17	Textura tipo Grafati sobre parede, lixamento e fundo selador	M2	100,0	R\$ 18,92	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
16	FORROS					
16.1	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 1250 mm, BORDA RETA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	20,0	R\$ 83,52	R\$ 6,87	R\$ 1.807,80
16.2	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 625 mm, BORDA RETA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	50,0	R\$ 89,58	R\$ 6,87	R\$ 4.822,50
16.3	Forro Acústico de fibra mineral removível, modulação 625 x 625 mm, BORDA REBAIXADA, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos, e=15 mm	M2	150,0	R\$ 135,55	R\$ 6,87	R\$ 21.363,00
16.4	Recomposição de placa de fibra mineral de 625 X 625 mm, e = 15 mm,	UNID	360,0	R\$ 44,12	R\$ 4,59	R\$ 17.535,60
16.5	Forro de Gesso em placas de 60x60, espessura de 12mm (30 mm nas bordas), inclusive estrutura, fornecimento e instalação.	M2	30,0	R\$ 24,04	R\$ 28,18	R\$ 1.566,60
16.6	Forro de madeira com tábuas de pinus espessura 1cm, inclusive estrutura bidirecional	M2	30,0	R\$ 187,18	R\$ 42,02	R\$ 8.676,00
16.7	Forro de PVC em placas, largura 10cm, espec. 8mm, comprimento 6m, liso, inclusive colocação	M2	30,0	R\$ 63,60	R\$ 11,77	R\$ 2.261,10
16.8	Forro em placa de gesso acartonado - Fixação Estruturada - FGE	M2	300,0	R\$ 33,74	R\$ 31,14	R\$ 19.464,00
16.9	Recomposição/instalação de forro de gesso em placas/ forro de gesso em placas 60x60cm liso	M2	50,0	R\$ 23,44	R\$ 21,63	R\$ 2.253,50
17	REVESTIMENTOS					
17.1	Chapisco para parede interna ou externa, argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo manual	M2	75,0	R\$ 3,15	R\$ 5,29	R\$ 633,00
17.2	Emboço em paredes e teto, e = 3cm, traço 1:4, preparo manual/Emboço em paredes e teto, e = 2cm, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual	M2	75,0	R\$ 19,95	R\$ 17,88	R\$ 2.837,25
17.3	Laminado melamínico texturizado espec. 1,3mm, fixado com cola de contato	M2	25,0	R\$ 190,92	R\$ 44,72	R\$ 5.891,00
17.4	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm/e=20mm	M2	75,0	R\$ 18,63	R\$ 12,42	R\$ 2.328,75
17.5	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes, inclusive rejuntamento	M2	100,0	R\$ 43,93	R\$ 21,15	R\$ 6.508,00
17.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	M2	100,0	R\$ 41,42	R\$ 16,62	R\$ 5.804,00
17.7	Revestimento com porcelanato30x60/60x60 cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejuntamento	M2	100,0	R\$ 98,50	R\$ 32,83	R\$ 13.133,00
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
18.1	Assento sanitário em políéster rígido, com superfície lisa e acabamento brilhante, conforme formato do sanitário	UNID	20,0	R\$ 279,90	R\$ 12,25	R\$ 5.843,00
18.2	Bancada em granito cinza andorinha e=3cm, apoiada em console de metalon 20x30mm	M	5,0	R\$ 340,66	R\$ 37,85	R\$ 1.892,55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
18.3	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, aço inox, 3/4" a 1 1/2", largura 80 a 100cm, para lavatório, parede ou vaso sanitário	UNID	10,0	R\$ 120,63	R\$ 16,45	R\$ 1.370,80
18.4	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, aço inox, 3/4" a 1 1/2", largura 40 cm, para porta	UNID	10,0	R\$ 116,52	R\$ 20,56	R\$ 1.370,80
18.5	Caixa de gordura pré fabricada simples D=400mm X 635mm. Vol. 120L	UNID	5,0	R\$ 65,66	R\$ 43,78	R\$ 547,20
18.6	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 150 x 50 mm	UNID	5,0	R\$ 47,09	R\$ 31,39	R\$ 392,40
18.7	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 185 x 75 mm	UNID	10,0	R\$ 54,68	R\$ 36,45	R\$ 911,30
18.8	Cuba de louça branca de embutir, oval, inclusive válvula, sifão e ligações cromadas	UNID	10,0	R\$ 274,38	R\$ 68,60	R\$ 3.429,80
18.9	Desentupimento de rede de esgoto MANUAL	M	100,0	R\$ 0,00	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
18.10	Desentupimento de rede de esgoto MECANIZADO	M	50,0	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
18.11	Desentupimento de vaso sanitário	UNID	150,0	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
18.12	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água 1/2", inclusive fornecimento e instalação	UNID	50,0	R\$ 130,04	R\$ 22,95	R\$ 7.649,50
18.13	Exaustor P/ Banheiro C mínima de 80m3/hora	UNID	5,0	R\$ 112,02	R\$ 28,54	R\$ 702,80
18.14	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com bolsa para esgoto, parafusos e conjunto de ligação	UNID	5,0	R\$ 309,07	R\$ 16,01	R\$ 1.625,40
18.15	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com caixa acoplada, com bolsa para esgoto, parafusos, rabicho e conjunto de ligação cromado	UNID	10,0	R\$ 551,88	R\$ 27,57	R\$ 5.794,50
18.16	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com bolsa para esgoto, parafusos e conjunto de ligação, com instalação de sóculo na base da bacia devendo acompanhar a projeção da base não ultrapassando em 5mm o seu contorno	UNID	8,0	R\$ 269,03	R\$ 24,70	R\$ 2.349,84
18.17	Fornecimento de instalação de vaso sanitário em louça branca, com caixa acoplada, com bolsa para esgoto, parafusos, rabicho e conjunto de ligação cromado, com instalação de sóculo na base da bacia devendo acompanhar a projeção da base não ultrapassando em 5mm o seu contorno	UNID	8,0	R\$ 508,72	R\$ 39,41	R\$ 4.385,04
18.18	Fornecimento e instalação de cuba em aço inox, nº 2, para pia de bancada, com válvula e sifão cromados(56cmx34cm)	UNID	8,0	R\$ 437,54	R\$ 48,62	R\$ 3.889,20
18.19	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico de metal cromado	UNID	10,0	R\$ 56,87	R\$ 2,99	R\$ 598,60
18.20	Fornecimento e instalação de porta papel toalha de plástico	UNID	30,0	R\$ 64,12	R\$ 3,37	R\$ 2.024,70
18.21	Fornecimento e instalação de porta sabonete líquido, com dispensal de 800ml	UNID	30,0	R\$ 41,71	R\$ 8,41	R\$ 1.503,60
18.22	Fornecimento e instalação de porta toalha em aço inox	UNID	10,0	R\$ 171,46	R\$ 19,05	R\$ 1.905,10
18.23	Fornecimento e instalação de válvula em metal cromado para lavatório, tanque ou pia	UNID	10,0	R\$ 78,14	R\$ 4,61	R\$ 827,50
18.24	Grelha de inox rotativa 15x15cm	UNID	10,0	R\$ 20,30	R\$ 4,11	R\$ 244,10
18.25	Grelha em ferro fundido para canaleta, 30x30cm	UNID	10,0	R\$ 95,54	R\$ 5,03	R\$ 1.005,70
18.26	Grelha em ferro fundido para canaleta, 50x50cm	UNID	5,0	R\$ 127,87	R\$ 21,47	R\$ 746,70
18.27	Grelha em ferro fundido para canaleta,10x100cm	UNID	5,0	R\$ 46,81	R\$ 19,42	R\$ 331,15
18.28	Kit Completo para caixa acoplada com Duplo Aciamento	UNID	5,0	R\$ 146,80	R\$ 54,76	R\$ 1.007,80
18.29	Kit para reparo de caixa acoplada	UNID	10,0	R\$ 103,12	R\$ 54,76	R\$ 1.578,80
18.30	Lavatório médio louça branca com coluna, inclusive acessórios de fixação, válvula em metal cromado e sifão de metal cromado tipo copo - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 377,35	R\$ 94,34	R\$ 4.716,90
18.31	Lavatório médio louça branca, coluna suspensa, inclusive acessórios de fixação, válvula em metal cromado e sifão de metal cromado tipo copo - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 310,79	R\$ 77,70	R\$ 3.884,90
18.32	Ligação flexível metálica cromada, 1/2" (20mm), para bidê, lavatório, mictório - fornecimento e instalação	UNID	100,0	R\$ 33,78	R\$ 22,52	R\$ 5.630,00
18.33	Mictório sifonado de louça branca, inclusive engate flexível	UNID	10,0	R\$ 432,41	R\$ 108,10	R\$ 5.405,10
18.34	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação	UNID	10,0	R\$ 725,58	R\$ 26,85	R\$ 7.524,30
18.35	Válvula de descarga com registro interno, acionamento duplo, inclusive acabamento - DN 1 1/4" ou 1 1/2"	UNID	10,0	R\$ 246,47	R\$ 27,39	R\$ 2.738,60
18.36	CHAPA DE PROTEÇÃO de alumínio para porta ISPNE	UNID	25	R\$ 142,09	R\$ 13,94	R\$ 3.900,75
18.37	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexões, Ø 20 mm	UNID	50,0	R\$ 53,12	R\$ 83,08	R\$ 6.810,00
18.38	Ponto de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm	UNID	20,0	R\$ 183,18	R\$ 122,12	R\$ 6.106,00
18.39	Ponto de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.)	UNID	20,0	R\$ 129,87	R\$ 86,58	R\$ 4.329,00
18.40	Ralo de PVC rígido seco, 100 x 100mm	UNID	10,0	R\$ 30,97	R\$ 10,32	R\$ 412,90
18.41	Ralo de PVC rígido sifonado, 100 x100 mm	UNID	10,0	R\$ 23,20	R\$ 7,73	R\$ 309,30
18.42	Registro de gaveta com acabamento e canopla com adaptador soldável para PVC, Ø 20 mm (3/4") cromado	UNID	10,0	R\$ 64,85	R\$ 21,62	R\$ 864,70
18.43	Registro de gaveta com acabamento e canopla com adaptador soldável para PVC, Ø 40 mm (1 1/2"), cromado	UNID	10,0	R\$ 158,12	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
18.44	Registro de pressão com canopla Ø 15 mm (1/2"), cromado	UNID	10,0	R\$ 78,71	R\$ 19,68	R\$ 983,90
18.45	Reparo para torneiras automática cromada 1ª qualidade	UNID	10,0	R\$ 41,00	R\$ 10,95	R\$ 519,50
18.46	Acabamento reparo válvula de descarga, hydra ou similar	UNID	10,0	R\$ 140,44	R\$ 6,85	R\$ 1.472,90
18.47	Reparo de registro de gaveta 3/4"	UNID	10,0	R\$ 76,23	R\$ 10,95	R\$ 871,80
18.48	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 1000 litros, com tampa e conexões de entrada e saída, inclusive registro e bóia	UNID	2,0	R\$ 620,16	R\$ 265,78	R\$ 1.771,88
18.49	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 500 litros com tampa e conexões de entrada e saída, inclusive registro e bóia	UNID	2,0	R\$ 387,14	R\$ 258,09	R\$ 1.290,46
18.50	Sifão de metal para pia, tipo copo com acabamento cromado, diâmetro (1.1/2"x1.1/2"OU2"), inclusive fornecimento	UNID	5,0	R\$ 130,03	R\$ 86,68	R\$ 1.083,55
18.51	Sifão flexível PVC 1x1.1/2 - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 10,45	R\$ 2,23	R\$ 126,80
18.52	Tanque de louça, 30 litros, com coluna, com válvula e sifão cromados	UNID	3,0	R\$ 897,91	R\$ 60,21	R\$ 2.874,36
18.53	Tanque de mármore sintético, bojo duplo, 37 litros, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação.	UNID	3,0	R\$ 593,28	R\$ 44,66	R\$ 1.913,82
18.54	Tanque de mármore sintético, único bojo, com coluna, 22 litros, inclusive fornecimento e instalação	UNID	3,0	R\$ 485,12	R\$ 27,94	R\$ 1.539,18
18.55	Torneira chave bóia automática para reservatório	UNID	3,0	R\$ 86,64	R\$ 9,63	R\$ 288,81
18.56	Torneira de bóia Ø 20 mm (3/4")	UNID	5,0	R\$ 30,53	R\$ 7,36	R\$ 189,45
18.57	Torneira de mesa para lavatório, em metal cromado, bica alta, 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	5,0	R\$ 133,97	R\$ 2,54	R\$ 682,55
18.58	Torneira para cozinha, padrão alto, bica móvel, com arejador em metal cromada 1/2"ou 3/4 " - fornecimento e instalação	UNID	5,0	R\$ 119,67	R\$ 4,42	R\$ 620,45
18.59	Torneira de jardim metálica para uso geral diâmetro até 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	20,0	R\$ 48,58	R\$ 4,04	R\$ 1.052,40
18.60	Torneira para tanque em metal cromado 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação	UNID	5,0	R\$ 89,84	R\$ 4,04	R\$ 469,40
18.61	Torneira de parede automática de metal cromada - fornecimento e instalação	UNID	3,0	R\$ 97,98	R\$ 3,94	R\$ 305,76
18.62	Torneira de mesa automática de metal cromada - fornecimento e instalação	UNID	3,0	R\$ 166,98	R\$ 3,94	R\$ 512,76
18.63	Torneira com bica móvel, com filtro em metal cromada 1/2" - fornecimento e instalação	UNID	3,0	R\$ 203,81	R\$ 3,94	R\$ 623,25
18.64	Tubo de ligação para bacia sanitária 1 1/2" 20cm, cromado	UNID	3,0	R\$ 110,98	R\$ 27,74	R\$ 416,16
18.65	Tubo de PVC branco rosçável Ø 1/2" ou Ø 3/4" e conexões	M	10,0	R\$ 10,26	R\$ 9,38	R\$ 196,40
18.66	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm e conexões	M	50,0	R\$ 4,61	R\$ 1,79	R\$ 320,00
18.67	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm e conexões	M	50,0	R\$ 9,55	R\$ 2,32	R\$ 593,50
18.68	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm e conexões	M	50,0	R\$ 14,85	R\$ 3,12	R\$ 898,50
18.69	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 75 mm e conexões	M	20,0	R\$ 44,22	R\$ 8,64	R\$ 1.057,20
18.70	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 100 mm/110mm e conexões	M	10,0	R\$ 95,93	R\$ 17,51	R\$ 1.134,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
18.71	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, D=150mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e instalação	M	20,0	R\$ 84,46	R\$ 2,82	R\$ 1.745,60
18.72	Anel de vedação para vaso sanitário	UNID	20,0	R\$ 10,19	R\$ 6,39	R\$ 331,60
18.73	Limpeza de caixas d'água até 1000L	UNID	10,0	R\$ 3,96	R\$ 197,44	R\$ 2.014,00
18.74	Limpeza de caixas d'água de 2000L	UNID	5,0	R\$ 7,92	R\$ 296,16	R\$ 1.520,40
18.75	Válvula de descarga metálica com registro acoplado e acabamento metálico cromado, canopla, Ø 40 mm ou 50 mm	UNID	3,0	R\$ 343,91	R\$ 35,79	R\$ 1.139,10
19	BEBEDOUROS					
19.1	Instalação completa de bebedouro novo, inclusive engate flexível, instalações elétrica, água e esgoto	UNID	10,0	R\$ 371,38	R\$ 240,52	R\$ 6.119,00
19.2	Fornecimento e troca de elemento filtrante	UNID	50,0	R\$ 25,77	R\$ 12,35	R\$ 1.906,00
19.3	Fornecimento e troca de elemento filtrante de purificador	UNID	50,0	R\$ 41,15	R\$ 15,55	R\$ 2.835,00
19.4	Fornecimento e troca de torneira de copo ou de jato	UNID	10,0	R\$ 93,91	R\$ 7,41	R\$ 1.013,20
19.5	Válvula redutora reguladora de pressão para bebedouro	UNID	15,0	R\$ 152,35	R\$ 4,56	R\$ 2.353,65
19.6	Retirada, execução de manutenção, reinstalação de bebedouro com substituição de peças, inclusive compressor	UNID	10,0	R\$ 84,20	R\$ 191,79	R\$ 2.759,90
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONIA					
20.1	Adaptador de tomada	UNID	200,0	R\$ 10,29	R\$ 2,85	R\$ 2.628,00
20.2	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 102 x 102 x 82 mm	UNID	20,0	R\$ 17,45	R\$ 11,64	R\$ 581,60
20.3	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 152 x 152 x 82 mm	UNID	20,0	R\$ 34,62	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
20.4	Calha com 8 tomadas para rack 19", com tomadas 2P+T, com cabo de alimentação 1,5m de comprimento e plug não desmontável, com chave liga/desliga, chapa de aço galvanizado, bitola 20 USG, pintada, com fusível de 15 A	UNID	20,0	R\$ 72,81	R\$ 3,83	R\$ 1.532,80
20.5	Chave de bôia unipolar ou bipolar para reservatório	UNID	10,0	R\$ 81,83	R\$ 14,44	R\$ 962,70
20.6	Disjuntor bipolar termomagnético até 50 A em quadro de distribuição	UNID	100,0	R\$ 90,18	R\$ 14,95	R\$ 10.513,00
20.7	Disjuntor monopolar termomagnético até 50A em quadro de distribuição	UNID	120,0	R\$ 26,20	R\$ 7,48	R\$ 4.041,60
20.8	Disjuntor tripolar compacto até 100 A com acionamento na porta do quadro de distribuição	UNID	50,0	R\$ 194,69	R\$ 30,97	R\$ 11.283,00
20.9	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS 30 KA	UNID	10,0	R\$ 137,55	R\$ 4,70	R\$ 1.422,50
20.10	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS 45 KA	UNID	10,0	R\$ 164,79	R\$ 6,97	R\$ 1.717,60
20.11	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 20 mm (3/4"), tipo leve, com conexões	M	50,0	R\$ 16,10	R\$ 6,90	R\$ 1.150,00
20.12	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 25 mm (1"), tipo leve, com conexões	M	150,0	R\$ 21,07	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
20.13	Eletroduto de aço carbono com costura galvanizado a fogo Ø 40mm (1 1/2"), tipo leve, com conexões	M	150,0	R\$ 38,54	R\$ 12,85	R\$ 7.708,50
20.14	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 100x50mm, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0	R\$ 72,25	R\$ 18,06	R\$ 1.806,20
20.15	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 150x100mm, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0	R\$ 100,04	R\$ 25,01	R\$ 2.501,00
20.16	Eletrocalha perfurada galvanizada galvanizada chapa #18 com tratamento pré zincado - 200x100mm com tampa, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	M	20,0	R\$ 112,97	R\$ 28,24	R\$ 2.824,20
20.17	Entrada de energia elétrica aérea bifásico até 140A/50A com tubo galvanizado, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento, conforme padrão exigido pela concessionária local	UNID	10,0	R\$ 1.308,75	R\$ 363,77	R\$ 16.725,20
20.18	Execução de aterramento completo, haste Copperweld 5/8" X 2,40 m, inclusive cabos, até QDL	UNID	10,0	R\$ 258,11	R\$ 86,04	R\$ 3.441,40
20.19	Extensão fio, paralelo 5mm2 macho/fêmea	M	500,0	R\$ 11,44	R\$ 2,58	R\$ 7.010,00
20.20	Fornecimento e instalação de filtro de linha, com 4 tomadas, com 1m de comprimento	UNID	100,0	R\$ 26,86	R\$ 5,76	R\$ 3.262,00
20.21	Fornecimento e Instalação de Patch Cord - até 3m - 5E	UNID	300,0	R\$ 11,79	R\$ 7,73	R\$ 5.856,00
20.22	Fornecimento e Instalação de Patch cord certificado para rack - até 1,5m - 5E	UNID	300,0	R\$ 10,86	R\$ 7,73	R\$ 5.577,00
20.23	Fornecimento e instalação de sinaleira para saída de garagem	UNID	10,0	R\$ 73,09	R\$ 32,55	R\$ 1.056,40
20.24	Instalação de Conectores RJ45 - Fêmea - 5E	UNID	300,0	R\$ 8,30	R\$ 5,15	R\$ 4.035,00
20.25	Instalação de Conectores RJ45 - macho - cat 5E	UNID	300,0	R\$ 0,41	R\$ 5,15	R\$ 1.668,00
20.26	Instalação de quadro elétrico para 12 módulos com barramento 100A e chave	UNID	20,0	R\$ 126,66	R\$ 84,44	R\$ 4.222,00
20.27	Instalação de quadro elétrico para 24 módulos com barramento 100A e chave	UNID	20,0	R\$ 233,79	R\$ 155,86	R\$ 7.793,00
20.28	Lâmpada dicróica 6W base GU10	UNID	50,0	R\$ 7,14	R\$ 6,31	R\$ 672,50
20.29	Lâmpada LED base E27, bulbo A60, 10 watts	UNID	300,0	R\$ 8,82	R\$ 3,51	R\$ 3.699,00
20.30	Lâmpada LED base E27, bulbo A60/A65, até 15 watts	UNID	50,0	R\$ 11,10	R\$ 4,43	R\$ 776,50
20.31	Lâmpada Led Par20 6W Bivolt 25°E27	UNID	100,0	R\$ 19,36	R\$ 6,31	R\$ 2.567,00
20.32	Lâmpada Led T5 tubular 600mm até 9/10watts, temperatura neutra 4000K, fornecimento e instalação	UNID	1000,0	R\$ 15,84	R\$ 7,34	R\$ 23.180,00
20.33	Lâmpada Led T8 tubular 1200mm de 10 a 18/20W, temperatura neutra 4000K, fornecimento e instalação	UNID	1000,0	R\$ 19,22	R\$ 7,34	R\$ 26.560,00
20.34	Luminária aletada de embutir, com 4 lâmpadas LED 9/10W, 62x62cm - T5	UNID	10,0	R\$ 263,27	R\$ 27,09	R\$ 2.903,60
20.35	Luminária de embutir, tipo calha, com 2 lâmpadas Led de 18/20w, aletada, fornecimento e instalação - T8	UNID	50,0	R\$ 157,69	R\$ 27,09	R\$ 9.239,00
20.36	Luminária LED comercial completa, tipo calha de sobrepor, comprimento de 60cm, em chapa de aço, com 2 lâmpada de 9/10 W, aletada, completa (inclusive lâmpadas)	UNID	20,0	R\$ 143,78	R\$ 15,81	R\$ 3.191,80
20.37	Luminária led de sobrepor tipo calha, comercial completa, comprimento de 120cm, em chapa de aço, com 2 lâmpada de 18/20 W, aletada, completa (inclusive lâmpadas)	UNID	20,0	R\$ 122,68	R\$ 15,81	R\$ 2.769,80
20.38	Luminária plafon LED 48W 60x60, de embutir, neutro 4000K	UNID	10,0	R\$ 138,21	R\$ 16,03	R\$ 1.542,40
20.39	Luminária plafon LED 18W 22x22, de embutir, neutro 4000K	UNID	25,0	R\$ 19,97	R\$ 12,01	R\$ 799,50
20.40	Luminária plafon LED 18W 22x22, de sobrepor, neutro 4000K	UNID	25,0	R\$ 22,80	R\$ 12,01	R\$ 870,25
20.41	Luminária plafon LED 24W 30x30, de sobrepor, neutro 4000K	UNID	25,0	R\$ 30,10	R\$ 12,01	R\$ 1.052,75
20.42	Luminária tipo tartaruga para blindada completa, lâmpada fluorescente compacta de 20W	UNID	10,0	R\$ 82,47	R\$ 20,62	R\$ 1.030,90
20.43	Refletor led RGB 50W inteligente, IP66 ou superior, Elgin ou similar	UNID	15,0	R\$ 306,91	R\$ 17,19	R\$ 4.861,50
20.44	Refletor led 50W, IP66 ou superior	UNID	10,0	R\$ 50,59	R\$ 9,51	R\$ 601,00
20.45	Refletor led 100W, IP66 ou superior	UNID	10,0	R\$ 89,71	R\$ 9,51	R\$ 992,20
20.46	Refletor led 150W, IP66 ou superior	UNID	10,0	R\$ 120,44	R\$ 9,51	R\$ 1.299,50
20.47	Perfil de embutir para Led	M	20,0	R\$ 115,20	R\$ 17,18	R\$ 2.647,60
20.48	Fita de Led 20W, 12V, 4000K	M	20,0	R\$ 29,57	R\$ 10,52	R\$ 801,80
20.49	Driver para fita de Led 36 A 48W	UNID	5,0	R\$ 34,26	R\$ 17,19	R\$ 257,25
20.50	Manutenção de cancela articulada 3m, com motor elétrico monofásico	UNID	1,0	R\$ 788,21	R\$ 196,94	R\$ 985,15
20.51	Manutenção de portão automático, marca PECCININ 1/3 CV - 220V	UNID	1,0	R\$ 740,60	R\$ 206,12	R\$ 946,73
20.52	Manutenção de quadro de comando para bomba de pressão e recalque, até 5cv	UNID	1,0	R\$ 86,42	R\$ 57,59	R\$ 144,01
20.53	Manutenção de tomadas existentes(ELÉTRICA/REDE/TELEFONIA), com reposição de peças	UNID	300,0	R\$ 20,52	R\$ 15,47	R\$ 10.797,00
20.54	Identificação, teste e certificação pontos rede lógica ou equivalente	UNID	100,0	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
20.55	Ponto para instalação de lógica, som, tv e alarme, incluindo eletroduto de aço galvanizado, caixa e espelho	UNID	300,0	R\$ 178,62	R\$ 87,39	R\$ 79.803,00
20.56	Ponto de interruptor Three-way com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho	UNID	50,0	R\$ 91,93	R\$ 46,42	R\$ 6.917,50
20.57	Ponto de interruptor simples com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho	UNID	50,0	R\$ 89,91	R\$ 46,42	R\$ 6.816,50
20.58	Ponto de luz com eletroduto de aço galvanizado, Ø 3/4", caixa e espelho, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto galvanizado, cabo, (excluindo luminária e lâmpada)	UNID	150,0	R\$ 96,42	R\$ 128,93	R\$ 33.802,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
20.59	Ponto de telefone com eletroduto de aço galvanizado, RJ11	UNID	300,0	R\$ 161,84	R\$ 87,39	R\$ 74.769,00
20.60	Ponto de tomada simples 10A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	300,0	R\$ 118,15	R\$ 96,28	R\$ 64.329,00
20.61	Ponto de tomada simples 20A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	50,0	R\$ 119,07	R\$ 96,28	R\$ 10.767,50
20.62	Ponto de tomada dupla 10A, com eletroduto de aço galvanizado, até 5m da derivação	UNID	60,0	R\$ 130,43	R\$ 105,87	R\$ 14.178,00
20.63	Remanejamento de ponto (elétrico / lógico / telefone) sob Piso Elevado	UNID	300,0	R\$ 0,00	R\$ 36,53	R\$ 10.959,00
20.64	Reparo em cerca elétrica	M	1000,0	R\$ 6,07	R\$ 1,92	R\$ 7.990,00
20.65	Soquete para lâmpada tubular, base G13 giratório	UNID	200,0	R\$ 2,89	R\$ 2,85	R\$ 1.148,00
20.66	Substituição de sensor de presença	UNID	50,0	R\$ 55,38	R\$ 16,72	R\$ 3.605,00
20.67	Substituição de sensor de presença com célula fotoelétrica	UNID	50,0	R\$ 86,60	R\$ 16,72	R\$ 5.166,00
20.68	Instalação de aparelho de ar condicionado ACJ, incluindo corte em alvenaria, instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio, bandela e grades de proteção	UNID	20,0	R\$ 687,10	R\$ 202,00	R\$ 17.782,00
20.69	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split completa, incluindo instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio - até 24.000 BTU's	UNID	30,0	R\$ 752,55	R\$ 202,00	R\$ 28.636,50
20.70	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split completa, incluindo instalação hidráulica e elétrica e suportes em concreto/aço/alumínio - maiores que 24.000 BTU's	UNID	15,0	R\$ 1.084,82	R\$ 303,00	R\$ 20.817,30
20.71	Tubo em cobre flexível, Dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação	M	150,0	R\$ 26,04	R\$ 3,73	R\$ 4.465,50
20.72	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0	R\$ 41,96	R\$ 3,96	R\$ 6.888,00
20.73	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0	R\$ 53,26	R\$ 4,19	R\$ 8.617,50
20.74	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação.	M	150,0	R\$ 64,87	R\$ 4,35	R\$ 10.383,00
20.75	Bomba de dreno para ar condicionado, até 24.000 BTU's	UNID	10,0	R\$ 254,39	R\$ 12,62	R\$ 2.670,10
20.76	Bomba de dreno para ar condicionado, maiores que 24.000 BTU's	UNID	10,0	R\$ 369,99	R\$ 12,62	R\$ 3.826,10
20.77	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado de janela com troca de peças, exceto compressor	UNID	20,0	R\$ 54,12	R\$ 163,04	R\$ 4.343,20
20.78	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado do tipo split com troca de peças, exceto compressor	UNID	20,0	R\$ 117,32	R\$ 202,00	R\$ 6.386,40
20.79	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de pressão e recalque - monofásica 1,5CV ou 0,49HP, HM 6 a 20m, Q 1,2 a 8,3 m3/h	UNID	2,0	R\$ 1.165,36	R\$ 104,10	R\$ 2.538,92
20.80	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de pressão e recalque - trifásica 1CV ou 0,99 HP, HM 14 a 40m, Q 0,6 W 8,4 m3/h	UNID	2,0	R\$ 1.939,29	R\$ 106,89	R\$ 4.092,36
20.81	Fornecimento e instalação de kit pivotante para portão, uma folha, com 2 controles remotos	UNID	10,0	R\$ 1.365,05	R\$ 111,64	R\$ 14.766,90
21	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					
21.1	Manutenção em extintores de pó ABC 6kg	UNID	50,0	R\$ 39,00	R\$ 9,00	R\$ 2.400,00
21.2	Substituição de luminária de emergência 30 Leds, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas (não inclui ponto elétrico)	UNID	100,0	R\$ 16,11	R\$ 5,32	R\$ 2.143,00
21.3	Placa fotoluminescente "M1" - Sinalização de emergência	UNID	10,0	R\$ 61,33	R\$ 4,08	R\$ 654,10
21.4	Placa fotoluminescente "A2" - Triângulo 300mm (risco incêndio)	UNID	10,0	R\$ 14,73	R\$ 1,99	R\$ 167,20
21.5	Placa fotoluminescente "E5" - 300x300mm	UNID	10,0	R\$ 14,90	R\$ 1,99	R\$ 168,90
21.6	Placa fotoluminescente "E8" - 300x300mm	UNID	10,0	R\$ 14,90	R\$ 1,99	R\$ 168,90
21.7	Placa fotoluminescente "P2" - D= 300mm (proibido produzir chama)	UNID	10,0	R\$ 21,56	R\$ 1,99	R\$ 235,50
21.8	Placa fotoluminescente "S1" ou "S2" - 380x190 (saída - direita)	UNID	10,0	R\$ 17,88	R\$ 1,99	R\$ 198,70
21.9	Placa fotoluminescente "S1" ou "S2" - 380x190 (saída - esquerda)	UNID	10,0	R\$ 17,88	R\$ 1,99	R\$ 198,70
21.10	Placa fotoluminescente "S10" - 380x190mm - 380x190 (saída escada sobe)	UNID	10,0	R\$ 17,88	R\$ 1,99	R\$ 198,70
21.11	Placa fotoluminescente "S9" - 380x190mm - 380x190 (saída escada desce)	UNID	10,0	R\$ 17,88	R\$ 1,99	R\$ 198,70
21.12	Placa fotoluminescente "S12" - 380x190mm - 380x190 (saída)	UNID	10,0	R\$ 17,88	R\$ 1,99	R\$ 198,70
21.13	Fornecimento e instalação de portas corta fogo, P90, 4cm, completa com dobradiças de mola regulável para fechamento automático, fechadura, maçaneta e demais ferragens de acabamento.	UNID	10,0	R\$ 1.390,04	R\$ 245,30	R\$ 16.353,40
21.14	Esguicho, tipos agulheta com junta de união, engate rápido para mangueiras, D= 38mm	UNID	15,0	R\$ 91,82	R\$ 16,20	R\$ 1.620,30
21.15	Chave dupla para conexões tipo Storz, engate rápido 1 1/2" X 2 1/2", em latão	UNID	15,0	R\$ 17,14	R\$ 3,40	R\$ 308,10
21.16	Sirene para alarme de bomba em funcionamento	UNID	10,0	R\$ 56,70	R\$ 10,01	R\$ 667,00
21.17	Suporte extintor chão - fornecimento e instalação	UNID	10,0	R\$ 51,42	R\$ 5,95	R\$ 573,70
21.18	Mangueira de incêndio c/ capa simples tecida fio poliéster tubo interno de borracha sintético ABNT TP 1 p/ inst pr, comp c/ uniões e empát interno latão c/ eng rap e aneis exp p/ emp mang cobre D= 2 1/2 L= 15m	UNID	5,0	R\$ 381,51	R\$ 5,47	R\$ 1.934,90
22	MATERIAIS					
22.1	Areia lavada fina	M3	5,0	R\$ 109,17	R\$ 0,00	R\$ 545,85
22.2	Brita 0 a 2	M3	5,0	R\$ 127,69	R\$ 0,00	R\$ 638,45
22.3	Caminhão pipa para fornecimento de água potável (10.000litros)	UNID	20,0	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
22.4	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 2,40	R\$ 0,90	R\$ 330,00
22.5	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 3,30	R\$ 1,14	R\$ 444,00
22.6	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 5,00	R\$ 1,53	R\$ 653,00
22.7	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 7,19	R\$ 2,01	R\$ 920,00
22.8	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 11,69	R\$ 2,99	R\$ 1.468,00
22.9	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 18,50	R\$ 4,50	R\$ 2.300,00
22.10	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 22,43	R\$ 2,39	R\$ 2.482,00
22.11	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 31,49	R\$ 2,73	R\$ 3.422,00
22.12	Cabo de cobre isolamento anti-chama 50,0mm² - 0,6/1,0 KV - fornecimento e instalação.	M	100,0	R\$ 46,30	R\$ 3,26	R\$ 4.956,00
22.13	Cabo eletrônico categoria 5e (UTP - 4 pares), instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação	M	2000,0	R\$ 4,79	R\$ 0,10	R\$ 9.780,00
22.14	Fita dupla face 3M ou equivalente, 9,5mm X 20m	M	500,0	R\$ 4,82	R\$ 0,34	R\$ 2.580,00
22.15	Organizador de cabos espiral	M	100,0	R\$ 11,48	R\$ 1,92	R\$ 1.340,00
22.16	Abracadeira de nylon para amarração de cabos	UNID	200,0	R\$ 1,02	R\$ 0,68	R\$ 340,00
23	PROJETOS EXECUTIVOS E AS BUILT					
23.1	Consultoria Técnica/Laudos	H	10,0	R\$ 10,94	R\$ 207,77	R\$ 2.187,10
23.2	Projeto Executivo de prevenção e combate à incêndio com ART	PR A1	5,0	R\$ 74,34	R\$ 1.412,37	R\$ 7.433,50
23.3	Projeto Executivo de Drenagem Pluvial com ART	PR A1	5,0	R\$ 61,55	R\$ 1.169,39	R\$ 6.154,70
23.4	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto com ART	PR A1	5,0	R\$ 76,42	R\$ 1.451,93	R\$ 7.641,75
23.5	Projeto Executivo de Estrutura Metálica com ART	PR A1	5,0	R\$ 111,08	R\$ 2.110,44	R\$ 11.107,60
23.6	Projeto Executivo de Ar Condicionado/Ventilação/Climatização com ART	PR A1	5,0	R\$ 88,42	R\$ 1.679,98	R\$ 8.842,00
23.7	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias com ART	PR A1	5,0	R\$ 85,02	R\$ 1.615,44	R\$ 8.502,30
23.8	Projeto Executivo de Instalações Elétricas com ART	PR A1	5,0	R\$ 88,42	R\$ 1.679,98	R\$ 8.842,00
23.9	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado com ART	PR A1	5,0	R\$ 85,13	R\$ 1.617,52	R\$ 8.513,25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Secretaria de Gestão de Serviços - SGS
Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO
Seção de Manutenção Predial da Capital e Região Metropolitana - SEMAP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Encargos Sociais = 108,90%
BDI (Não desonerado) = 24,20%
Data Base = Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
				Material	Mão de Obra	
23.10	As Built de Projeto elétrico - hidrossanitário - cabeamento estruturado - estrutural - fundação - drenagem pluvial - prevenção e combate a incêndio - área até 10.000m²	M2	1000,0	R\$ 0,04	R\$ 0,80	R\$ 840,00
24	Limpeza					
24.1	Transporte de material demolido para botafora em caçamba de 3m³ ou 5m³	M3	100,0	R\$ 12,20	R\$ 48,81	R\$ 6.101,00
24.2	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distância maior que 10km e menor ou igual a 20km, dentro do perímetro urbano, exclusive carga, inclusive descarga	M3xKM	600,0	R\$ 2,07	R\$ 0,00	R\$ 1.242,00
TOTAL SEM (BDI 24,20%) BDI						3.289.794,50
TOTAL MATERIAL (BDI 24,20%) BDI						2.196.278,23
TOTAL MÃO DE OBRA (BDI 24,20%) BDI						1.889.646,54
TOTAL (BDI 24,20%) BDI						4.085.924,77

*** BDI variável, de acordo com o ISS de cada município sede

ANEXO V

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1- Demolição e Remoção

- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços contratados.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela Fiscalização ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE.
- Deverão ser previstos todos os transportes verticais e horizontais, caçambas, equipamentos e carretos necessários à remoção de entulhos e transporte de materiais, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo, portanto, a cobrança de itens adicionais além da caçamba para a destinação dos resíduos.
- Quando couber, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção para a utilização de elevadores, utilizando-se de materiais adequados para tal fim.

1.2- Execução de Estruturas

- Os elementos estruturais deverão ser devidamente executados de forma a suportar as sobrecargas aplicadas, bem como as especificadas em projeto.
- Quando for necessária a abertura de qualquer vão para portas, janelas ou adequação de cômodos deverão ser executados todos os elementos estruturais necessários para a correta estruturação, incluindo vergas, contra vergas, vigas, cintas e outros.
- Caso o vão a ser aberto como tratado no item anterior seja superior a 1,50m deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto estrutural especificando os elementos estruturais a serem construídos para a devida análise estrutural do imóvel de forma a garantir a segurança e estabilidade da edificação. Salvo quando especificado em projeto entregue pela CONTRATANTE, todo o dimensionamento dos elementos estruturais é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3- Instalações Hidrossanitárias

- A execução das instalações deverá atender às normas da ABNT, nas suas versões mais atuais, assim como às normas das concessionárias locais.
- As instalações hidrossanitárias deverão ser adaptadas e acrescidas de acordo com a configuração das adequações a serem realizadas.

- Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
- As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.
- As tubulações aparentes deverão sempre ser fixadas na alvenaria, divisórias ou na estrutura por meio de braçadeiras ou suportes.
- Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações deverão ser contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos. A travessia de tubos em paredes deverá ser feita, de preferência, perpendicularmente a elas.
- Não se admitirá o aquecimento das tubulações para a concordância em curvas e interligações, devendo-se utilizar as conexões apropriadas a cada situação.
- Deverão ser executados todos os testes, conforme normas vigentes, para verificação de vazamentos, resistência e funcionalidade em todas as instalações executadas.
- Todas as adequações das instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais, deverão obedecer aos projetos enviados junto às ordens de serviços. Na ausência de informações completas nos projetos ou em caso de dúvidas ou inconsistências, SEMPRE prevalecerá as diretrizes das normas vigentes durante a execução dos serviços (Atualmente a norma vigente é a ABNT NBR 9050).

1.4- Vedações, alvenarias e Revestimentos

- As alvenarias deverão ser executadas utilizando tijolos cerâmicos de 8 (oito) furos (14X19X39 cm), assentes com argamassa de cimento e areia, salvo quando a estrutura existente tenha dimensões diferentes devendo ser obedecida a especificação existente.
- As alvenarias de tijolos cerâmicos deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Deverão ser aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 (dez) mm.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e planos perfeitos e com coloração uniforme (instalar placas cerâmicas de um mesmo modelo, lote e fabricante). Devem ser mantidas referências de prumo e nível em todas as alvenarias, principalmente nas de grande altura.

- Deverão ser chapiscadas todas as superfícies destinadas a receber revestimento, sejam elas em alvenarias ou em concreto, existentes ou construídas nas adequações.
- Deverão ser executados emboço para todas as novas alvenarias de banheiros e copas que receberão revestimento cerâmico.
- Nas alvenarias que tiverem especificação de execução de pintura, deverão ser executados após o chapisco o emboço e o reboco, bem como a aplicação de selante, emassamento e finalização com pintura.
- Deverão ser verificados os esquadros do ambiente, tomando como base os contramarcos e batentes, com utilização de taliscas para nivelamento adequado do revestimento com execução obrigatória de mestras.
- Os assentamentos de azulejos deverão utilizar de argamassa colante tipo ACII ou superior e rejuntamento flexível adequado.
- A instalação de divisórias deverá ser feita no prumo e nível, com a instalação das placas com a maior dimensão na vertical (salvo solicitação expressa contrária), com os devidos perfis metálicos para estruturação e com a devida fixação, transformando-se assim em uma estrutura rígida e resistente.
- Durante a instalação, os painéis divisórios deverão ser modulados pela CONTRATADA de forma que a vedação seja executada preferencialmente em painéis inteiros, utilizando-se do artifício de recortes de painéis apenas quando estritamente necessário.

1.5- Pisos, tabeiras e soleiras.

- Na execução do piso deverão ser observados todos os detalhes previstos no projeto.
- As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completadas e testadas todas as tubulações.
- Todos os novos pisos deverão ser executados de forma a garantir o nivelamento dos pavimentos. Caso existam desníveis no piso existente, estes deverão ser sanados pela Contratada, quando da execução do piso, sendo de responsabilidade da mesma o preenchimento ou ajustes necessários. Não poderão ocorrer desníveis entre as áreas de circulação e de escritório com as áreas de piso molhadas (copas e banheiros) garantindo a acessibilidade entre os ambientes.
- Os ladrilhos cerâmicos deverão ser de procedência conhecida e idônea, estar bem cozidos, possuir textura homogênea, serem compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

- As pavimentações deverão ter caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade deverá ser de cerca de 0,5% (meio por cento) sempre em direção aos ralos. Esse caimento deve ser executado desde o subpiso (contrapiso ou camada niveladora) até o revestimento final e deverá ser perfeitamente desempenado e sem saliências (em especial entre as placas cerâmicas).
- As tabeiras e soleiras deverão ser executados em material compatível e na largura necessária para a conformação dos pisos dos ambientes.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e planos perfeitos e com coloração uniforme (instalar placas cerâmicas de um mesmo modelo, lote e fabricante).

1.6- Esquadrias, vidros e Ferragens

- Remoção e instalação de portas em madeira, do tipo prancheta, conforme especificações e indicação de adequações dos ambientes.
- As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão seguir o padrão existente.
- As portas das instalações sanitárias de portadores de necessidades especiais, assim como as portas solicitadas em projeto com vão de 80cm, sempre deverão possuir vão livre com a porta aberta de no mínimo 80cm.
- Todos os vidros a serem instalados deverão seguir as recomendações e especificações de projeto. Na ausência desta informação, deverá ser seguido o mesmo padrão existente nas demais esquadrias existentes.
- Todos os vidros de divisórias deverão ser instalados e fixados em caixilhos com ou sem baguetes e com gaxeta de neoprene garantindo a estabilidade da estrutura.
- Todos os vidros instalados deverão ser entregues em perfeito estado de utilização, limpos, sem manchas, sem trincas ou quebrados.
- Deverão ser observadas durante a confecção de portões, gradis, corrimões e cercamentos metálicos a vedação dos elementos estruturais através da utilização de cordões de solda de forma impossibilitar a entrada de água por dentro dos tubos ou perfis metálicos, entrada de água esta que ocasiona a corrosão interna destes elementos e conseqüentemente a diminuição da vida útil.

1.7- Pintura e Impermeabilizações

- Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies de aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:

- Preparação das superfícies.
 - Aplicação de fundos seladores (quando necessário).
 - Aplicação da tinta de acabamento.
- Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento, estando assim a superfície preparada conforme padrão do fabricante das tintas e normas vigentes.
 - Devem ser usadas somente tintas, vernizes, selantes, massas e outros coadjuvantes de qualidade comprovada.
 - Deverão ser dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.
 - A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca.
 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura em execução (vidros, caixilhos em alumínio, ferragens de esquadrias, pisos, louças, mesas, equipamentos eletrônicos, etc.), em especial devido à dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas. Caso ocorra este respingo é de responsabilidade da CONTRATADA a remoção de todos estes, não sendo devidas cobranças adicionais. Em casos extremos, onde o dano seja permanente, caberá à contratada a substituição do item danificado
 - Os materiais a serem utilizados deverão ser os seguintes:
 - Tinta PVA Látex, para pintura dos tetos, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Tinta látex acrílica para pintura de alvenarias internas e externas de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Nos ambientes de atendimento ao eleitor, deverá ser executada pintura com tinta a óleo nas paredes até a altura de 1,30m do piso acabado, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Esmalte sintético na pintura de perfis metálicos, devendo sempre ser aplicado fundo anticorrosivo antes da aplicação da tinta de acabamento.
 - As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético ou verniz, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Fundo selador para alvenaria e para esquadrias de madeira.
 - Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o

caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

- Caso haja danos nas pinturas das portas existentes, a CONTRATADA será responsável pelo reparo das mesmas, no mesmo padrão já existente. A título de sugestão, quando couber, a CONTRATADA poderá retirar as portas, acondicionando-as corretamente, para protegê-las de possíveis danos, cujo planejamento e responsabilidade destes serviços será exclusivamente da CONTRATADA.
- Todas as impermeabilizações deverão ser executadas obedecendo as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e às normas vigentes. Devendo inclusive, quando for necessário, serem realizados testes de estanqueidade conforme recomendações das normas vigentes.

1.8- Telhados e coberturas

- Durante a execução das ordens de serviço de telhados e coberturas sempre deverão ser seguidas as recomendações das normas vigentes, bem como as especificações dos fabricantes dos materiais em utilização.
- Deverão ser observadas a correta fixação de todos os elementos que compõe a estrutura a ser executada garantindo assim a devida estabilidade e vedação entre estes componentes.
- Todos os parafusos utilizados na fixação das telhas e calhas deverão possuir a borracha de vedação, e caso necessário, poderá ser utilizado, adicionalmente aos anéis de vedação dos parafusos, adesivo vedante calafetando assim a estrutura.
- Durante a execução das coberturas, deverá ser observada pela CONTRATADA a necessidade de instalação de rufos, cumeeiras, calhas, correção de reboco de platibandas e paredes de apoio e tubulações de queda de água, garantindo assim a correta impermeabilização e funcionalidade da cobertura.
- Caso alguma cobertura executada venha a apresentar infiltrações ou danos em decorrência da não instalação dos itens complementares descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá retornar ao referido imóvel e complementar os serviços anteriormente executados, não cabendo a cobrança de novo deslocamento e nem a necessidade de atingir o valor mínimo de R\$ 500,00 para estes serviços por se tratar de falha na execução dos serviços solicitados na ordem de serviços.

1.9- Forros

- Deverá ser executada a devida estrutura para suporte das placas de forro garantindo a rigidez do conjunto, possibilitando a instalação das placas de forro e possibilitando futuras manutenções com segurança.

- Os forros deverão ser instalados nivelados em relação ao piso, devendo manter a concordância com as paredes limítrofes, sem a existência de flechas ou desnivelamentos das placas e estruturas.
- Todas as placas de forro instaladas em um mesmo ambiente deverão possuir coloração uniforme e estarem isentas de defeitos de fabricação.

1.10- Acessibilidade

- Todas as adequações nos imóveis da justiça eleitoral deverão obedecer às normas vigentes de acessibilidade, por mais que estes critérios não estejam explicitados nas ordens de serviços e seus anexos.
- Todas as adequações de acessibilidade, deverão obedecer aos projetos enviados junto às ordens de serviços. Na ausência de informações completas nos projetos ou em caso de dúvidas ou inconsistências de informações, SEMPRE prevalecerão as diretrizes das normas vigentes durante a execução dos serviços (Atualmente a norma vigente é a ABNT NBR 9050).

1.11- Limpeza

- Caberá à CONTRATADA providenciar a total remoção dos entulhos e detritos gerados na execução dos serviços aqui especificados, através do emprego de tantas **caçambas** quantas se mostrarem necessárias (número suficiente à demanda), a fim de providenciar a adequada limpeza do local da intervenção antes de sua entrega final.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Deverá ser removido todo o entulho da edificação, devendo ser mantidos constantemente limpos e varridos os acessos, durante todo o transcurso da intervenção.
- Os materiais considerados reutilizáveis pela fiscalização deverão ser removidos com cuidado e transferidos para depósito do TRE-MG, em local a ser indicado pela Fiscalização.
- Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados, para a entrega dos serviços executados, não cabendo custos adicionais para esta limpeza.
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa.
- Os materiais e ferragens devem ser limpos com removedor adequado, assegurando-se de que não contenham qualquer substância capaz de provocar alteração na superfície cromada.
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta, com cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria.

2- Instruções básicas para a montagem da rede elétrica, lógica e de telefonia nos Cartórios Eleitorais do TRE/MG:

2.1- Rede elétrica

- A infraestrutura de rede elétrica deverá ser aparente, com utilização de eletrodutos de aço galvanizado ¾" de polegada, condutores em alumínio e sistema de montagem do tipo pressão, com travas de parafuso. Tudo deverá ser fixado com abraçadeiras metálicas, buchas e parafusos.
- O quadro de distribuição de circuitos deverá ser para 12 ou 24 disjuntores, com barramento, podendo ser aparente ou embutido (conforme diretrizes de projeto), fixado com buchas e parafusos.
- Todos os quadros de distribuição de energia deverão possuir um disjuntor geral com capacidade adequada para atendimento à demanda do imóvel, devendo ser instalado um novo quadro exclusivo para alimentação dos circuitos de computadores e de impressoras a serem utilizados pelo TRE-MG.
- Durante a instalação dos novos quadros elétricos deverá ser verificada a existência e eficiência do sistema de aterramento (se houver) do imóvel a ser adequado. Todos os novos circuitos a serem executados deverão ser aterrados. Caso o imóvel não possua aterramento, este deverá ser executado através de hastes Copperweld.
- Deverá ser prevista a instalação de Dispositivo de Proteção contra surtos – DPS em todas as fases e no neutro de todos os novos quadros elétricos, sendo seu dimensionamento de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estarem conectados ao sistema de aterramento.
- Para alimentação dos quadros elétricos devem ser usados cabos de com seção mínima de 6,0 mm², dependendo da distância deste quadro ao distribuidor geral, segundo critérios de cálculo de queda de tensão, cabendo à contratada o seu correto dimensionamento;
- Todo o cabeamento elétrico a ser instalado deverá obedecer ao padrão estabelecido pelas normas vigentes (NBR 5410), ou na ausência delas conforme descrito abaixo:
 - Fase e retorno: Cabeamento na cor vermelha ou preta
 - Neutro: Cabeamento na cor azul
 - Terra: Cabeamento na cor verde ou verde-amarelo
- Os circuitos elétricos deverão possuir neutros individuais, ligados a um barramento dentro dos quadros elétricos, devendo este barramento estar ligado a um DPS.

- Os microcomputadores serão alimentadas a partir do quadro de distribuição a ser instalado no cartório por meio de circuitos exclusivos com condutores de seção mínima de 2,5 mm²;
- As impressoras serão alimentadas a partir do quadro de distribuição a ser instalado no cartório por meio de circuitos exclusivos com condutores de seção mínima de 2,5 mm².
- Todas as tomadas para computadores e impressoras deverão ser executadas para tensão de 127V, (Fase, Neutro e Terra), salvo especificações contrárias.
- Durante as adequações de novo imóvel, as tomadas previamente existentes deverão permanecer em funcionamento para utilizações de uso geral, tais como ventiladores, carregadores de telefone e outros.
- Todas as tomadas deverão possuir identificação com no mínimo a informação de tensão da tomada e circuito a que pertence, esta identificação deverá ser feita com rotuladora e etiqueta autoadesiva, adesivo pré-fabricados ou placas de alumínio devidamente coladas com cola adesiva instantânea.
- Estas informações são necessárias para a correta execução da rede elétrica, mas não são suficientes. Será necessária a presença de um técnico ou engenheiro eletricista para acompanhar a execução da montagem. Toda a montagem e todos os materiais elétricos usados devem estar de acordo com as normas técnicas, referentes às instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410).

Outras considerações técnicas:

- Deverão ser ligados nestes novos circuitos, somente o servidor, as estações de trabalho, as impressoras, o modem e o *hub* do cartório eleitoral. Os outros aparelhos, como ventiladores e calculadoras, deverão ser ligados na rede elétrica comum do local;
- Cada circuito de microcomputador terá no máximo três micros;
- O número de impressoras deverá ser dividido entre os circuitos de impressoras;
- As tomadas deverão ser instaladas preferencialmente em condutores nas paredes, com plug's fêmea. No caso de mesas enfileiradas deverão ser previstas a instalação das tomadas nas paredes e a alimentação de cada mesa deverá ser conectada a esta tomada através de uma extensão (semelhante a um patch cord).
- Para cada estação de trabalho ou guichê de atendimento deverão ser instaladas 1 tomada dupla e uma tomada simples de 10A – 127V, salvo especificações diferentes.
- Para cada impressora deverá ser instalada 1 tomada simples de 10A – 127V, salvo especificações diferentes.

- Para os demais equipamentos (tais como micro-ondas, geladeira, bebedouro, ponto biométrico e outros) deverão ser instaladas tomadas simples individuais para cada equipamento, salvo especificações diferentes.

Todas as tomadas usadas nesta montagem deverão ser do tipo 2P+T universal, que suportem até 10 A, salvo especificações diferentes;

2.2 - Rede lógica e de telefonia:

A infraestrutura de rede elétrica, lógica, e de telefonia deverá ser aparente, com utilização de eletrodutos de aço galvanizado $\frac{3}{4}$ " de polegada, condutores em alumínio e sistema de montagem do tipo pressão, com travas de parafuso. Tudo deverá ser fixado com abraçadeiras metálicas, buchas e parafusos.

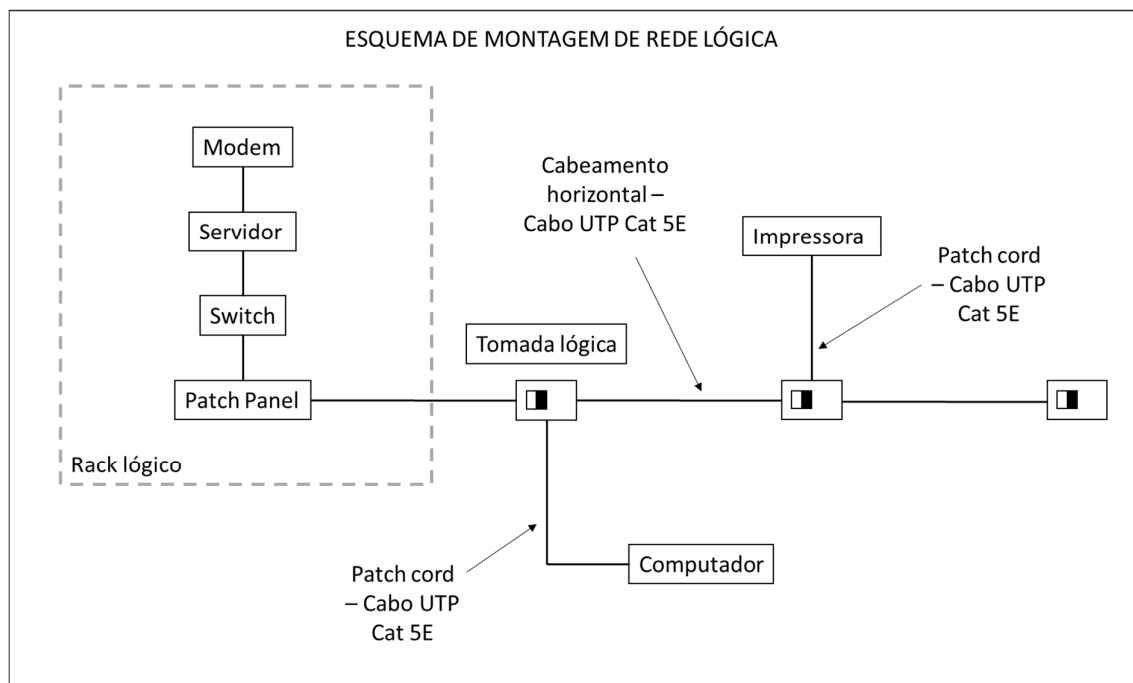
- Deverá ser instalado um ponto de rede para cada microcomputador, inclusive para o servidor, ponto biométrico e impressoras multifuncionais; os cabos usados na rede serão de pares trançados (UTP-100 ohms), categoria 5e;
- Durante as adequações de novos imóveis, deverá ser instalado um cabo de rede com 4 pares de cabos para a entrada do link de dados e outro cabo com 4 pares para a entrada de telefonia (voz). Estes cabos deverão interligar o rack lógico e o DG do imóvel ou outro ponto na fachada onde a concessionária de dados e telefonia irá conectar o cabeamento externo. Ambos os cabos deverão estar identificados em ambas as pontas.
- A infraestrutura de rede será composta do rack lógico, onde estarão instalados os equipamentos da operadora de dados, o switch do Tribunal e o Patch panel para distribuição dos pontos de rede, o cabeamento horizontal de interligação do rack e pontos de utilização, e os patch cords.
- As pontas dos cabos da rede lógica que chegam ao servidor dentro do rack serão crimpadas com utilização de conectores RJ45 adequado. Na outra extremidade do cabo, que será conectada à cada estação de trabalho, deverá ser instalada tomada para RJ45 do tipo fêmea.
- Entre o equipamento de utilização e a tomada acima descrita deverá ser utilizado um patch cord com o tamanho adequado, crimpado nas duas extremidades com conector RJ45.
- Os eletrodutos de energia elétrica e de rede lógica deverão ser independentes, devendo ser observada a distância mínima de 20 cm entre estes. Deverá ser observada distância de no mínimo 1 metro de transformadores e motores;
- O cabo de rede lógica deverá ser crimpado observando-se a seguinte pinagem / polarização do RJ45: pinagem 568A.

1. Branco e verde.
2. Verde.

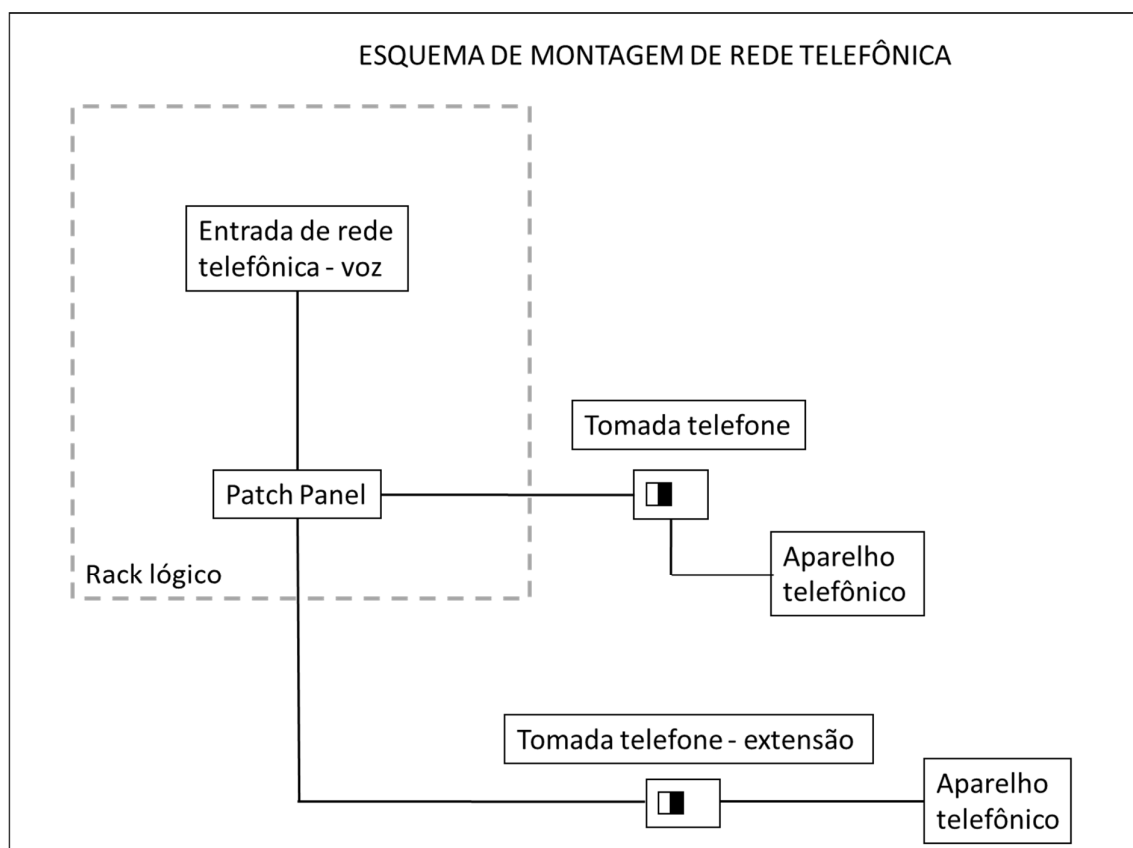
3. Branco e laranja.
4. Azul.
5. Branco e azul.
6. Laranja.
7. Branco e marrom.
8. Marrom.

- A instalação da rede lógica deverá estar de acordo com a NBR 14565.
- Todos os pontos de telefonia deverão passar pelas últimas portas do patch panel, deixando assim organizada a sua instalação.
- Deverá ser instalado 2 pontos telefônicos por imóvel, salvo quando a quantidade indicada em projeto for diferente. Sendo que um ponto será a linha principal e o outro será uma extensão desta.
- Em alguns imóveis de municípios maiores estão instaladas centrais PABX, desta forma os pontos telefônicos a serem instalados conforme orientações de projeto serão considerados ramais e todos estes deverão partir do patch panel da central PABX.
- Todas as tomadas de rede deverão estar identificados com a identificação do número do ponto de rede (Ex: PTL-01, PTL-19, etc) e no caso de existir mais de um switch a identificação de qual switch está feita a conexão. Esta identificação deverá ser feita com rotuladora e etiqueta autoadesiva, adesivo pré-fabricados ou placas de alumínio devidamente coladas com cola adesiva instantânea.
- Todas as tomadas de telefonia deverão seguir as recomendações anteriores constando a informação de qual ramal se trata e de qual porta do patch panel o mesmo está conectado, com a devida identificação (EX: PTT-03 Ramal 1720, PTT-15 Ramal 1459, etc).

Esquema de montagem da rede lógica, rack e crimpagem de cabos de rede:



Esquema de montagem da rede telefônica:



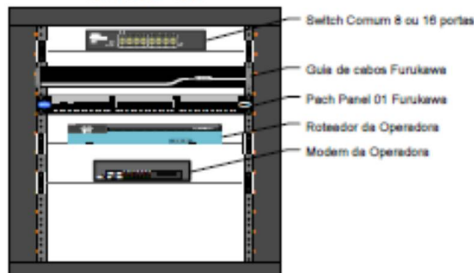
RACK 01 – 24U



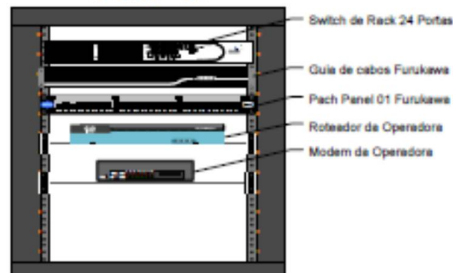
NOTAS

- 1) Sempre que possível, utilizar um rack menor. O tamanho recomendado do rack para atender até 23 pontos de rede de um único cartório é de 12Us, conforme mostrado nos desenhos dos racks 02 e 03;
- 2) Mantenha a sequência correta da montagem (Switch, Guia de Cabos, Patch Panel, Roteador e Modem) para padronização e facilidade de suporte remoto;
- 2) Para atendimento de um único cartório, não haverá necessidade de se utilizar switches gerenciáveis. Portanto, recomenda-se utilizar os switches comuns de menor custo (8 ou 16 portas) já disponíveis no próprio cartório. Quando houver mais de 15 equipamentos para conectar aos switches, a bandeja e o switch deverão ser substituídos por um switch de rack de 24 portas, conforme mostrado no desenho do RACK 03.
- 3) Recomenda-se instalar uma régua de tomadas elétricas, padrão 19 polegadas, na parte traseira do rack, para alimentação dos equipamentos;
- 4) Distribuir as portas do Patch Panel sequencialmente na área de trabalho, iniciando-se da primeira porta à esquerda, até a instalação do último ponto necessário para atender a demanda de equipamentos da localidade. As portas excedentes deverão permanecer sem conexões e serão reservadas para expansões futuras.
- 5) Sempre conectar as portas do Switch ao Patch Panel de forma sequencial, ou seja: porta 1 do Switch conectada à porta 1 do Patch Panel. Porta 2 do Switch conectada à porta 2 do Patch Panel, e assim sucessivamente, até preencher todos os pontos instalados. As portas excedentes deverão permanecer desconectadas e serão reservadas para expansões futuras.
- 6) Sempre utilizar a última porta do Switch (8 ou 16) para conexão direta à porta LAN do roteador da operadora.
- 7) Veja mais detalhes da montagem na página 2 desse documento.

RACK 02 – 12U



RACK 03 – 12U



DETALHAMENTO DO RACK PARA LOCALIDADES COM APENAS UM CARTÓRIO ELEITORAL

REV.1	STVCOUSEGER: Eduardo Mattos do Patrocínio	21/12/2017	APROVADO
-------	---	------------	----------

FOTO 01 - Padrão T568A



FOTO 02 – Montagem da Guia Traseira



FOTO 03 - Disposição e Travamento dos Cabos



FOTO 04 – Distribuição bilateral dos cabos



FOTO 05 - Visão Global

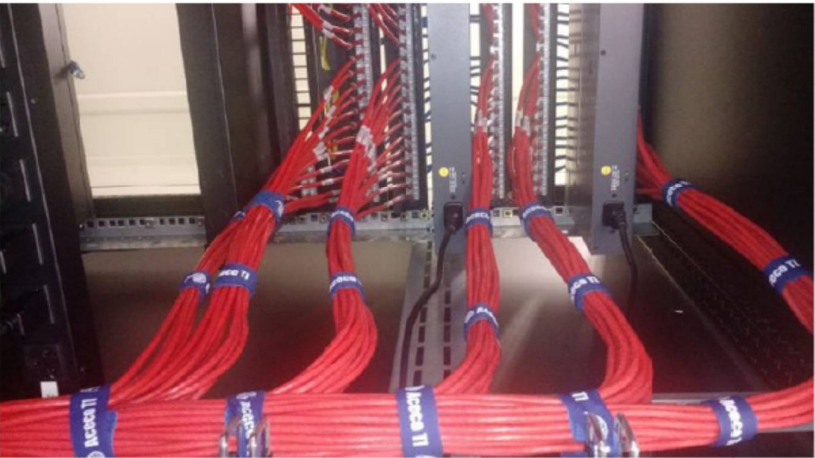
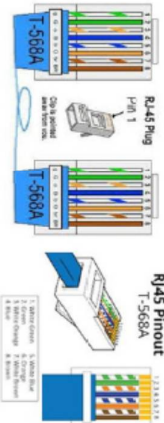


Foto 6 – Patch Cords



DETALHAMENTO DO RACK PARA LOCALIDADES COM APENAS UM CARTÓRIO ELEITORAL			
REV.1	Fotografias de exemplo de montagem dos Patch Panels	21/12/2017	APROVADO

NOTAS:

- 1) As conexões dos cabos aos Patch Panels deverão seguir o gabarito do fabricante para o modelo T568 A, conforme etiqueta fixada na parte traseira (Foto 01).
- 2) Atenção! Após a fixação e corte das sobras dos cabos no Patch Panel, a parte desencapada deverá medir, NO MÁXIMO, 3 (três) centímetros, para não alterar suas características elétricas e de desempenho.
- 3) A fixação da guia traseira do Patch Panel deverá ser executada conforme instruções disponíveis na caixa (fotos 02 e 03).
- 4) Os cabos deverão ser fixados na guia traseira utilizando-se as abraçadeiras de nylon, (Foto 03). Não utilizar força excessiva para evitar estrangulamento do cabo.
- 5) Após a fixação dos cabos, as capas protetoras IDC (capinhas brancas) deverão ser encaixadas para evitar desconexões indesejáveis.
- 6) Os cabos deverão ser distribuídos bilateralmente no Rack, sendo os pontos de 1 a 12 organizados ao lado esquerdo e de 13 a 24 ao lado direito (Foto 04).
- 7) O cabeamento deverá ser organizado nas colunas traseiras do Rack, utilizando-se velcro para amarração (Foto 05).
- 8) Os Patch Cords deverão ser confeccionados utilizando-se o padrão T568A, em ambas as pontas (Foto 06).
- 9) Ao confeccionar o Patch Cord, a capa do cabo deverá ser prensada ao conector durante a crimpagem, de forma a garantir a correta fixação (Foto 06).
- 10) Todos os segmentos de cabos, Patch Cords, Patch Panels, conectores deverão ser da categoria Se (ou superior), conforme as especificações vigentes.
- 11) O cabeamento horizontal deverá obrigatoriamente se iniciar no Patch Panel instalado no Rack de Telecomunicações e terminar em uma tomada RJ-45 fêmea, próxima ao computador (área de trabalho), instalada em estrutura fixa (parede de alvenaria, divisórias, etc.). Nunca fixar as tomadas RJ-45 fêmeas em estruturas móveis, como mesas ou bancadas de atendimento.
- 12) O cabeamento horizontal nunca poderá terminar em conector RJ-45 macho, conectado diretamente ao computador ou à porta do Switch. As conexões ao Switch e aos computadores deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio de Patch Cords.
- 13) Todos os pontos de rede e Patch Cords deverão ser certificados em campo com equipamento apropriado para a certificação na categoria Se (ou superior), seguindo as orientações do setor competente do TREMG. Na impossibilidade da certificação e SOMENTE após a autorização do setor competente, o cabeamento poderá ser apenas testado quanto à sua continuidade em todas as conexões e à sequência correta de crimpagem (testador simples).

